

24

REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

ANO XIII

Volume IV — N. 1

Outubro de 1950

DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO

DO

SERVIÇO PÚBLICO

EDIFÍCIO DA FAZENDA — 6.º e 7.º andares

Rio de Janeiro

Brasil

ENDEREÇO TELEGRÁFICO : DASP

DIRETOR-GERAL

Mário de Bittencourt Sampaio

DIRETORES DE DIVISÃO

João Maria Broxado Filho

Eurico Siqueira

José Silvestre Fernandes

Paulo Poppe de Figueiredo

DIRETORES DE SERVIÇO

Ibany da Cunha Ribeiro

José Machado de Faria

DIRETOR DOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

Joaquim Moreira de Souza

DIRETOR DO ESCRITÓRIO TÉCNICO DA
CIDADE UNIVERSITÁRIA DO BRASIL

Luiz Hildebrando de Horta Barbosa

DIRETOR DA REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

Espírito Santo Mesquita

CONSULTOR JURÍDICO

Carlos Medeiros Silva



DASP - BIBLIOTECA
BRASILIA

REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

ÓRGÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO
EDITADO PELO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO
(Decreto-lei n. 1.870, de 14 de dezembro de 1939)

ANO XIII

OUTUBRO DE 1950

Vol. IV N. 1

SUMÁRIO

	Pág.
EDITORIAL	
A reforma da Casa da Moeda.....	3
COLABORAÇÃO	
A economia nordestina e as obras contra as sêcas — MONTE ARRAES.....	5
Campanha contra a Doença de Chagas — MARIO PINOTTI	12
O minério de ferro do Brasil e a descoberta de grandes depósitos no continente americano — DERMEVAL JOSÉ PIMENTA.....	17
Ensaio de História da Administração — M. PIO CORRÊA JUNIOR.....	31
ADMINISTRAÇÃO INTERNACIONAL	
Progressos científicos no campo da agricultura — B. A. KEEN (trad. de Maria de Lourdes Lima Modiano)	37
ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PESSOAL	
Do concurso para provimento em cargo de carreira — C. G. AMARAL.....	48
APERFEIÇOAMENTO	
Curso de Organização e Administração — IBANY DA CUNHA RIBEIRO.....	54
SELEÇÃO	
Questões apresentadas no C-147 — Concurso para a Carreira de Coletor.....	57
DOCUMENTÁRIO	
Princípios e Problemas de Governo — CHARLES G. HAINES E BERTA M. HAINES (trad. de Espírito Santo Mesquita)	62
PODER LEGISLATIVO	
Resenha Parlamentar.....	71
NOTAS	
As comemorações do Dia do Servidor Público	73
Publicações recebidas.....	75

REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

ORGAO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

Editado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público
(Decreto-lei n.º 1.870, de 14 de dezembro de 1939)

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Edifício da Fazenda - 6.º andar — Sala 619

Rio de Janeiro — Brasil

TELEFONES: Redação 22-9961 Ramal 529
Administração..... 22-9961 Ramal 527
Expedição..... 22-9961 Ramal 555

Enderêço telegráfico: REVIDASP

Diretor — ESPÍRITO SANTO MESQUITA

Redator-chefe — Diógenes B. Monteiro

Secretário — Wanda Silva Wolter

Expediente

Assinatura anual Cr\$ 50,00
Assinatura anual para o exterior..... Cr\$ 100,00
Número avulso.... Cr\$ 5,00

A remessa de qualquer importância — em vale postal ou cheque bancário — deverá ser feita à “Revista do Serviço Público”.

A administração da Revista pede aos srs. assinantes que ainda não reformaram suas assinaturas vencidas, a gentileza de o fazerem com a maior brevidade.

Os conceitos emitidos em trabalhos assinados são de responsabilidade exclusiva de seus autores. A publicação de tais trabalhos nesta Revista é feita unicamente com o objetivo de focalizar assuntos relacionados com a administração pública e provocar, assim, o estudo e debate dos mesmos.

Só serão pagos os trabalhos inéditos escritos especialmente para esta Revista.

BIBLIOTECA DO D. A. S. P.	
N.º	DATA
P210	5.4.52

Permite-se a transcrição de qualquer matéria publicada, desde que seja indicada a procedência.

A reforma da Casa da Moeda

Ao lado de julho, que comemora a fundação do D.A.S.P., o mês de outubro está excepcionalmente integrado na moderna história administrativa do Brasil. Pertence-lhe, a 28, o dia do Servidor Público que, à parte as solenidades comemorativas da efeméride, sempre se tem distinguido pela assinatura de um ato do govêrno, de interêsse para o serviço público e o funcionalismo civil. Em 1950, o ato governamental relevante foi a sanção da Lei n.º 1.216, que deu nova organização à Casa da Moeda.

Transcorreu em solenidade a assinatura desse diploma legal. Cêrca das 10 horas do dia 28, o Exmo. Sr. Presidente da República, perante numerosa assistência de servidores da Casa da Moeda, liderados pelo Dr. Felinto Epitácio Maia, diretor daquela repartição industrial; de funcionários civis e de representantes da Associação dos Servidores Civis do Brasil, após sua assinatura no diploma que veio a ser a Lei n.º 1.216. E se a cerimônia foi edificante pelo exemplo de reconhecimento que ao Chefe manifestaram os funcionários da Casa da Moeda, — muito é para salientar a importância que, na administração federal, deverá traduzir o novo diploma. Na verdade, a Lei n.º 1.216 procura resolver, dentro de um plano harmonioso de conjugação, os dois problemas que sempre estão implícitos, agindo cataliticamente, nos planos de retorma de órgãos públicos, oferecidos a exame. Referimo-nos ao problema de organização, de ajustamento ou ampliação de estrutura, mediante a criação ou a inovação de “divisões”, “seções”, “serviços”, etc., e ao problema de pessoal que suscita reestruturações de carreiras ou séries funcionais, ampliação de quadros, supressão ou criação de cargos e funções, etc.

Em casos tais, tem surgido, nos últimos anos, a tendência de subordinar o primeiro problema ao segundo, isto é, de condicionar a reforma à situação do pessoal. Dessa prática errônea, e sempre conjurada quando em exame pelo D.A.S.P. as propostas do gênero, fugiu por completo a reforma da Casa da Moeda, que, inovadora no tocante à administração das repartições industriais, conciliou admiravelmente as exigências da reorganização interna com

as normas vigentes em matéria de política de pessoal no serviço público. Basta, para comprová-lo, rápida revista sobre a Lei n.º 1.216. Da nova estrutura interna tratam os atos de ns. 2 ao de n.º 12. Doze serviços especializados além de cinco outros que têm em vista a administração específica do órgão industrial. É inegável que em repartição com atividade de múltipla especialização, será conveniente estabelecer regime adequado de pessoal. Nesse sentido, a lei instituiu praticamente, através do próprio exercício da função, um currículo profissional. É possível, assim, a preparação bem como o aperfeiçoamento do servidor no trabalho e, progressivamente, atingir êle lugar de destaque no serviço público, à custa do próprio mérito. Nesta ascensão para o tirocínio profissional, há, para o servidor da Casa da Moeda, três estágios principais. No primeiro, o servidor ingressa, como aprendiz, se o não tiver feito em circunstâncias mais favoráveis. O aprendiz é extranumerário-diarista até, mediante novas exigências, atingir a situação de artífice, quando passa a extranumerário-mensalista. Este o segundo estágio. Mas o extranumerário-mensalista, de acôrdo com o artigo 15 da lei, tem preferência para o ingresso nas carreiras técnicas especializadas, em igualdade de condições com os candidatos estranhos habilitados em concurso. Preferência justa que dá oportunidade a quem já percorreu uma parte do currículo profissional estabelecido, e ao mesmo tempo deixa incólumes o princípio do mérito e o dispositivo constitucional referente à exigência de concurso para o ingresso em cargo inicial de carreira. E dêsse modo, alcança o servidor da Casa da Moeda o terceiro estágio profissional, de onde poderá, ainda, dirigir os setores técnicos do órgão industrial.

De tudo isto só uma conclusão se impõe: a Lei n.º 1.216 levou a pleno êxito a reorganização da Casa da Moeda, ajustando-a às exigências técnicas atuais; na parte administrativa de pessoal, estabeleceu um regime que pode servir de modelo às demais repartições, visto como abriu perspectivas de estímulo aos servidores e, acima de tudo, implantou um currículo que tanto poderá beneficiar o agente humano como acelerar os índices de produção e eficiência de trabalho. Daí a importância do ato governamental que deu sanção, no dia 28 de outubro de 1950, à Lei n.º 1.216.

COLABORAÇÃO

A economia nordestina e as obras contra as sêcas

MONTE ARRAES

A ÁREA econômica compreendida no denominado polígono das sêcas, constitui, se encarada do ponto de vista da economia nacional, um perímetro de feição excepcional. Muito embora a unidade de sua estrutura geográfica, não é pois possível, no que toca à exploração agropecuária, admitir qualquer identidade com as demais regiões do país.

O regime meteorológico, o meio geológico e topográfico a tornam acentuadamente diversa das suas congêneres, quanto ao processo de produzir e fazer circular os produtos das suas fontes econômicas. Mesmo sob o aspecto intrínseco, o território do Nordeste brasileiro, sujeito à ausência de invernos, não oferece, em suas divisões e subdivisões, uma uniformidade geral.

Ninguém poderá considerar as condições de produção pertinentes à Bahia, Sergipe, Alagoas e Pernambuco, como idênticas, por exemplo, às das unidades territoriais correspondentes aos estados da Paraíba, Ceará ou Rio Grande do Norte. Maranhão e Piauí, tanto pelo regime decorrente de estações invernosas mais prolongadas e mais regulares, quanto pelo caráter da sua flora e constituição do solo, se distanciam profundamente das regiões de caatingas, próprias dos sertões Rio-grandenses, Paraibanos ou Cearenses, relativamente à sua capacidade de produzir utilidades.

Se, pelo uso de um só idioma, pela identidade das tradições político-administrativas, ou pela fisionomia cristã dos hábitos e costumes, todo amplo *hinterland* daquela parte do país apresenta um aspecto social quase semelhante, no que toca às relações nascidas do esforço individual e coletivo, para organização do seu padrão de vida, essencialmente econômico, ao contrário, as condições do meio, de métodos de ação, de poder produtivo e das próprias comunicações, muito o diferenciam.

Regiões de criar, regiões de lavoura, ou regiões mistas, de criar e lavrar, como largas zonas de completa improdutividade e de variadas modalidades topográficas, se revestem, algumas delas, de características típicas, inconfundíveis com as de suas similares.

Não são êstes, entretanto, os traços que mais destacam a economia nordestina, como antinômica à de tôdas as outras regiões nacionais. O que, em escala amplíssima, a distancia e diversifica

das demais, é o fenômeno meteorológico da irregularidade do seu regime pluvial. Esse fenômeno é que deverá ser considerado o fator central dominante de tôdas as atividades da população do Nordeste.

Nem um só dos fatores da produção, da vida do trabalho, da organização econômica, ou mesmo da vida social inteira, escapa à sua profunda influência. Ele condiciona, ali, não só o meio físico, mas biológico, em tôda a extensão da vida comunitária.

Afora a riqueza puramente mineral, que só indiretamente é influenciada, tôdas as outras formas de manifestação do meio físico, animal, ou humano, são por êle diretamente afetadas. Daí resultar que, na totalidade das suas forças produtivas, no conjunto geral das suas manifestações, a economia do Nordeste seja no seu ritmo de ação construtiva, uma economia tipicamente descontínua e, conseqüentemente, instável, quanto ao próprio equilíbrio do padrão de vida econômico-social, que dela decorre.

Um arguto observador examinando, no passado, o alcance desta descontinuidade ou desta instabilidade da produção, ao referir-se ao Nordeste, dizia que, do ponto de vista da escassez e da abundância, alternadas entre si, por ciclos sucessivos, o Ceará era, tipicamente, a espinha dorsal do sistema. Estonteado diante da realidade, acentuava êle, então: — "Ceará, Ceará, terra da fartura e da miséria!!!" Realmente, a frase exclamativa, embora por essência, incompleta, objetivava, nitidamente, a verdadeira fisionomia do viver cearense!

Ali, ninguém é pobre, nem rico. Quase tôda a população participa de um só e único destino: — o de ser pobre hoje, para ser rico amanhã. E, por uma nova fatalidade cíclica, retornar à miséria, à pobreza desvalida e desajudada, nos dias que se seguem. A vida inteira, é sempre necessário repetir, como um lugar comum, mas insuperável, gira, no seu curso descontínuo, seccionado e vário, em tórno do fenômeno meteorológico predominante — o da ausência ou da presença de inverno.

Aliás, no Nordeste, encarado como representando a estação invernosas o período da queda das chuvas, e a de verão, o da ausência destas, o fator temperatura, em contradição com o meteorológico,

é contínuo e uniforme. Há sempre calor, ainda que mais ou menos temperado e atenuado pelas correntes aéreas de origem oceânica.

A natureza do solo, porém, caracterizada pelos campos rasos, pelas extensas crostas, pontilhadas de excrescências orográficas, sôltas, ou melhor dizendo, não articuladas a qualquer sistema de montanhas de caráter mais extenso, recobertas por matarias rarefeitas e raquíticas, ressequidas no verão e revestidas de intensa folhagem no inverno, imprime ao meio cósmico a mesma instabilidade pertinente ao fato meteorológico. Como os sertões dêste tipo constituem, mais ou menos, oitenta por cento do território estadual, o que é fundamental na economia do Ceará é, exatamente, a riqueza oriunda da criação das diferentes espécies bovinas ou equinas, completadas pelas constitutivas dos rebanhos caprinos e porcinos.

Quase tudo que daí não proceda, terá que vir da outra fonte principal, que é a proveniente do cultivo agrícola, representado, sobretudo, pela lavoura de cereais, como o milho, o feijão e o arroz. O plantio do algodão serve de complemento ao esforço agrícola acima declinado.

São o aproveitamento de certas riquezas nativas, como a carnaúba, a oiticica, e a exploração, em zonas restritas, da cultura da cana de açúcar e do fumo, ou ainda a que resulta do fraco afloramento do meio mineral que, como fontes acessórias, preenchem o quadro da produção constitutiva do patrimônio já organizado de âmbito Estadual.

Fácil é deduzir, da simples descrição que aí fica, como é acentuada a predominância dos elementos vegetais e animais no desenvolvimento da riqueza do Estado e, como, conseqüentemente, o fenômeno da ausência ou da presença das chuvas, é decisivo para possibilitar a sua maior ou menor sobrevivência. Daí, o alcance lógico, que deve ser atribuído ao conceito de que, na terra de Iracema, o contraste entre a miséria e a abundância deva constituir tema fundamental para todos os assuntos pertinentes ao seu equilíbrio econômico.

A muitos dos que observam, de modo perfunctório e, portanto, à revelia de dados realísticos, os efeitos das sêcas sôbre o território do Ceará, o fenômeno, em vez de apresentar-se através da alternativa apontada e das duas faces distintas que o caracterizam, de abundância e escassez sucessivas, é, ao contrário, visto, unicamente, por um dos seus aspectos — o da miséria generalizada. Por isto é que, em muitos círculos da opinião do país, se incorre, desde muito, no êrro de admitir que a pobreza nordestina se traduz como uma situação imodificável e de ininterrupta calamidade.

Dêsse aspecto, a afirmação de insuficiência econômica do Nordeste é, indiscutivelmente, falsa. O que é verdadeiro, é o critério mitigado de que sua economia nem pode ser apontada como produto de uma riqueza consolidada e vigorosa, nem, muito menos, de uma pobreza irremediável e sistemática. A vida ali, como já ficou dito, é cíclica, e, nos diferentes períodos do tempo, se projeta em dois sentidos antitéticos, ora conduzindo a uma

prosperidade, embora rudimentar, ora a um empobrecimento violento e quase exterminador.

A compreensão desta alternativa impõe, como uma preliminar necessária, a quem quer que planeje qualquer intervenção econômica no âmbito da produção nordestina, o critério de que, tôda a ação humana ali, há de assentar seu esforço, antes de tudo, no propósito permanente de corrigir a instabilidade apontada.

Esta orientação, como tudo evidencia, deve enquadrar-se numa política destinada a elevar ao maior nível de estabilidade e amplitude possíveis, tôdas as fontes econômicas que possam ser subvertidas pela ação dos fatores naturais, ou pela ignorância e imprevisão humanas. Sômente por um cotejo estatístico, que permita avaliar, com exatidão, qual a produção rural nas fases de chuvas abundantes, e qual a mesma produção nas fases de escassez absoluta ou relativa, é possível, sem as vacilações e incertezas emanadas de previsões puramente empíricas, determinar a verdadeira curva da instabilidade da riqueza cearense, verificada em determinada unidade de tempo.

Nem a produção defluente da lavoura, nem a derivada da pecuária que, somadas, representam, pelo menos, oitenta por cento do volume total da produção regional, deixam de sofrer, no período de um decênio, oscilações capazes de dar amplamente ao observador, ora a impressão de um rápido desenvolvimento daqueles fatores da riqueza, ora a de um declive aniquilador da sua evolução normal.

Na economia mineira, ou gaucha, um rebanho de bovinos, por exemplo, representa, dentro das previsões de futuro, um patrimônio que, na sucessão de várias gerações, assegura, fatalmente, uma permanente reserva pecuniária. Do mesmo modo, qualquer plantio da lavoura paulista, ou mineira, pode também ser considerado, dentro das previsões dos orçamentos públicos, ou privados, como valores permanentes destinados a avolumar, progressivamente, a riqueza pública, ou privada.

A mesma coisa, no entanto, não é possível afirmar, nem dos rebanhos Nordestinos que, de nutridos e saudáveis nos anos invernosos, passam a famélicos e esqueléticos, nos de profunda irregularidade meteorológica, nem das suas lavouras que, de florescentes e exuberantes, em certos períodos do ano, podem, no ciclo final do mesmo, na hipótese da suspensão das chuvas, ficar reduzidos a simples espectros.

E' comum, em certas regiões do Ceará, para só a êste Estado nos referirmos, ver-se um indivíduo, uma família, ou um grupo comunitário, ostentando hoje volumosos recursos e meios de fortuna, dois ou três anos depois, ao se esgotarem tôdas as suas reservas, serem forçados a recorrer aos extremos da emigração, ou do recolhimento aos chamados campos de concentração, em busca de salvação.

Isto importa em que, dispondo de uma previsão quase certa para avaliação de sua safra futura se um lavrador, ou pecuarista, do sul do país, se di-

rige a um Banco, a fim de pleitear a concessão de um empréstimo, tal estabelecimento tem a confiança de que a operação, dentro das possibilidades normais da vida do tomador, inspira a melhor probabilidade de êxito, e, por isso, não vacilará em deferi-la.

Ao revés disto, se um produtor nordestino, de espécies idênticas, apela para o mesmo expediente, a fim de antecipar a conversão, em dinheiro, das suas utilidades, qualquer Banco a que se dirija, logo hesita em aderir à operação, dado que, seja qual fôr o rebanho de animais, ou a extensão da lavoura possuída pelo tomador, a superveniência de um ano sêco, bem pode tudo aniquilar.

Daí, o crédito cearense, como fenômeno acessório que é, estar sujeito aos mesmos contratemplos que anormalizam a vida da sua produção. Isto posto, ressalta que, todos os expedientes que visam favorecer a riqueza cearense devem orientar-se por métodos integralmente diversos daqueles que vigoram nos demais centros de produção nacional.

Há quem pense que o soerguimento do nível econômico daquela unidade federativa, como sucede no de muitas outras, possa decorrer, exclusivamente, do incentivo que se venha a dar ao crescimento dos seus rebanhos, ou aos vários tipos de cultura, inerentes à sua lavoura. Isto que pode ser verdadeiro, se encararmos o fenômeno de certos ângulos, é falso, contudo, se o contemplarmos por muitos outros dos seus inúmeros prismas.

Nada adianta, por exemplo, aumentar, em fase propícia, um rebanho, digamos, de 3 para 6 milhões de bovinos, se, concomitantemente, não forem, também, tomadas as medidas para sua defesa e conservação nas fases adversas.

Nenhum alcance teria, atualmente, a ampliação desta ou de outra qualquer espécie de riqueza, se, por uma intervenção simultânea no comportamento das massas populares, os órgãos de direção social não as compelissem a realizar uma reserva dos bens produzidos, para com ela se garantirem nos períodos de estancamento das fontes de produção.

Se, por tôda a parte, para incentivar a prosperidade, basta que se entregue a riqueza ao livre jôgo da circulação e do consumo, no Nordeste tal expediente não é, por si só, de modo algum, bastante para corrigir a instabilidade nascida, ora das anormalidades naturais, ora do espírito de dissipação e imprevidências próprio das suas massas populares. Eis porque insistimos em que os métodos adotados para operar em outros setores da vida nacional, por si só, não sejam suficientes para corrigir as alternativas que, no Ceará, defluem, quer do meio físico, quer da conduta das camadas humanas.

Atendendo às condições especiais da vida climática, o problema do incentivo à riqueza, seja qual fôr a direção que assuma, terá de apoiar-se, ali, em dois ângulos preliminares: — um, relativo ao meio físico, e o outro, ao homem.

No tocante ao primeiro, tôda a ação empreendida para afeiçoá-lo às necessidades gerais, deve

encará-lo, antes de tudo, através da instabilidade resultante da variação de sua umidade. No que respeita ao elemento humano, a circunstância da irregularidade climática impõe que tôda sua formação se acomode aos processos educacionais impostos pela situação diferenciada do seu meio ambiente.

Em face das considerações expressas, é lícito afirmar que o problema nordestino, ou, no nosso caso, o cearense, sem deixar de alcançar o meio cósmico, é, sobretudo, um problema de educação econômica, social e técnica. As próprias deficiências de sua natureza obrigam o homem a uma série de orientações inteiramente diversas daquelas a que, nas outras regiões, se tem normalmente recorrido, para orientar, útilmente, o trabalho nacional.

Não obstante isto, não é possível dizer que a totalidade da evolução social nordestina tenha, desde o seu início, atendido deliberadamente ao propósito de proteger sua população contra as catastróficas emergências criadas pela freqüente eventualidade da ausência das chuvas.

A começar pelo povoamento, pode-se argüir, procedentemente, que, de acôrdo com as naturais despreocupações dos primitivos conquistadores, verificou-se êle de maneira a mais irracional. Para nos capacitarmos disto, basta ter em conta o desinterêsse que as nossas primeiras levas de catequistas revelaram pelas regiões de maior altitude, justamente as mais favorecidas e ricas, e a preferência com que se fixavam nas depressões formadas ao longo dos rios que lhes serviam de caminho, que eram, exatamente, as mais desfavorecidas.

Capistrano de Abreu, com a profundidade de visão que lhe foi peculiar, examinando a forma por que se processou a penetração do nosso *hinterland*, frisa o fato de haver-se a mesma verificado, quase exclusivamente por estas vias de distribuição dos elementos humanos por todo o interior do país.

E êste ponto de vista é plenamente aceitável, de vez que, se a densidade das florestas que circundavam as grandes cordilheiras, tornavam quase impraticável a sua transposição, outro tanto não sucedia com as vias adjacentes aos rios que deslisavam pelas planícies, as quais, pelas facilidades que ofereciam, deviam induzir os primeiros civilizados a que seguissem, obedecendo mesmo à lei do menor esforço, de preferência, a linha dos cursos fluviais. Por êsse modo não só logravam êles evitar necessidade da abertura de picadas através das matas, como a escalada das montanhas que, além de fatigantes, pela lentidão que impunham à marcha, eram perigosas, pelos constantes assaltos da população indígena.

Êste fato inicial, a que se veio unir uma série de outros não menos prejudiciais, é que mais concorreu para agravar, no meio nordestino, a precariedade já decorrente das próprias leis naturais. Acumulando desacertos e deficiências, criou êle o aspecto da vida que, ainda nos tempos

contemporâneos, continua a gerar anomalias que, antes de tudo, um esforço de reconstituição geral, deve extirpar.

Desta consideração primordial decorre a nossa tese de que, deva figurar como constituindo a definição mais geral da economia cearense, a da instabilidade que alarma o seu próprio povo e o espírito de tôda a nacionalidade.

Mas, a esta altura, já se impõe, precisemos, a direção a ser imposta às múltiplas atividades que ali se devem desenvolver pelo impulso do poder reconstrutivo do homem para, através de processos adequados, atingir o objetivo de suprir, pelo esforço racional, o que a natureza negou, ou a incompreensão dos nossos maiores veio, cada vez mais, agravar, tornando o que já de si era tão difícil, em quase irremediável.

E' evidente que as sucessivas crises climáticas, decorrentes da suspensão das chuvas, acabaram por arrancar o governo brasileiro da sua antiga inércia e indiferença por um problema que, como o das sêcas, interessava, de um modo imediato, a não menos de oito unidades políticas da Federação, e, de modo mediato, ao conjunto de forças integrantes de tôda união federal.

As Obras Contra as Sêcas, como um plano de ação partido do Poder Público, no sentido da realização de um procedimento intervencionista no âmbito da área semi-árida foi, na história administrativa do país, o primeiro passo dado como uma tentativa de largo fôlego para a solução de tão grave assunto.

O acêrto de uma política tão generosa não pode sofrer discussão procedente, pois numa situação de instabilidade como a descrita e de desnível dela resultante, através de uma seqüência de alternativas incessantes, o único recurso a tentar seria, e será, mesmo, o de uma permanente política intervencionista, pela qual a recomposição física, social e econômica, viesse propiciar aos núcleos flagelados, maior probabilidade de passarem, pouco a pouco, do estado de economia descontinuada que os aflige, a um maior grau de continuidade, estabilidade e padronização econômico-financeira.

Sucedem, no entanto, que, apesar de não dever ser apontada como inteiramente ineficiente a ação do Poder Público Federal, promovendo, sistematicamente, a construção de açudes, perfuração de poços, construção de rodovias tendentes a minorar o estado de coisas dominantes, a verdade, contudo, é que já decorrem mais de 40 anos, desde o ano de 1909, quando se organizou a primeira Caixa de Socorro dos Flagelados das Sêcas, do M.V.O.P., e, apesar de, em dois momentos diversos, se terem tornado culminantes os esforços de reabilitação, (no governo de Epitácio Pessoa e em fase inicial do de Getúlio Vargas) nem por isso se pode dizer que, passados mais de dois decênios, tivesse o meio nordestino caminhado para uma plena normalização. Ao contrário, com-

parativamente, sob muitos aspectos, a sua pobreza tornou-se, hoje, em alguns domínios, cada vez mais acentuada.

E' indiscutível que, para imprimir uma direção mais racionalizada ao problema, torna-se imprescindível dividir a ação intervencionista em duas direções inteiramente diversas: — uma relativa às medidas de emergência, nos tempos críticos — economia de repressão —, e outra, referente a medidas mais definitivas e permanentes, nas fases de retorno à normalidade climática — economia de previsão.

De um estudo estatístico comparado, entre a produção das várias regiões do Estado, destinadas à produção pecuária, ou agrícola, estudo que se realizasse pelo confronto dos dados colhidos num período mínimo, pelo menos de 50 anos, evidenciar-se-ia, fatalmente, que as grandes obras empreendidas pelo Governo Federal, nos vários setores da área semi-árida, não lograram, sequer, até hoje, modificar, em larga escala, a sua fisionomia econômica dos tempos progressos.

Em tôda a vastidão das zonas centrais das caatingas, ou das que lhe são periféricas, a estrutura do organismo econômico não sofreu, senão, modificações insignificantes, sem maior intensidade e distensão, assim mesmo circunscritos a determinados círculos locais. Justamente êste caráter de economia rudimentar é que não lhe permite, em coordenação mais ampla, projetar-se até o campo dos interesses interestaduais, ou, mesmo, intermunicipais, articulando uns aos outros, os núcleos de maior produtividade e densidade demográfica.

Seria, entretanto, o desenvolvimento desta política de profícua interdependência, ensejando a individualização de determinados rincões, como produtores preferenciais de certos tipos de utilidade, que viria, igualmente, proporcionar oportunidade para, pelo aperfeiçoamento técnico de cada ramo do trabalho rural, avolumar a produção das diferentes unidades federativas, de modo que, por um regime de compensação indispensável, facilitadas as comunicações, e estabelecido o princípio de reciprocidade, se pudessem abastecer mutuamente.

Acresce, ainda, que, só através de esforço semelhante, é que poderia o povo nordestino transitar do regime de economia puramente localista, em que ainda permanece, para um outro de caráter mais extenso, fôsse interestadual, ou mesmo nacional. Isto feito, ter-se-ia, por outro lado, alcançado o principal alvo visado pelas obras em andamento, que não pode ser, senão, o de dar maiores garantias às colheitas, e maiores facilidades à circulação dos produtos, a fim de poder atingir, pelo aumento das reservas agropecuárias, a um período de maior amplitude e estabilidade no terreno da abundância.

A circunstância de jamais haver alcançado esta essencial etapa de sua marcha para um largo crescimento, é que justamente explica que a economia cearense, como a dos outros estados regionais, permaneça, invariavelmente, dentro do trágico pauperismo financeiro em que a ausência quase absoluta de capital e de crédito inibe qualquer desenvolvimento de maior vulto, quer no terreno pròpriamente agrário, quer no pecuário, ou no das indústrias vinculadas a um outro desses dois gêneros de atividade.

A história da economia de qualquer povo, na sua estrutura e ritmo, como bem assinala ERNST WAGEMANN, no capítulo VI, e seguintes da sua notável obra — *Estrutura y ritmo de la economia mundial* — depende, sobretudo, das oscilações das suas colheitas. Enquanto, pois, não cessarem, no Nordeste, as alternativas que instabilizam sua produção, alternativas decorrentes de fatos inerentes, ora ao comportamento da própria natureza, ora à desorientação predominante no seio do povo, o estado de plebeísmo que ali domina nas relações, em geral, jamais cessará.

Urge, para conjugar êste clima social, crônicamente negativo, da evolução política e econômica do Nordeste, sobretudo, inverter, por uma corajosa e consciente revolução, os processos empíricos a que, até hoje, se tem recorrido para salvaguardar o precário destino daquela parte da população nacional.

Impõe-se, assim, que, suplantando os preconceitos e dominando decisivamente o espírito rotineiro, não do povo, mas dos que se dizem seus orientadores, se rompam com as práticas tradicionais inerentes à conduta da população, quanto à forma de dispor dos produtos que constituem a base da sua própria manutenção. Faz-se mister que, onde domine a ignorância, que contrapõe aos métodos científicos a observação vulgar, se institua um novo regime, apoiado nos princípios oriundos das leis que regem, universalmente, a vida econômica.

De quanto dissemos ressalta, implicitamente que, qualquer movimento de oportuna solidariedade, por parte das fôrças humanas, se estabeleça, também, através de larga previsão da ação a desenvolver, a qualidade e a quantidade das medidas a adotar, sejam elas de caráter eventual, ou definitivo, desde que se destinem à recuperação da potencialidade econômica em deficit de produção.

E' óbvio que, ao encarecer um planejamento para as atividades reconstitutivas do Nordeste, não queremos afirmar, com isto, que tudo que ali até hoje se realizou, principalmente por intermédio dos poderes Estadual e Federal, não tenha obedecido a um prévio esquema de orientação. Ninguém, por exemplo, negará que, na sua sistematização de conjunto, tenham os trabalhos das Obras Contra as Sêcas obedecido a um prévio planejamento, embora que, do ponto de vista do conhecimento físico do meio, e, sobretudo, do so-

cial, se procedesse ao mesmo, muitas vêzes, à revelia de dados essenciais.

No que respeita à parte técnica, como construções de barragens, de estradas de ferro, de rodovias, ou perfuração de poços, e remodelação de portos, sabemos não só que os esforços desenvolvidos desde que surgiram se enquadraram num sistema de ação prèviamente esboçado, como ainda que, não obstante isto, numerosas vêzes, a imprecisão dos projetos primitivos impôs, no decorrer da construção das obras em andamento, freqüentes retificações, destinadas a evitar colapsos e desastres desmoralizadores.

O abandono, no comêço do govêrno Artur Bernardes (1922-1926) da construção dos grandes açudes, que constituíam o maior objetivo a ser demandado pela ação pública, com a conseqüente destruição de grande quantidade de material acumulado, e relegação dos próprios serviços de construções preliminares, como instalação de vilas operárias, casas de fôrça, etc., comprova a gravidade das lacunas, quer de ordem material, quer de ordem humana, existentes nos projetos iniciais.

Pela magnitude do seu alcance social, é incontestável que, no sentido da sua ação econômica, como das conseqüências sôbre o meio social, os trabalhos concernentes às Obras Contra as Sêcas foram, ao menos em relação ao nordeste, os de maior vulto jamais empreendidos pela ação particular, ou pública, em favor da recomposição sócio-econômica da nacionalidade.

Se, a despeito disto, nêles se denunciaram falhas de repercussões tão graves, o que se pode esperar quanto aos de menor importância ou até de mínimo alcance, e que, por isso mesmo são, muita vez, delineados sem o prévio conhecimento do meio, sem os conselhos da observação e da experiência e, pior do que isso, não raro, sem o amparo da técnica das estatísticas aplicadas ao âmbito das atividades econômicas?!

Um planejamento, visando à economia nordestina, para não ser puramente inócua tem, a nosso ver, que fugir, antes de tudo, à contingência desta tradição nacional de falsa definição da realidade. Se a finalidade de tôda ação beneficiadora tem, preferencialmente, de visar a melhoria do meio físico, ministrando umidade artificial, de acôrdo com a variação constante, decorrente do acréscimo ou do decréscimo do nível pluviométrico, o que importa em retenção, por intermédio de barragens, da maior quantidade de líquido possível, êste desiderato apresentar-se-ia como inapto aos seus fins, se a ação sôbre o meio cósmico não fôsse igualmente secundada por outra, tendente a dotar o homem de um espírito de previsão capaz de conduzi-lo a uma vida de maior prudência e sobriedade, na utilização dos recursos que lhe possam advir do aumento de produção, resultante dos melhoramentos realizados.

Em face desta lição da experiência, um quadro sinótico em que sejam contempladas as linhas mais gerais de um plano de recomposição física

e humana das regiões nordestinas, deveria apresentar, no mínimo, os requisitos seguintes:

Tipos de açudes	<ul style="list-style-type: none"> Grandes Médios Pequenos
Fatores preferenciais para localização	<ul style="list-style-type: none"> Maior densidade de população Fertilidade do solo Facilidade de escoamento para a produção Amplitude das zonas irrigáveis Meio favorável à variedade das culturas
A energia humana e o seu maior aproveitamento	<ul style="list-style-type: none"> Pré-determinação da capacidade profissional de cada trabalhador Introdução e alargamento da cultura mecanizada Correlação entre a capacidade especial de cada um e a natureza da produção da zona a que seja destinado Preparação psicológica, quer do trabalhador, quer do consumidor, no sentido da utilização racional dos produtos Medidas de incentivo à produção consubstanciadas, sobretudo, em um amplo programa de assistência técnica e financiamento da produção

O preestabelecimento desses índices viria, de certo, evitar erros, como os que já se verificaram, decorrentes, por exemplo, do lançamento de barragens em lugares impróprios, pela ausência de bases até para o apoio das fundações, ou incapazes de resultados eficientes por outros motivos, como os de ausência de bacias irrigáveis, excessiva fluidez da população, ou, ainda, pela ocorrência de obstáculos opostos ao bom aproveitamento dos produtos, como ao da distribuição e a irradiação dos benefícios verificados.

Ao lado desses planejamentos relativos ao meio inorgânico, ou ao humano, seria, também, imprescindível, como medidas complementares mais insupríveis, a formação de planos atinentes à recomposição do meio vegetal e animal, ou seja, indicativos das medidas concernentes ao reflorestamento e ao crescimento numérico e qualitativo dos rebanhos bovinos e equinos.

Este programa teria de se completar com a designação das medidas a serem postas em prática, tendentes à renovação mental e social das chamadas elites e das massas populares, tendo em vista o abandono de preconceitos regressivos, de hábitos negativistas, de práticas obsoletas e de usos antieconômicos. Premuni-las de uma nova capacidade e de um novo espírito para interpretar e desenvolver, no sentido dos mais altos interesses humanos e sociais, os resultados recolhidos em todos os setores das atividades encetadas, seria, neste particular, o fim a ser demandado.

Deste último aspecto é claro que um plano bem formulado teria que encarar a proteção ao

homem, através de múltiplas modalidades, entre as quais as que figuram a seguir:

- a) Amparo à maternidade e à infância;
- b) Problema da nutrição, relativamente ao provimento e racionalização;
- c) Ação profilática e higiênica;
- d) Formação moral visando particularmente a eliminação dos usos e práticas nocivas à boa marcha da grandeza social;
- e) Esforço tendente ao desenvolvimento da maior capacidade de orientação de ordem econômica, social e técnica e de sua adaptação a processos mais objetivos e práticos;
- f) Orientação no que toca à adaptação do meio, principalmente na parte referente à forma de localização, à capacidade para a escolha da profissão, conhecimentos essenciais à escolha da terra, do gênero agropecuário preferido e dos instrumentos de trabalho;
- g) Medidas pertinentes ao desenvolvimento do espírito de previsão, no sentido de evitar a persistência de hábitos que enfraqueçam o espírito de cooperação, ou incentivem práticas de dissipação tão comuns entre o povo nordestino;
- h) Estímulo para a implantação de uma orientação psicológica e econômica favorável à formação de reservas destinadas a aumentar o poder de acumulação de cada um;

i) Medidas efetivas e reais que, ao lado de um largo estímulo a uma melhor orientação psicológica e econômica demandem, também, o objetivo de proporcionar, permanentemente, sob forma de crédito rural, um financiamento que, afastando-se do padrão mercantil comum, seja realizado a juros módicos e a longo prazo;

j) Ampla assistência técnica, variável de acordo com as zonas e as exigências peculiares de cada cultura;

k) Medidas, quer facultativas, quer compulsórias, capazes de despertar na alma popular um crescente espírito de previsão contra tôdas as formas de adversidades, que defluam de situações calamitosas.

Faz-se mister esclarecer que o objetivo consubstanciado no último item, pressupõe o estabelecimento de normas que, corrigindo as tendências dissipadoras até agora dominantes nas camadas produtoras e consumidoras e sua insuficiente compreensão, as possa conduzir, progressivamente, ao estabelecimento de um controle realmente eficiente, do qual decorra uma larga reserva das espécies produzidas, nos tempos de abundância, para atender às deficiências que, nas fases da cessação da produção agrícola ou de dizimação dos rebanhos, se venham a verificar.

A esta finalidade de caráter reeducativo, de modo nenhum será possível atingir sem a prévia instituição de órgãos capazes de promover, orientar e controlar, nos limites legais facultados, as atividades relacionadas com o domínio econômico, a fim de evitar a reincidência, parcial ou total, na orientação que se visa suprimir.

Dada sua importância, no quadro das medidas delineadas, não poderiam deixar de ocupar situação preferencial aquelas que demandem compelir os trabalhadores de todos os tipos a adotar um regime de poupança quanto à forma de dispor de suas utilidades de caráter perecível, especialmente das ligadas à produção cereal.

Tudo isto viria importar na necessidade de construir armazéns de expurgo e de silos, de âmbito distrital, municipal e estadual, que servissem de depósitos públicos, para nêles ser compulsoriamente depositada uma certa parcela da produção de ordem alimentícia, produzida por cada grupo familiar.

Um serviço estatístico convenientemente organizado poderia servir para ministrar as bases sobre que se alicerçassem as medidas destinadas a compelir cada agricultor a recolher aos armazéns referidos, onde deveria permanecer sob a guarda de administradores responsáveis e fiéis, uma pequena percentagem dos gêneros que produzissem, a fim de que, ao advir uma nova crise, generalizadora da fome e da miséria, se pudesse acobertar, por meio de uma distribuição mais adequada contra precariedades extremas.

O alcance dessa iniciativa é de si só tão evidente que dispensa demonstração. Seus efeitos não poderiam deixar de produzir conseqüências do mais alto valor para a segurança, estabilidade e desenvolvimento das regiões flageladas.

Dentre as inúmeras vantagens que lhes deverão ser atribuídas, podem ser declinadas, como das mais propícias, as de, na fase da sêca, ou o que é o mesmo, nas fases de fome coletiva, evitar a elevação excessiva dos preços dos gêneros, em tais momentos, agravados pela ação de intermediários inescrupulosos.

Outro feito de não menor significação seria o de impedir o êxodo das populações para o litoral, ou ainda o seu internamento nos chamados campos de concentração, o que, com o despovoamento do interior, já acarreta, por força da promiscuidade que estabelece, a corrupção moral das populações nêles materialmente favorecidas.

E' por demais sabido como nos tempos de flagelo generalizado, certos indivíduos inescrupulosos, com pleno desprêso pela premência da situação, intervêm nos mercados de gêneros alimentícios para, numa locupletação injustificada, elevar os preços a limites inconcebíveis.

Não são outras, também, senão estas as causas que forçam os governos dos estados afetados pela crise a importar de outros mercados, com ônus incalculáveis, os gêneros essenciais à alimentação de populações a serem atendidas, quando não, a requisitar vapores que, sem qualquer cuidado quanto à preservação de sua integridade física e social, as transporte para regiões remotas e insulares, onde, em regra, são lançadas ao abandono não menos doloroso do que aquêle mesmo que os flagela no seu próprio habitat originário.

Isto comprova que o problema que se convencionou de qualificar de "problema da sêca do nordeste" não se resume num simples problema de preservação da fome. Na sua complexidade, envolve êle, relativamente às populações a serem socorridas, aspectos outros, tanto ou inais importantes do que o da sua própria existência física.

Se aquilo a que aspiramos é dar-lhe uma solução completa, então graves questões de ordem moral, psíquica e social têm também de ser objetivadas como essenciais a sua integral supressão. Entre elas revestem caráter de emergência sobretudo as que, pela instituição de um regime de maior previsão venham conduzir à gradativa abolição da descontinuidade econômica que, desde o início desta memória, vimos apontando como representando a causa predominante do desequilíbrio econômico.

A circunstância mesma de revestir-se o problema de tão grande complexidade exige que os que sinceramente desejam promover a recuperação nordestina apoiem todos os seus movimentos em um plano em que sejam particularmente visadas as finalidades de aumentar as defesas psicológicas das elites e das massas populares, ao lado da ampliação do financiamento das populações rurais e do desenvolvimento de uma preparação técnica que abrace, não só as atividades relacionadas com a produção, como as que com elas se correlacionem, no terreno da circulação e da distribuição.

Tão importante desiderato não poderá ser logrado sem a instituição de órgãos específicos, como sejam — institutos de pesquisas e organismos de contrôle, que ora orientem, ora presidam o advento das novas práticas a serem estabelecidas.

Medidas de feição puramente ocasional, sem base em dados de conjunto que possam ser utilizados em organizações sistemáticas, jamais poderão levar aos resultados que todos preconizamos.

Nada vale plantar para não colher, colher para não conservar, ou conservar para não utilizar com inteligência e oportunidade. Em coisa alguma importa dilatar culturas, aumentar rebanhos ou intensificar o povoamento humano, para ver desmoronar-se tudo isto, ao simples evento da suspensão periódica das chuvas regionais.

Eis aí porque, para defini-lo numa frase, poderíamos dizer que o problema do Nordeste é, acima de tudo, um problema nacional que, com a de seu próprio povo, desafia a inteligência e a previsão de tôda a raça. Sua falência significa a falência da capacidade dos brasileiros, para construir a própria civilização.

Finalizando, o que nos ocorre proclamar é que não será com expedientes meramente políticos ou burocráticos que colimaremos os objetivos predivisados, senão com medidas que conduzam por u'a maior acumulação de unidade e elevação do nível de preparo geral e técnico a uma radical transformação, quer do meio físico, quer do meio humano.

Campanha contra a Doença de Chagas

MARIO PINOTTI

Discurso pronunciado em Uberaba

COM a presença do Sr. Clemente Mariani, Ministro da Educação e Saúde, Professor Olímpio da Fonseca Filho, Diretor do Instituto Oswaldo Cruz, sanitarista Mário Pinotti, Diretor do Serviço Nacional de Malária e outras autoridades federais e estaduais, realizou-se na cidade de Uberaba, Minas Gerais, como noticiamos, a solenidade da inauguração da Campanha Contra a Doença de Chagas.

Durante o ato, o Dr. Mário Pinotti, Diretor do Serviço Nacional de Malária, pronunciou o seguinte discurso:

“Ao atingir a plenitude do seu desenvolvimento na gestão administrativa do preclaro Ministro Clemente Mariani — O Serviço Nacional de Malária tem hoje a satisfação de contemplar o ato inaugural de uma etapa de sua evolução, que, realizada aos saltos — na escala vertiginosa, das proporções geométricas — não tardará a imprimir-lhe, ainda no benemérito Governo Eurico Dutra, as perspectivas de uma instituição patriótica, de excepcional magnitude, na mecanicidade administrativa da República.

Comprovada a eficácia das novas armas antimaláricas — o DDT e a Cloroquina — o Serviço Nacional de Malária iniciou a primeira etapa de sua vertiginosa evolução com a inolvidável campanha do São Francisco, historicamente assinalada pelas bênçãos do fundador da Ordem Seráfica, sob cujos auspícios perdurarão os seus grandes méritos, a saber: — ter sido a primeira campanha antimalárica, de larga envergadura, realizada no Brasil, e aquela em que aplicação intensiva do DDT permitiu ao Serviço Nacional de Malária instituir o seu novo método sistemático de trabalho, fundado no deslocamento da luta contra o mosquito, da fase larvária para a fase alada do transmissor no interior dos domicílios. A êsse duplo mérito associou a campanha do São Francisco o desenvolvimento intensivo da assistência medicamentosa — promovida — simultaneamente com os trabalhos de dedetização domiciliar — pelas primeiras unidades distribuidoras de antimaláricos, fundadas no Brasil.

Passava, destarte, a luta antimalárica a ser empreendida pelas duas armas — forjadas nas entranhas da última guerra — cuja eficácia o Serviço Nacional de Malária se regozija de haver ampliado, consideravelmente, com o dispositivo estratégico de sua aplicação simultânea... em forma de tenazes. Assim é que, enquanto o DDT destruía, no interior dos domicílios, o mosquito

transmissor da malária, a Cloroquina — com uma só dose — assegurava a cura clínica dos doentes! Isso significava a preservação definitiva dos brasileiros, em geral, contra a nefasta parasitose, e a recuperação de milhões de impaludados, restituídos às suas atividades, em benefício de suas famílias e da economia nacional.

O êxito dessa demonstração repercutiu em todos os Estados do Brasil, possibilitando ao Senhor Ministro Clemente Mariani a inauguração da fase intensiva das atividades do Serviço Nacional de Malária, caracterizada pelos Convênios, celebrados por S.^a Ex.^a com a quase totalidade dos Governos Estaduais, cuja inovação — inspirada no “telent de bien faire” e na sagacidade política do estadista baiano — consistia em articular a cooperação financeira dos Estados e da União, em prol de uma campanha sistemática de combate à malária no território nacional. Os dados globais das campanhas de dedetização e assistência medicamentosa promovidas pelo Serviço Nacional de Malária, com a cooperação dos Governos Estaduais — exprimem-se por êstes algarismos, verdadeiramente impressionantes de nossas estatísticas do ano de 1949: — nada menos de 2 milhões 364 mil 279 prédios foram dedetizados, com uma superfície interna de 484 milhões 918 mil 780 metros quadrados. A área trabalhada elevou-se a 5 milhões 626 mil 141 quilômetros quadrados, sendo protegidos, diretamente, pela dedetização, cerca de 12 milhões de habitantes.

A dedetização daquele número de prédios exigiu um suprimento de 31 milhões 268 mil litros de emulsão, solução e suspensão de DDT, em cuja aspersão funcionaram, ao todo, 8 mil bombas, de diferentes tipos.

Quatrocentos e oito veículos de vários tipos — jeeps, caminhões, camionetes, limousines e 64 reboques — 12 lanchas e 12 aviões (ao todo 496 unidades) atenderam às necessidades de transporte do nosso pessoal e do material destinado a tôdas as campanhas, além da faculdade, de que dispôs o S.N.M., de recorrer ao fretamento de veículos particulares, que se encontravam disponíveis nas áreas trabalhadas.

O número de unidades distribuidoras de antimaláricos — instaladas no curso de tôdas as campanhas, reguladas pelos referidos Convênios — elevou-se, até o presente momento, a 17 mil 650, que medicaram 2 milhões 818 mil 517

doentes, com um consumo de 12 milhões 476 mil 296 comprimidos de Aralen.

No auge de suas atividades, o Serviço Nacional de Malária havia granjeado o prestígio necessário à realização de um dos seus mais caros ideais: — a fundação do Instituto de Malariologia, destinado a promover a formação do corpo técnico tão necessário ao desenvolvimento das nossas atividades; a realizar pesquisas visando a simplificação e o barateamento dos nossos métodos de trabalho, e, finalmente a forjar as novas armas para a conquista do supremo ideal dos malariologistas brasileiros: — o extermínio total das cinco espécies vetorais da malária, que afligem as coletividades brasileiras.

Ao passo que o Instituto de Malariologia se convertia em realidade, com um programa de tão alta aspiração patriótica, integrava-se definitivamente, o Serviço Nacional de Malária com a incorporação, ao âmbito de suas atividades, dos Estados do Pará e do Amazonas, bem como dos territórios federais e parte do Vale do Rio Doce, que até então tinham sido confiados à proteção antimalárica do Serviço Especial de Saúde Pública.

Mas o Sr. Ministro Clemente Mariani ainda não se achava plenamente satisfeito com a tarefa gigantesca do Serviço Nacional de Malária. Ressoavam-lhe aos ouvidos aqueles versos imortais, com que o Cantor da Liberdade, definindo o papel da América na civilização, estimulou o espírito público, a dinamicidade e o ardor patriótico das novas gerações baianas, “talhadas para as grandezas, para criar, crescer, subir”!

À luz dessa inspiração, S. Excia. — pela Portaria n.º 577 de dezembro do ano passado — houve por bem cometer ao Serviço Nacional de Malária, de colaboração com o Instituto Oswaldo Cruz e a Divisão de Organização Sanitária, o novo encargo de “organizar, com a máxima urgência, um plano de início da profilaxia da “Doença de Chagas”, com base na aplicação de inseticidas”, plano esse a ser executado pelo Serviço Nacional de Malária, “dentro das suas possibilidades”.

Para o Serviço Nacional de Malária, esse novo encargo é tanto mais honroso e agradável quanto é certo achar-se ele revestido da significação de uma feliz e merecida homenagem à memória do inolvidável mestre Carlos Chagas, que aos seus inumeráveis títulos de benemerência — à sua glória de sanitaria emérito, de reputação mundial associa o privilégio do troféu histórico de precursor do novo método da luta antimalárica. Coube, com efeito, ao preclaro cientista — descobridor da causa e do agente transmissor da doença, universalmente associada ao seu grande nome, — o genial pressentimento de que a química moderna não tardaria a engendrar o inseticida, cujas propriedades tóxicas, de prolongado efeito residual conduziram à instituição do novo método da luta contra a malária, deslocada da fase aquática para a fase alada do transmissor, no interior dos domicílios. Seja, pois, em holocausto à memória do egrégio Precursor a oferta dos nossos pensamentos de reconhecimento

e de saudade, formulados no minuto de silêncio e recolhimento, a que eu vos convido, antes de dar início à exposição do plano geral e dos dados globais desta campanha.

Descoberta há quase meio século, os nossos conhecimentos sobre a tripanomiase americana evoluíram muito, no terreno da Epidemiologia, da Clínica, e da Anátomo-Pathologia, graças aos estudos dos técnicos do Instituto Oswaldo Cruz. Todavia, decorridos 40 anos da descoberta do Mal de Chagas, continuamos sem uma arma terapêutica eficiente contra a insidiosa doença que tantos males causa à coletividade brasileira, matando e depauperando homens, mulheres e crianças. A ausência absoluta de qualquer recurso no terreno da terapêutica para eliminar o “S. cruzi” do organismo humano levou os especialistas no assunto a pensarem na solução do grave problema por meio da profilaxia. De há muito se fazia sentir, pois a necessidade de se empreender a profilaxia da moléstia de Chagas, que se impunha à simples consideração dos seguintes fatos indiscutíveis:

1.º São extremamente difundidas as várias espécies responsáveis pela transmissão da endemia;

2.º O “habitat” predileto dos vetores de maior significação epidemiológica é o domicílio humano mais comum nas zonas rurais, a caua de pau-a-pique;

3.º A percentagem da infecção natural dos tritomas domésticos pelo agente etiológico da moléstia (*Schizotrypanum cruzi*) é em regra elevadíssima, situando-se freqüentemente entre 20 a 40%;

4.º A infecção em muitas regiões atinge grande parte da população rural, havendo exemplos de coletividades em 60% e mesmo mais, de indivíduos contaminados;

5.º A esquizotripanose é uma infecção cardiotrófica grave, determinando com grande freqüência miocardite de que resultam inúmeros casos de insuficiência cardíaca e de morte súbita; está demonstrado que em certas regiões ela constitui o principal fator etiológico de cardiopatia.

Coube ao meu eminente amigo, o ilustre Professor Henrique Aragão, como Diretor do Instituto Oswaldo Cruz, o grande mérito de idealizar a fundação, em 1943, na cidade mineira de Bambuí, de um centro de estudos de profilaxia da Doença de Chagas, entregue logo à competência de Emanuel Dias, jovem e talentoso cientista da Escola de Manguinhos, uma das maiores autoridades atuais sobre Doença de Chagas, que teve a gentileza de nos fornecer juntamente com técnicos do Instituto Oswaldo Cruz e do Serviço Nacional de Malária, notas sobre o assunto, algumas das quais tomo a liberdade de reproduzir textualmente.

Mais tarde, em outubro de 1949, depois de bem conhecidos os efeitos magníficos dos modernos inseticidas sobre os insetos domésticos em geral, inclusive a ação de alguns deles sobre os “barbeiros”, deu início o Serviço Nacional de Malária, em colaboração com técnicos do Ins-

tituto Oswaldo Cruz e da Secretaria de Saúde de Minas Gerais, no município de Uberaba, a investigações com o propósito de estabelecer processos seguros de combate aos vetores da Doença de Chagas, ampliando as que desde 1943 vinha realizando o Instituto Oswaldo Cruz em Bambuí.

Foram escolhidas 15 localidades vizinhas à cidade de Uberaba: Água Comprida, Baixa, Poncianos, Quebra-Chifres, Fazendas da Divisa, Santo Inácio, Taquaril, Nonô Prata, Perdizinha, Gordo, Córrego do Bálamo, Capão Alto, Mata do Gunga, Bairro Conceição das Alagoas e Estação de Santa Juliana.

As experiências foram executadas do modo como se segue.

"Cadastradas as casas, eram elas tratadas com determinado inseticida, em condições bem estabelecidas, ficando durante semanas sob observação rigorosa. Diariamente eram inspecionadas por guardas treinados, que recolhiam os triatomas mortos ou afetados pelo inseticida. Colaboraram nesta tarefa os moradores, que, devidamente instruídos, guardavam em caixas de madeira deixadas em cada habitação pelo Serviço. As casas de cada localidade foram divididas em grupos que se reservavam para repetição das borrifações a prazos variáveis (em regra, 2, 4 e 6 meses). Oportunamente eram submetidas ao chamado "expurgo de prova", ou seja, aplicação de pó de piretro para controle dos resultados. Tornava-se, assim, conhecido o número mínimo de barbeiros capturados em seguida aos expurgos com inseticidas de ação residual e também o dos que estavam vivos após esses expurgos. Com a aplicação dos inseticidas, muitos insetos se perdem, são devorados por galinhas ou morrem dentro dos esconderijos".

"Nas referidas localidades foram borrifadas 577 habitações, representando uma superfície de 124 mil 412 metros quadrados de paredes e tetos. Foram experimentados diversos inseticidas, principalmente os de base de cloro e tiofosfatos, isoladamente ou em associação do DDT, num total de 13 mil e 98 litros".

"O principal transmissor na região é o "Triatoma" infestans, que predomina grandemente em relação aos dois outros vetores domiciliares existentes, "Panstrongylus megistus" e "Triatoma sordida". Estando, ainda, em curso a observação dos focos expurgados, não temos dados completos sobre a mortalidade total dos barbeiros nos diferentes ensaios. Entretanto, possuímos dados expressivos que traduzem uma baixa enorme sofrida pela população de triatomas das casas tratadas, em seguida à aplicação de líquidos inseticidas. Nas primeiras semanas que se seguem ao primeiro expurgo ocorre grande mortandade desses hematófagos, que vai progressivamente baixando, mas que se prolonga até dois meses, havendo sido verificado que em certos casos ainda continua além deste prazo. Os poucos expurgos de prova até agora efetuados demonstram que a quase totalidade dos barbeiros foi eliminada dos domicílios que sofreram dois expurgos com inseticidas de ação residual, e que foi substancialmente re-

duzido seu número nos que foram borrifados uma única vez.

"A maior mortalidade é verificada nos primeiros dias que se seguem ao expurgo inicial, como mostram expressivamente os seguintes dados:

Dias após o expurgo	Barbeiros mortos	Porcentagem
8	32.022	79,75
9-16	4.560	11,35
17-24	2.119	5,28
25-32	1.449	3,60
Total	40.150	99,98

Segundo os dados globais existentes, morreram nos 15 focos pelo menos 50.093 triatomas, afora 4 mil 972 em capturas e expurgos isolados.

Com tal densidade de reduvídeos domiciliares, não é de surpreender a alta incidência da epidemia na região, verificada pela reação de fixação do complemento (antígeno de *S. cruzi*) em indivíduos não selecionados das localidades de Água Comprida e Baixa: num total de 260 reações, 103 foram positivas, 120 negativas e 37 duvidosas.

Além dos trabalhos executados em Uberaba, outros similares foram conduzidos no município de Bambuí e na Cidade Industrial de Belo Horizonte e demonstraram também o valor das técnicas de destriatomição empregadas nos domicílios:

Barbeiros mortos

Uberaba	55.065
Município de Bambuí	9.209
Cidade Industrial	6.118
Total	70.392

No ponto em que se encontram os ensaios, não se pode ainda estabelecer precisamente conclusões sobre diversas questões importantes, como a duração do efeito residual útil dos diversos inseticidas utilizados, nem a comparação rigorosa entre os que se tem mostrado mais poderosos contra os triatomídeos. Entretanto, alguns ensinamentos de grande valor prático foram adquiridos:

1.º Já se dispõe de técnicos de comprovada eficácia para a luta contra os transmissores da Doença de Chagas;

2.º Pode-se realizar simultaneamente com êxito, a profilaxia da moléstia de Chagas e da Malária, pelo combate aos respectivos agentes transmissores;

3.º Com apenas um expurgo, pode-se conseguir enorme redução do número de barbeiros das casas infestadas;

4.º A repetição do expurgo 2 a 4 meses após o primeiro, determina a eliminação quase total destes insetos, sendo muito provável sua ex-

tição nos domicílios em seguida a uma terceira aplicação de inseticida adequado a igual intervalo:

5.º Conseguido numa região êste resultado, e em vista da longa duração do ciclo evolutivo dos triatomas, é de presumir que o contrôlo efetivo da endemia chagásica poderá ser mantido com apenas um expurgo por ano.

Desenvolveu-se, assim, com modernos e poderosos inseticidas, um método rápido e econômico de fazer a profilaxia da Doença de Chagas, pela destruição dos insetos transmissores. A substituição das paredes rebocadas, é um método de resultados muito lentos e quase uma impossibilidade prática. Reconhece-se contudo, que na melhoria das habitações do homem de campo estará a solução definitiva do problema devendo-se aos poucos, proibir a construção de cafuas nas zonas rurais infestadas pela doença e, como trabalho complementar à aplicação de inseticidas, fazer a substituição progressiva das cafuas por casas melhores, desfavoráveis à existência de barbeiros.

A aplicação de inseticidas é pois, o método de escolha para uma campanha em larga escala de efeitos rápidos e tem ainda a vantagem de, nas zonas malarígenas o mesmo trabalho servir à profilaxia das duas doenças. Foi por isso, no Congresso Médico do Brasil Central, reunido em Araxá em Setembro de 1949, o Dr. Emanuel Dias, depois de salientar a importância do Mal de Chagas, como problema de saúde pública nacional, sugeriu que fôsem aproveitadas a organização e a experiência do Serviço Nacional de Malária para se lançar uma grande campanha contra os transmissores da doença.

O referido Congresso Médico dirigiu, em vista disso, uma moção ao Sr. Ministro Clemente Mariani, que compreendendo a importância do assunto, deu instruções ao Instituto Oswaldo Cruz, ao Serviço Nacional de Malária e à Divisão de Organização Sanitária do D.N.S. para "organizarem com a máxima urgência um plano para início da profilaxia da moléstia de Chagas, com base na aplicação de inseticidas, a ser pôsto em execução, dentro de suas possibilidades, pelo Serviço Nacional de Malária".

Dando cumprimento à tarefa que lhe vai caber nessa memorável campanha, o Serviço Nacional de Malária, com a cooperação do Instituto Oswaldo Cruz e da Divisão de Organização Sanitária, concluiu os seus planos para o tratamento de mais de 200.000 casas com poderosos inseticidas, como toxaclorobenzeno, o rhodiatox, etc.; os prédios a serem borrifados nessa primeira campanha estão compreendidos nas regiões do Triângulo e do Sudoeste Mineiro e parte da zona do Estado de São Paulo situada na bacia do Rio Grande, as quais constituem vasto e intenso foco da endemia.

Tal é em síntese, o plano geral — seguido dos respectivos dados globais — da campanha inaugural contra os "triatomídeos", transmissores da "Doença de Chagas", que nos precisos termos da citada Portaria do Senhor Ministro Clemente Mariani, o Serviço Nacional de Malária vai em-

prender, a partir dêste momento, no Estado de Minas Gerais e em alguns municípios de São Paulo, sob a direção imediata de um dos seus mais experimentados técnicos o Dr. Olympio da Silva Pinto. Tendo percorrido todos os pontos da carreira, no S.N.M., o Dr. Olympio Pinto estava amplamente credenciado para o desempenho desta tarefa, por sua brilhante atuação na Chefia do Setor Minas Gerais, que deve, em grande parte, à sua competência e operosidade, o êxito das campanhas de dedetização e assistência medicamentosa, realizadas na área malarígena dêste Estado. Muito me apraz consignar, ainda, a contribuição relevante que nos prestou — na organização do plano geral desta campanha — o operoso Chefe do Distrito Triângulo do S.N.M., Doutor José Aluizio de Castro.

Nesta feliz oportunidade, cumprimos o grato dever de apresentar os nossos efusivos agradecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz, por sua valiosa contribuição ao êxito desta jornada, constituindo para mim um motivo de particular desvanecimento destacar, especialmente, a contribuição pessoal do seu eminente Diretor — o Professor Emérito Dr. Olympio da Fonseca — bem como do consagrado técnico daquela benemérita instituição, Dr. Emmanuel Dias, e, dentre outros dos seus brilhantes colaboradores, dos Doutores José Pelegrino e Francisco Laranja.

Com os agradecimentos ao ilustre Diretor da Divisão de Organização Sanitária — Dr. Amílcar Barca Pelon — pelo confôrto de sua solidariedade, sirvo-me, ainda, da oportunidade para apresentar as minhas homenagens ao muito digno Diretor-Geral do Departamento Nacional de Saúde, Professor Heitor Prager Fróes.

Senhores! — Em tôdas as cerimônias desta natureza realizadas em quase todos os Estados do Brasil — antes de propor as congratulações finais com o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e seu Secretário de Saúde e Assistência (concluindo com uma reminiscência histórica, em que me permito prestar as homenagens do Serviço Nacional de Malária ao povo da respectiva unidade federativa) tenho cumprido o indeclinável dever de em meu próprio nome e certo de interpretar o sentimento unânime dos servidores do S.N.M. oferecer, prèviamente, os louros da jornada, que se inicia, ao benemérito Presidente da República — General Eurico Gaspar Dutra — e ao preclaro Ministro Clemente Mariani, cujos nomes ficarão perpetuados nos Anais do Departamento Nacional de Saúde como os grandes timoneiros das maiores campanhas sanitárias, que já se realizaram no Brasil, e cujos dados globais com referência pròpriamente à malária — deixam a perder de vista as que já se realizaram... em qualquer outro país do mundo!

Assim, pois, aos louros imarcescíveis das campanhas anteriores, que já lhes oferecemos — colhidos em quase todos os Estados do Brasil — temos, hoje, a honra de acrescentar, ainda uma vez, os desta investida, de larga envergadura, contra a "Doença de Chagas", que acabamos de inaugurar no Estado de Minas.

Ao seu Supremo Magistrado — o eminente Governador Milton Campos — rogo aceitar, com os meus calorosos agradecimentos, pelo alto espírito de cooperação, com que tanto tem contribuído para o êxito dos nossos trabalhos, no glorioso Estado sob a sua brilhante administração as minhas congratulações pessoais, e as do Serviço Nacional de Malária, pela inauguração de mais êste empreendimento, em benefício do povo mineiro.

Ao eminente Secretário de Saúde de sua administração — o Professor Dr. José Baeta Viana — agradeço, efusivamente, a sua eficaz cooperação na organização preliminar do plano desta campanha, e, de antemão, a ajuda que esperamos merecer-lhe no curso dos nossos trabalhos.

Aos dignos Prefeitos dos Municípios mineiros e paulistas, compreendidos na área a ser detetizada contra os "triatomídeos", agradeço, calorosamente, a contribuição, que se comprometeram a prestar-nos para o êxito desta campanha, especialmente com referência às facilidades de transporte.

Exigindo o cerimonial da praxe que o Diretor do Serviço Nacional de Malária, ao officiar nas solenidades desta natureza, invoque um episódio do passado regional, para convertê-lo em motivo ornamental de suas homenagens ao povo, que o hospeda, não admira que, no Estado de mais ricas tradições em nossa Pátria, as Efemérides Mineiras indicassem, precisamente êste Ano Santo de 1950, com as mesmas letras de ouro, com que o glorifica a História da Civilização Brasileira. Porque neste Ano — Senhores — Minas e o Brasil celebram o centenário do falecimento de Bernardo Pereira de Vasconcellos, vale dizer: — a transformação subjetiva, ou a revivescência, após a morte, na imortalidade da História, de uma das mais puras glórias nacionais!

Uma coincidência afortunada vem permitir-me, pois, a honra de prestar ao povo mineiro a mais digna das homenagens, associando-me, em meu próprio nome — e como legítimo intérprete dos legionários do Serviço Nacional de Malária — às comemorações do centenário do órgão representativo por excelência do gênio político da cultura

clássica e do civismo... "nas alterosas montanhas de Minas"!

O perfil histórico do titã — que, na cena política ombreou com o Marquês de Paraná, e, nas provações do civismo, ultrapassou os mais altos expoentes do espírito público, na fase áurea do Império — é o daqueles varões insígnies "em quem poder não teve a morte" e ao qual bastam alguns traços para que ressalte... animado e vivo!

Assim é que, para representá-lo, ainda hoje, redivivo e triunfante, no pedestal da História, bastará recordar que Bernardo Pereira de Vasconcellos foi um dos astros de primeira grandeza do liberalismo nacional, ao tempo em que as idéias liberais eram chamadas à missão históricas da consolidação da Independência e da organização do Império.

Desde porém, que o liberalismo havia cumprido a sua missão, e passava a constituir, cada vez mais, na cena política, um elemento dissolvente, que ameaçava a unidade nacional, o ínclito mineiro abandonou as fileiras liberais, — a êsse tempo no fastígio do poder — para preparar o caminho à teoria egrégia dos grandes dinamistas do Império: — Monte Alegre, Itaboraí, Paraná — com a fundação do Partido Conservador!

Cesse aqui a minha palavra, para que o fecho desta oração — em honra à terra de Carlos Chagas — se enobreça com a declamação vibrante das palavras de ouro, com que o príncipe dos estadistas mineiros justificou a sua missão histórica de fundador do Partido Conservador do Império:

"Fui liberal, quando a liberdade era nova no Brasil e estava nas aspirações de todos, menos nas leis, ou nas idéias práticas. Nesse tempo, em que o poder era tudo, fui liberal. Hoje, porém, é diverso o aspecto da sociedade: os princípios democráticos tudo ganharam e muito comprometeram ao ponto da sociedade — que, naquele tempo, corria risco pelo poder — correr, agora, risco... pela desorganização e pela anarquia. Como, então, quis, quero, hoje servi-la; e, por isto, sou "regressista".

Não sou trãnsfuga, não abandono a causa que defendo, no dia de seus perigos, de sua fraqueza; deixo-a, no dia em que tão seguro é o seu triunfo, que até o excesso a compromete".

* *
*

O tirocínio de mais de uma década com os problemas de assistência social aos servidores públicos tem demonstrado quão elevado é o número daqueles que, ora em gozo de aposentadoria com vencimentos integrais ou mesmo proporcionais, poderiam quiçá, mediante readaptação ou reeducação, estar em exercício de função compatível com seu estado de saúde, o que seria conseguido através do estudo acurado de seu nível intelectual, suas tendências, suas aptidões, enfim, de par com o resultado do exame de capacidade física. — *Rubens da Rocha Paranhos* — R.S.P. — Janeiro — 1950.

O minério de ferro do Brasil e a descoberta de grandes depósitos no continente americano

DERMEVAL JOSÉ PIMENTA

Conferência pronunciada na "Sociedade Mineira de Engenheiros", sob os auspícios da Universidade de Minas Gerais, em 28 de junho de 1950.

I

OS Estados Unidos da América do Norte têm a sua economia industrial baseada na indústria do aço produzido em abundância e a baixo custo, o que se tornou possível, graças à existência, no país, de poderosas minas de carvão e de grandes reservas de minério de ferro, de fácil extração.

Dotada, assim, de uma economia sólidamente alicerçada, pôde a nação norte-americana conquistar a maior e mais vasta potencialidade industrial, bélica e financeira de todos os tempos. A tão alto grau de eficiência atingiu o seu poderio, que foi êle, sem dúvida, o fator decisivo para que, nas duas guerras mundiais, as nações amantes da liberdade e da democracia alcançassem a palma da vitória.

A produção do aço americano, no período de 1939 a 1945, foi a seguinte:

Início da guerra	— 1939	— 52.798.714
	1943	— 88.836.512
	1944	— 89.641.600
Fim da guerra	— 1945	— 79.701.648
	1946	— 66.602.724
	1947	— 84.894.071
	1948	— 88.533.729
	1949	— 77.868.353

Como vemos, em período de guerra, essa produção passou de 53 milhões, em 1939, para 90, em 1944, isto é, houve o aumento de 37 milhões, ou seja de 70%.

O consumo do minério de ferro tem sido consideravelmente grande. De acôrdo com dados fornecidos pelo "Statesman's Iron Book — 1949": o consumo de minério, em 1947, atingiu a 115.453.398 toneladas, das quais os altos fornos empregavam 103.991.768; os fornos de aço, 5.482.579 e as usinas de sinterização, 5.959.051.

Só no período da última guerra mundial, as usinas de aço americanas empregaram aproximadamente meio bilhão de toneladas de minério de

ferro de alto teor, quase todo extraído das Minas do Lago Superior.

Quando terminou a guerra, aquêle país viu-se na contingência de assumir a responsabilidade da reconstrução do mundo devastado e, para cumprir êsse compromisso, a sua indústria de aço teve de manter o alto nível de produção. Iniciada a reconstrução, novas ameaças de guerra surgiram. Tornou-se necessária maior produção de aço e, em consequência, maior quantidade de minério de ferro.

Alarmado com êsse estado de coisas internacional, aquêle país promoveu o balanço da potencialidade das suas reservas de minério de alto teor. Ficou estarecido com o resultado. A rica e famosa região do Lago Superior, que há 50 anos, vinha alimentando as usinas de aço, extraído a céu aberto, por um baixo custo, estava reduzida apenas a 1 bilhão e 700 milhões de toneladas, sendo que, desta reserva, apenas 600 milhões poderiam ser extraídos a céu aberto.

A atual capacidade das usinas de aço americanas requer o consumo anual de 134 milhões de toneladas de minério.

Em 1948, foram empregadas 119 milhões e no ano passado, em consequência das greves, pouco ultrapassaram de 100 milhões. Do total dêste consumo, 80% provêm das minas do Mesabi, nos Lagos Superiores. Se fôr mantida a extração, essas reservas estarão esgotadas, dentro de 15 anos.

Esta grave revelação foi conturbadora, porque as emprêsas siderúrgicas perceberam a ameaça que representaria para a expansão e mesmo para sua sobrevivência. Estava em perigo o futuro da segurança nacional e em jôgo o padrão de vida e o próprio destino de cada cidadão americano.

Foi o toque de clarim para que todos se pusessem em campo, à procura de novas fontes de abastecimento, capazes de oferecer um suprimento de minério, seguro, permanente e a baixo preço.

Duas soluções se apresentaram:

1.º Aproveitamento dos minérios de baixo teor, principalmente o taconito, rocha com cerca de 25% de Fe.;

2.º Importação do minério estrangeiro.

Aproveitamento do taconito

O taconito é uma rocha que tem 50% de sílica e cerca de 25% de Fe. É bastante abundante, nos Estados Unidos. Calcula-se que aquele país poderá produzir aproximadamente 1 bilhão e 800 milhões de toneladas de concentrados com o teor de 60% a 65% de Fe. O seu aproveitamento econômico apresenta grandes dificuldades de ordem técnica e financeira. O custo do investimento orça em 20 milhões de dólares, por um de toneladas de produção anual de concentrado. Se a indústria americana tivesse que contar apenas com os taconitos, para dentro de 15 anos suplantar a crise do minério, teria que fazer o investimento colossal de 1 bilhão e 400 milhões de dólares, ou sejam 28 bilhões de cruzeiros, em nossa moeda, para a obtenção de 52 milhões de concentrados.

Para não se tornar completamente dependente do minério estrangeiro, a grande nação do norte resolveu enfrentar o problema, pois tem que estar aparelhada, com os seus próprios recursos, para o caso de uma nova guerra.

De acordo com a opinião do Sr. Taylor, técnico planejador americano, de grande visão, o taconito, no presente momento, não pode competir com o minério de alto teor. Este pode ser produzido com uma despesa de cinco dólares, ao passo que o custo do beneficiamento do taconito ascenderia, hoje, a cerca de vinte dólares. As pesquisas continuam e provavelmente esse custo baixará, de modo a tornar-se econômico, pelo menos numa emergência de guerra.

Suprimento de minério de ferro estrangeiro

A partir de 1945, sob grande sigilo, foi mobilizado um corpo especializado de cidadãos americanos, civis e militares, para percorrer todas as regiões situadas, principalmente, na periferia do Norte ao Sul do Oceano Atlântico, e pesquisar todas as fontes possíveis de minério de ferro. Era um verdadeiro exército de segurança nacional que se espalhava pelo mundo inteiro. A indústria metalúrgica americana, ameaçada nos seus fundamentos, pela escassez de sua principal matéria-prima, e impelida pela necessidade que tem a nação de poupá-la e conservá-la, para uma emergência de guerra, vem empregando todos os seus esforços e recursos para a solução do problema.

O taconito não resolveria o impasse, uma vez que ainda estava em início o seu tratamento para um possível fornecimento industrial. Era de absoluto interesse nacional a obtenção do minério estrangeiro, em grande quantidade. Não bastaria que esse fornecimento fosse em escala apreciável. Seria imperioso que fosse assegurado por um longo período. E tal objetivo só poderia ser conseguido com o controle das jazidas, dos transportes e do porto de embarque. Esse controle, para ser obtido, necessitaria de concessões dos Governos estrangeiros. Para isso, era indispensável que os interessados nessas concessões, auxi-

liados pelos representantes do Governo americano, se pusessem em contato com autoridades estrangeiras, e conhecessem bem as leis desses países, as aspirações e as tendências de cada um, no que dissesse respeito à exportação do minério. E o resultado a que chegassem esses entendimentos, sobre a concessão das jazidas, com o controle do abastecimento dessa matéria-prima, determinaria o prosseguimento ou a suspensão dos entendimentos.

A indústria de aço americana, durante estes últimos cinco anos de pesquisas, vem passando por momentos dramáticos — à espera de uma solução da batalha do suprimento de minério estrangeiro, batalha essa travada nas selvas, nas regiões geladas, nos desertos, nos bastidores diplomáticos e nas esferas governamentais dos países estrangeiros.

Teria a indústria de aço americana que restringir a sua produção? Teria que elevar o preço do aço? Deveria deslocar-se do interior para a costa marítima, indo ao encontro do minério estrangeiro? A nação americana, por sua vez, empenhada na tremenda luta da reconstrução da Europa devastada pela guerra, e ameaçada por uma próxima guerra de conseqüências imprevisíveis, estava profundamente apreensiva quanto ao esgotamento das suas próprias jazidas e conseqüente suprimento estrangeiro dessa matéria-prima. Era a própria sobrevivência nacional que estava em jogo.

A recente descoberta da colossal reserva de minério de ferro, na Venezuela, pelas maiores empresas industriais americanas de aço, e a concessão dessas jazidas pelo prazo de 100 anos, mediante o controle de sua produção e dos meios de transporte, foram consideradas como sendo a maior vitória alcançada nos últimos tempos, para sobrevivência da prosperidade da indústria nacional e mesmo da segurança militar do país.

É daí, essa abundância de noticiário que se vê nas publicações americanas. Isso bem representa a expansão de alegria e de alívio de um povo que, ainda muito tem que realizar e que não poderia, um minuto sequer, pensar em deter a sua marcha vitoriosa.

Em rápidos períodos, procurarei passar em revista as principais fontes de minério estrangeiro que poderão abastecer a indústria de aço americana.

Esta indústria só considera como futuras fontes de abastecimento aquelas de que têm concessão ou aquelas sobre as quais tem absoluto controle.

Países que, embora sejam, atualmente, fornecedores de minério e depositários de grandes reservas de minério de alto teor, como o Brasil e a Suécia, não são e nem serão considerados como futuras fontes seguras de abastecimento de minério à indústria de aço americana, enquanto essas fontes de abastecimento não forem por ela controladas.

As principais fontes de abastecimento de minério estrangeiro à indústria americana se dividem em duas categorias: as que são por ela controladas e as que fogem a êsse controle.

II

DEPÓSITO DE MINÉRIO ESTRANGEIRO CONTROLADO PELA INDÚSTRIA DE AÇO AMERICANO

Chile

De acôrdo com estimativa do Sr. W.A. Lloyd, em artigo publicado na revista "Iron Age" de 6-11-1949, as reservas de minério do Chile são de 440.000.000 de toneladas de minério de ferro, do teor médio de 65% de Fe.

A empresa americana Bethlehem Steel Company, que produz anualmente 14.200.000 toneladas de aço e é a segunda companhia, em produção, nos Estados Unidos, há vários anos vem explorando jazidas de minério no Chile, onde tem concessão e é proprietária das mesmas. Em 1947, foram exportadas para os Estados Unidos 1.747.800 toneladas e, em 1948, 2.600.000.

No ano passado, o Export-Import Bank of Washington financiou a exploração de uma nova jazida, em El Romeral, propriedade de uma empresa subsidiária da Bethlehem Steel. A jazida possui cerca de 20 milhões de toneladas de minério hematita e magnetita, com 60% de Fe.

O empréstimo importou em US\$2.750.000 e a Bethlehem entrou com US\$ 3.500.000. Serão despendidos, pois, US\$ 6.250.000, para uma produção anual de 1 milhão de toneladas, das quais 1/3 será reservado à indústria chilena e 2/3 serão exportados para os Estados Unidos.

O Chile, pois, já evoluiu no sentido de ir restringindo a política colonial que vinha seguindo, de só exportar a matéria-prima. A mina El Romeral, embora de propriedade de uma firma americana, ficou com a obrigação de reservar 1/3 de sua produção para ser empregada na indústria siderúrgica do país. O minério exportado sai pelo porto chileno de Anayacan, e destina-se ao porto de Baltimore, na costa americana do Atlântico.

Libéria

Em 1946, foi organizada a empresa Libéria Mining Co., para explorar a concessão de um depósito de minério de ferro de alto teor, obtida por uma empresa americana. O minério tem o teor de 68% de Fe. A mineração é a céu aberto. As reservas de alto teor são de cerca de 20 milhões de toneladas.

Estão em andamento as obras de aparelhamento das minas situadas em Bomi Hills; a construção da estrada de ferro para ligar as minas ao porto de Monrovia, na extensão de 45 milhas ou 72 km.; e bem assim a construção dos silos de armazenamento de minério e cais de embarque.

O investimento será de US\$8.000.000, sendo o financiamento feito pelo Export-Import Bank of Washington, na importância de US\$ 4.000.000, e os restantes US\$ 4.000.000 pela Republic Steel Corporation. Essa Companhia, que produz anualmente 8.600.000 toneladas de aço e ocupa o terceiro lugar em produção nos Estados Unidos, fez o referido empréstimo mediante a celebração de um acôrdo de compra de parte da produção, a longo prazo. O excedente da produção será vendido livremente, nos mercados mundiais. A produção das minas será de ... 1.000.000 de toneladas anuais, esperando-se que, a partir de 1951, seja iniciada a exportação.

O minério da Libéria destina-se às usinas situadas no distrito central de Gadsdon, no Alabama. O percurso marítimo é de 3.900 milhas, entre Monrovia e o porto situado no Golfo do México, e o transporte será feito por navios especiais de 22.000 toneladas, capazes de fazer a viagem de ida e volta em 13 dias. A Liberian Mining Company, proprietária das jazidas de minério, está hoje controlada pela empresa americana Republic Steel, que adquiriu a maioria de suas ações. Aquela firma americana tem, assim, o controle sobre cerca de 20 milhões de toneladas de minério de alto teor, da Libéria.

Canadá

A batalha americana para conseguir depósitos de minério de ferro no exterior, também se estende às terras desertas e geladas, na região de Labrador, no Canadá. Em 1943, M. A. Hanna Co., grande empresa americana de mineração, associou-se à empresa canadense Hollinger North Shore Exp. Co., maior concessionária das minas de Labrador, a fim de explorarem, ambas, essas ricas jazidas. A partir daquela época, foi empreendido um árduo trabalho em pesquisas. Após ingentes sacrifícios e grande dispêndio de recursos financeiros, finalmente, em 1948, puderam os concessionários anunciar o resultado favorável.

As revistas técnicas e a imprensa de todo o mundo, com grande destaque e abundância de detalhes, anunciaram esta nova descoberta de minério de ferro, demonstrando, ao mesmo tempo, o grande júbilo da indústria do aço americano, por êsse acontecimento.

Pelos estudos já procedidos, verificou-se que as reservas de minério de alto teor, acima de 60% de Fe., são avaliadas, até agora, em cerca de 350 milhões de toneladas.

Ter-se-á que construir uma estrada de ferro na extensão de 598 km desde as jazidas até o porto de Seven Islands, no rio São Lourenço.

O investimento necessário à exploração dessas jazidas é estimado em US\$ 200.000.000, para uma produção de 10 milhões de toneladas.

O custo das obras assim se distribui:

	US\$
598 km de estrada de ferro, incluindo-se o material rodante	100.000.000
Obras do pôrto e silos de estoque	15.000.000
Equipamento das minas, vilas operárias e energia elétrica	85.000.000
	<u>200.000.000</u>

Os principais consumidores desse minério são o Canadá, a Inglaterra e os Estados Unidos.

No ano passado, seis companhias metalúrgicas americanas ligaram-se a um grupo de firmas canadenses, para promover a exploração dessas minas do Labrador e obtiveram a opção sobre o minério que fôr ali produzido e exportado para os Estados Unidos.

Este minério, ao chegar ao pôrto de Seven Islands tem dois caminhos para atingir as Usinas de aço: ou descer o São Lourenço e costa do Atlântico até o pôrto de Baltimore, em um percurso de 1.370 milhas, ou subir o rio até a região dos Lagos.

Ainda não há um projeto definitivo, em execução, para extrair o minério desses grandes depósitos. O investimento será vultoso. Formidáveis serão os obstáculos oferecidos pela região deserta e gelada, de modo que, dificilmente, êsse empreendimento produzirá minério capaz de competir com o taconito beneficiado ou com os minérios de outras procedências. O equipamento das minas e todo o serviço de extração só serão utilizados durante metade do ano, pois durante seis meses todos os trabalhos serão paralisados em consequência de tôda a região se transformar em deserto gelado.

Para que êsse minério possa abastecer as usinas situadas na região dos Lagos, é necessário que seja construído o Canal de São Lourenço. Êste Canal exigirá o emprêgo de 700.000.000 de dólares, mas a sua construção é indispensável, para que o minério estrangeiro possa chegar a baixo preço, até as Usinas da região dos Lagos, e evite o deslocamento dessas Usinas para a costa leste do Atlântico. Esta grandiosa obra, pelo vulto das despesas, só poderá ser executada pelos Governos Americano e Canadense, cabendo ao primeiro a parcela de 500 milhões e ao segundo a de 200 milhões. Para se ter uma idéia, na nossa moeda, do que significariam tais inversões de capital, temos:

	Cr\$
Equipamento das Minas, construção de estrada de ferro, portos de embarque — \$200.000	4.000.000.000
Canal de São Lourenço — \$700.000	14.000.000.000
	<u>18.000.000.000</u>

A produção anual das minas do Labrador está prevista para 10.000.000 de toneladas.

Por um estudo publicado na revista "Business Week, de 11-9-1948, o minério do Labrador, sem a construção do Canal, poderá chegar a Pitts-

burg pelo preço de US\$ 9.25, quando atualmente o minério do Lago Superior ali chega a US\$ 8.00.

Venezuela

O descobrimento de jazidas de minério de ferro na Venezuela, verificou-se em 1926, graças aos trabalhos de um cidadão venezuelano. Êste obteve as concessões das jazidas, então descobertas, na margem direita do rio Orinôco. Em 1933, essas concessões foram adquiridas pela Bethlehem Steel Corporation, a segunda companhia produtora de aço americano. Tanto o Governo Venezuelano, como os geólogos que faziam pesquisas no país, consideravam, como única zona possível de minério de ferro, a região que se estendia ao Sul do rio Orinôco, limitada entre o rio Caroni, afluente do rio Orinôco, e a costa do Atlântico.

Essa região foi considerada, pelo Governo Venezuelano, como zona de Reserva Federal, colocando-a sob o domínio governamental. Os direitos de exploração de jazidas, nessa área de Reserva Federal, só são conferidos pelo Governo mediante pedido de concessões. São válidos por 40 anos e dados com certo número de restrições. Nas áreas fora dessa Reserva Federal, há o regime de manifestos, amparados com o privilégio de 100 anos, concedido a qualquer pessoa que, em primeiro lugar, registrar a área desejada. Essas concessões, por manifestos, são outorgadas sem qualquer vantagem especial para o Estado.

Era exatamente na zona a Oeste do Rio Caroni, fora da Reserva Federal, que se encontrava a colossal reserva de minério da Venezuela. Esta zona era considerada pelo Governo, pelos mineradores e pelos geólogos, como não contendo minério de ferro.

A United States Steel Corporation, que desde 1945, vinha fazendo pesquisas e obtendo concessões de jazidas, na zona da Reserva Federal, resolveu, em princípios de 1947, proceder a estudos aerofotográficos utilizando-se das fotografias aéreas do país, que o exército americano, em 1945, havia tirado para o Governo Venezuelano. Êste permitiu que as fotografias fôsem enviadas aos Estados Unidos, onde foram examinadas pelos geólogos, os quais se interessaram por duas montanhas a Oeste do rio Caroni, entre as quais se acham La Parida, hoje conhecida como Cêrro Bolivar. Localizadas que foram essas montanhas, deu-se imediata utilização do serviço de um técnico em magnetometria, encarregado do trabalho geofísico, o qual registrou análises excepcionalmente elevadas. A área deveria ser manifestada imediatamente e foi por isso examinada pelo magnetômetro, para serem determinados o seu contôrno e as suas limitações. Tudo isso foi feito num máximo e absoluto sigilo. No espaço de 3 dias, o engenheiro encarregado de obter os dados necessários ao registro do manifesto penetrou 60 quilômetros pela selva, à procura das montanhas, e regressou de posse de todos os dados necessários ao manifesto. Era indispensável essa medida sigilosa, porque o manifesto era concedido a quem primeiro requeresse o seu registro.

E foi assim que, em abril de 1947, aquela Companhia fez o manifesto das jazidas do Cêrro Bolívar, obtendo o privilégio de exploração pelo prazo de 100 anos, sem qualquer restrição. As reservas prováveis do minério de ferro, com teor médio de 59%, dessa concessionária, são estimadas em mais de 1 bilhão de toneladas. Ela fará a extração e promoverá a exportação livremente. Construirá estradas e portos exclusivamente para o transporte e embarque de toda a produção — sem qualquer obrigação de transportar outras mercadorias que não sejam para o seu uso.

As inversões a serem feitas na Venezuela são formidáveis.

A Bethlehem, que tem reservas avaliadas em 60.000.000 de toneladas, está com as suas obras quase concluídas. Com um dispêndio de US\$ 50.000.000, isto é, 1 bilhão de cruzeiros, espera exportar anualmente cerca de 2.400.000 de toneladas, a começar de 1951.

A United States Steel, ainda não organizou os seus projetos definitivos. Pelo que foi publicado, sabe-se, no entanto, que, quanto aos meios de transporte do minério, das minas do litoral, há dois projetos. Um deles consiste na construção de uma ferrovia ligando Cêrro Bolívar ao pôrto de Barcelona com a extensão de 274 milhas, ou sejam 438 km. As despesas seriam de US\$ 113.000.000, isto é, Cr\$ 2.600.000.000, ou sejam Cr\$ 5.200.000 por km. O segundo projeto consiste em construir uma estrada de 91 milhas, ou 146 km, dragagem e canalização do rio Orinôco para a passagem de grandes navios transatlânticos. As despesas seriam as seguintes:

	US\$
Estrada de ferro	51.000.000
Dragagem e canalização	18.000.000
Manutenção anual da dragagem	1.100.000
	<hr/>
	70.100.000

ou sejam, em nossa moeda, Cr\$ 1.400.000.000.

Os percursos marítimos entre a Venezuela e os portos de Baltimore e Montreal são, respectivamente, de 2.120 e 2.275 milhas marítimas.

E' provável que em 1955 comece a ser embarcado o minério da Venezuela, procedente de Cêrro Bolívar. Espera-se que a produção possa atingir até 15.000.000 de toneladas, por ano. O investimento total para essa exploração ainda não foi publicado.

O Governo Venezuelano, porém, refeito da surpresa de ter sido manifestada, pelo espaço de 100 anos, a maior jazida de minério de ferro do seu território, sem que a concessionária estrangeira ofereça qualquer vantagem ao país, a não ser o pagamento de impostos superficiais, e premido pela opinião pública, — resolveu considerar como reserva federal toda aquela área, excluída a já manifestada, a fim de que fique sujeito ao regime de concessões a serem outorgadas pelo Governo, de acôrdo com as restrições impostas pelas suas leis de minas.

As investigações procedidas pelos técnicos e geólogos oficiais já localizaram um outro grande depósito de minério, no local denominado Santo Isidro, a 20 km do Cêrro Bolívar, avaliado em mais de 300 milhões de toneladas, com o teor de 65% de Fe.

Não têm sido dadas novas concessões, mesmo com as restrições de lei, porque o Governo Venezuelano está estudando uma nova política que possibilite a nação a ter a maior participação possível na exploração das jazidas, quer promovendo a implantação da siderurgia nacional, que obrigando os concessionários construir estradas de ferro que, ao mesmo tempo, atendam aos interesses destas, em exportar o minério, e aos do público, em transportar mercadorias.

A política a seguir será a de promover o desenvolvimento econômico do país, evitando que o Estado estabeleça sistemas de impostos e taxas e seja, cada vez mais rico e o povo cada vez mais pobre, tendo que importar tudo porque quase nada produz.

Tremendos recursos financeiros

De acôrdo com os dados extraídos de um estudo do americano Sr. T. W. Lippert, publicado na Revista "Mining & Engeneering", de fevereiro dêste ano, as companhias metalúrgicas americanas, por volta do ano de 1965, terão despendido cerca de 1 bilhão e 200 milhões de dólares, ou sejam 24 bilhões de cruzeiros, em moeda nacional, para obterem as seguintes quantidades de minério de ferro beneficiado dentro do território americano e de minério estrangeiro importado das suas concessões no estrangeiro:

Taconito beneficiado nos Estados Unidos	27.000.000
Venezuela	19.000.000
Labrador	10.000.000
Libéria	500.000
	<hr/>
	56.500.000

Se a indústria metalúrgica americana, para suplantar a crise de minério, tivesse que contar apenas com o taconito beneficiado, existente no país, seriam precisos 52 milhões de toneladas de minério beneficiado para os próximos 15 anos; e, no dizer de M. Lippert, o investimento a fazer-se seria de mais de 1 bilhão e quatrocentos milhões de dólares, ou sejam, em nossa moeda, vinte e oito bilhões de cruzeiros.

Justifica-se, assim, a grande inversão de capital que os industriais americanos estão fazendo nos países, quer onde eles tenham concessões com a duração de 100 anos, como na Venezuela, onde gozam dos privilégios de extrair, transportar e embarcar livremente o minério para as suas usinas, quer onde tenham feito contrato de financiamento a longo prazo, obtendo o contrôlo das companhias que exploram as concessões obtidas.

Mesmo com êsse colossal dispêndio, aquela indústria terá que recorrer ao minério de outras

fontes, estrangeiras, não consideradas ainda, suficientemente garantidas para um suprimento permanente e a preço contratado.

III

DEPÓSITOS DE MINÉRIOS ESTRANGEIROS, NÃO CONTROLADOS PELA INDÚSTRIA METALÚRGICA AMERICANA

Atualmente, as indústrias americanas estão importando minério de ferro do Chile, Canadá, Algéria, Suécia e Brasil. No ano passado, essa importação atingiu a cerca de 8 milhões de toneladas, isto é, 22% sobre o de 1948.

Tôdas as revistas e demais publicações americanas que vêm tratando do momentoso e angustiante problema das futuras fontes de abastecimento de minério para a indústria do aço, citam, tão somente, as que estão situadas na Venezuela, Cuba, Chile, México, Libéria e Labrador — países esses em que, como já vimos, aquela indústria tem concessão, por longo prazo, ou controla as companhias que exploram as concessões.

Quanto aos outros países, principalmente a Suécia e o Brasil, não são considerados como fontes seguras de abastecimento dessa matéria-prima.

No que se refere ao Brasil, esta exclusão tem provocado alarme nos nossos meios técnicos, econômicos, industriais e mesmo nas esferas governamentais. Não tem faltado, mesmo, críticas às companhias brasileiras que se dedicam à mineração e exportação de minério de ferro.

E, por que motivo as indústrias metalúrgicas americanas não estão incluindo, nos seus estudos, a Suécia e o Brasil, como fontes seguras e permanentes de minério de ferro — se exatamente as reservas desses dois países são formidáveis, e se os seus minérios são conhecidos como os mais ricos e puros do mundo?

E' o que iremos tentar examinar na presente palestra.

Suécia

A Suécia possui grandes depósitos de minério de ferro, de alto teor. As suas minas pertencem a companhias metalúrgicas suecas e ao próprio Governo. A maior parte da produção das minas se destina à exportação. Esse minério sueco exportado é vital para a indústria de aço da Alemanha, Inglaterra e Bélgica. O teor do minério é de 60% a 69% de Fe. O teor de Ph é alto chegando a 1,0%.

A exportação do minério de ferro vem aumentando, anualmente, destinando-se principalmente aos países da Europa.

Em 1946 foram exportadas 5.316.000 toneladas; em 1947, 8.504.000; e em 1948 a exportação ultrapassou a casa dos 9.000.000. Uma parte dessa exportação está sendo encaminhada para a América.

Os Estados Unidos, tornando-se líder das nações democráticas que baseiam o regime públi-

co no sistema capitalista, viram-se obrigados a mobilizar todo o seu poderio econômico e industrial, no sentido de aparelhar o mundo ocidental para a defesa desse sistema, ao mesmo tempo em que cuidaram de sua própria segurança nacional.

Para que essa segurança seja realmente eficiente, no caso de guerra, torna-se necessário que a indústria básica do aço seja permanentemente alimentada pelas matérias-primas existentes no país, ou que procedem de países amigos, cujas vias de acesso sejam as mais próximas e fáceis de defesa.

Nesse sentido, o Canadá e a Venezuela estão em situação privilegiada.

A Suécia não oferece essas garantias e — mesmo levando-se em conta a excelência do seu minério, pelo alto teor de Fe., e pelas favoráveis condições de preço em outro mercado, fora da Europa — não poderá esse país ser considerado uma fonte de abastecimento à indústria americana, acrescentando ainda a circunstância de que a indústria de aço americano não tem participação nas empresas de mineração suecas.

Algéria

O minério da Algéria e das outras colônias do norte da África estão sob o controle das nações européias. O percurso marítimo é longo e vulnerável. Não são consideradas essas regiões como fontes seguras de abastecimento.

Brasil

O Brasil é mundialmente conhecido como um dos países que têm, em potencial, maiores reservas de minério de ferro.

Essas reservas são avaliadas, pelos nossos geólogos, em mais de 65 bilhões de toneladas, sendo:

- a) 14 milhões de t, com o teor de 65% a 69% de Fe., no Território do Amapá;
- b) 50 bilhões de t, com o teor de 60% a 65% de Fe., conforme avaliação do Prof. Otávio Barbosa, e que estão situadas na área de Corumbá, no Estado de Mato Grosso;
- c) 15 bilhões de t, com o teor de 30% a 70% de Fe., na área central do Estado de Minas Gerais, situada nas cabeceiras dos rios Doce e São Francisco, nas vertentes Leste e Oeste da Serra Geral.

Território do Amapá

No território do Amapá foi encontrada uma certa quantidade de minério de ferro, de alto teor. Dada a sua proximidade dos Estados Unidos, a descoberta foi julgada de interesse para a indústria americana, tendo-se interessado por esse minério a firma Hanna & Cia. As pesquisas e sondagens, porém, revelaram que o depósito era relativamente pequeno. As despesas a serem feitas com a construção de estrada de ferro, com o pôrto e com o transporte fluvial seriam de grande monta. O empreendimento não seria econômico.

E' possível que êsse depósito seja explorado quando forem outras as condições de transporte do território.

Jazidas de Urucum

A empresa americana U. S. Steel Corporation interessou-se pela exploração das poderosas reservas de minério de ferro e manganês de Urucum, no Estado de Mato Grosso.

Dadas, porém, as condições de localização dessas reservas no interior do país, a 3.000 km do porto marítimo de Montevideu e as precárias condições de navegabilidade do rio Paraguai, verificou-se a inexecuibilidade do aproveitamento dessas jazidas, por ser anti-econômico.

E' uma grande reserva para um futuro remoto.

Minas Gerais

Desde o começo, deste século, a partir de 1908, os depósitos do terceiro grupo, localizados em Minas Gerais, vêm sendo objeto de estudos, quanto ao seu aproveitamento, nas usinas de aço estrangeiras. A Inglaterra foi o primeiro país que se interessou por êles.

Aquela nação, desde 1870, é importadora de minério de ferro. Em 1947, as suas usinas de aço, para um consumo de 17.673.000 t, de minério, importaram 6.882.000 t, e receberam das minas locais 10.791.000, ou sejam 60%. Em 1949, para uma produção de 15.533.000 t, de aço, o minério necessário obtido atingiu a 8.500.000 t. Êsse minério importado provém, principalmente, da Suécia, Espanha e África.

Entre 1909 e 1911, a Itabira Iron Co., constituída de capitais ingleses, adquiriu os grandes depósitos de minério de Itabira, com mais de 1 bilhão de toneladas, pelo preço de Cr\$ 800.000,00. Por êste preço, foram adquiridas as propriedades com área de 76.000.000 metros quadrados, inclusive os depósitos de minério, pois naquela época as jazidas pertenciam ao dono do solo.

Presentemente, estas jazidas pertencem à Companhia Vale do Rio Doce.

Por se tratar de um assunto que durante muitos anos foi por demais debatido no país, não abordaremos aqui a questão da exportação do minério de ferro brasileiro no período anterior a 1939, quando a política, até então reinante, se orientava no sentido de obrigar as empresas exportadoras de minério a construir usinas siderúrgicas, dentro do nosso território. Se essa exigência foi um dos fatores de retardamento da solução do problema da exportação do minério brasileiro, o maior fator, no entanto, foi o pouco interesse então manifestado, pelos países consumidores do minério, em inverter recursos financeiros no aparelhamento dos meios de transporte, no equipamento das minas e na construção dos portos.

Os Estados Unidos consideravam-se suficientemente garantidos pelas jazidas situadas no seu próprio território.

A Inglaterra, era, então, facilmente abastecida pela Suécia, pela Espanha e pela África.

A Alemanha importava minério da França e da Suécia.

No nosso modo de ver, a existência dessas fontes de abastecimento para aquelas indústrias, foi, então, o fator preponderante, decisivo mesmo, pelo qual a Itabira Iron Co. não conseguiu os recursos de que carecia para pôr, em execução, as obras do seu projeto destinado a exportar minério.

Aquela empresa inglesa era a proprietária das jazidas de Itabira e, ao mesmo tempo, a maior acionista da Companhia que explorava a E.F. Vitória a Minas. Ora, se outro fôsse o interesse dos importadores de minério, a exigência do Governo, obrigando a referida empresa a construir uma usina siderúrgica no país, não teria o motivo principal para deixar de aparelhar uma fonte segura e poderosa de abastecimento do minério mais rico e puro do mundo. Quando falta essa matéria-prima indispensável às usinas de aço das nações poderosas, cuja economia e segurança repousam nas indústrias metalúrgicas, essas nações têm recursos financeiros e meios apropriados, para obtê-la a qualquer preço.

E' o que estamos assistindo, nesses últimos anos, principalmente agora, nas ricas jazidas recentemente descobertas na Venezuela e no Canadá. E' o que vemos nos próprios Estados Unidos, onde grandes inversões estão sendo feitas para o beneficiamento da rocha Taconito, contendo apenas 25% de Fe.

Todos os recursos estão sendo mobilizados para que o minério de ferro seja obtido em quantidade suficiente, durante um período de 100 anos, a fim de que sobre êle repousem seguramente, a economia e a própria segurança nacional americana. Para se conseguir êsse desiderato, não há limitação para as despesas.

E, se assim é, por que então o nosso país não estaria sendo encarado, pela indústria de aço americana, como sendo uma das suas futuras fontes seguras e permanentes de abastecimento de minério? Por que deixar, aparentemente de lado, êste rico depósito de 15 bilhões de toneladas de minério de ferro de alto teor, a 500 km do litoral brasileiro, situado em zona povoada, saneada e já dotada de transportes?

Em fins de 1928, a Itabira Iron Co., havia conseguido normalizar a situação dos seus contratos de concessão com os Governos da União e do Estado de Minas. Todos os projetos haviam sido aprovados pelo Governo.

Não conseguiu, r.o entanto, obter, nos Estados Unidos e na Europa o necessário capital para pôr, em execução, o plano apurado que lhe permitiria exportar cerca de 4.000.000 de toneladas anuais de minério.

Naquela época, a indústria de aço americana não tinha preocupações quanto à falta dessa matéria-prima, não tendo tido por isso grande interesse no empreendimento. A Itabira foi considerada como uma futura fonte de abastecimento para

a indústria inglesa e um negócio financeiro a ser examinado pelos banqueiros americanos. Em que pesem os argumentos contrários, de que o fracasso da Itabira Iron foi devido à intransigência do Estado de Minas, em querer resolver o problema da exportação de minério, concomitantemente, com a implantação da Siderurgia Nacional, nossa opinião é a de que o empreendimento fracassou porque, na ocasião, a importação dessa matéria-prima brasileira ainda não era essencial à indústria americana e nem mesmo à inglesa.

Somente em 1941, após a deflagração da segunda guerra mundial, quando a Inglaterra se viu quase que privada da importação do minério da Suécia, da Espanha e do Norte da África, e os Estados Unidos passaram a suportar, cada vez mais, a responsabilidade do fornecimento do material pesado de guerra, é que ambos voltaram as suas vistas para o Brasil, onde os ingleses possuíam os depósitos de minério de Itabira. Mesmo assim, as indústrias daqueles dois países não visavam obter uma fonte permanente de abastecimento de minério de ferro. Apenas os Governos Americano e Britânico procuravam conseguir uma fonte de emergência, que durasse todo o tempo que a guerra, para alimentar principalmente a indústria de aço inglesa, privada, naquele momento, de receber minério dos países que ficaram sob o domínio dos seus inimigos ou daqueles cujas rotas marítimas estavam infestadas de submarinos.

Os Estados Unidos abriram mão, em favor da Inglaterra, de parte do minério brasileiro que, pelos contratos, lhe deveria ser entregue.

O Brasil, porém, tinha dois objetivos: o imediato, que era colaborar com as nações amigas, e o definitivo, que era o de promover a exportação do minério de ferro, mesmo depois da guerra.

Foi, então, organizada a Companhia Vale do Rio Doce S. A.

A Inglaterra doou, ao Brasil, as propriedades e jazidas que possuía em Itabira; os Estados Unidos, mediante empréstimos, financiaram a aquisição de equipamento e aparelhamento das minas e da via férrea; o Brasil subscreveu todo o capital social da Companhia e assumiu as responsabilidades da Administração da Empresa. As duas nações amigas se comprometeram a comprar a produção do minério, enquanto durasse a guerra.

Cessada esta, em princípio de 1945, já no mesmo ano aqueles dois Governos notificaram à Companhia de que não mais desejavam renovar os seus contratos de aquisição de minério.

Os interesses propriamente ditos da indústria de aço americana, pela obtenção do minério de ferro brasileiro, somente começaram a manifestar-se nos últimos cinco anos. Foi exatamente quando, terminada a guerra, aquela indústria, ao dar um balanço nas suas reservas, verificou que estas não suportariam uma terceira guerra, que já se vislumbrava, sem se exaurirem completamente.

Entraram, então, em jogo, não só o futuro da indústria metalúrgica americana, toda ela ba-

seada no suprimento interno do minério de ferro que parecia inesgotável, — mas ainda a questão mais grave que surgiu: a da própria segurança nacional.

Somente, pois, a partir de 1946, as grandes companhias de aço americanas se puseram em campo, no Brasil.

Em 1946, a Companhia Vale do Rio Doce recebeu notificação dos Governos Americano e Britânico de que não mais precisavam do minério de alto teor de Itabira. E foi exatamente naquele ano que as indústrias de aço tomaram conhecimento de que as reservas de minérios encontradas no território americano não seriam suficientes para abastecê-las por mais 20 anos, e que era urgente conseguir suprimento estrangeiro.

E, em 1947, os emissários das grandes companhias de aço americanas voltaram as suas vistas para os depósitos de Minas Gerais.

Esses depósitos, embora estejam situados na mesma região constituída pelo quadrilátero central de Minas, se desdobram em duas partes, quanto ao destino dos portos de exportação: os do Vale do Rio Doce, procuram o pôrto de Vitória, pela E. F. Vitória a Minas, e os do Paraopeba e das Velhas, o do Rio de Janeiro, pela E. F. Central do Brasil.

Minério do Vale do Rio Doce

O minério da zona do Rio Doce é exportado pela Companhia Vale do Rio Doce S. A. Esta Companhia, na qual o Tesouro Nacional tem 85% das ações e dá garantia aos seus empréstimos externos, possui as Minas de Itabira, é proprietária da E. F. Vitória a Minas e é concessionária do Cais de Embarque, no pôrto de Vitória. Oferece, pois, plena garantia para que os seus contratos de fornecimento de minério possam ser cumpridos rigorosamente — uma vez que tem pleno controle da produção e do transporte.

O capital social da Companhia, no valor de Cr\$ 650.000.000,00, é todo brasileiro. O capital americano, no valor de US\$ 26.500.000,00, se constituiu de um crédito aberto pelo Export-Import Bank of Washinton, para aquisição do equipamento e materiais, nos Estados Unidos. Esse Banco não é acionista da Companhia e sim um seu grande financiador. Como o primitivo financiamento desse Banco, no valor de 14 milhões de dólares, não tinha garantia do Tesouro, e era pago somente com o produto de taxas sobre o minério exportado, podendo deixar de ser resgatado integralmente nos prazos estabelecidos, ficou estatuído que o Banco teria, na Diretoria da Companhia, dois Diretores americanos, ao lado de dois Diretores brasileiros, todos eleitos pela Assembléia. O Governo Brasileiro, no entanto, teria o direito de escolher e nomear para Presidente da Companhia, como seu delegado, a pessoa que fôsse da confiança do Presidente da República.

A Companhia, embora tenha uma Diretoria mista, composta de dois representantes do Banco Financiador, dois representantes dos acionistas brasileiros e um Delegado do Governo, não tem obrigação contratual alguma de fornecer minério a determinado país. Ela é completamente livre neste ponto, e vende o seu minério de acordo com as suas próprias conveniências, respeitados os interesses nacionais.

O controle da Administração da Companhia está hoje, exclusivamente, com o Governo do Brasil, tendo sido desfeitos, ultimamente, os equívocos de que esse controle deveria ser exercido conjuntamente com o Banco Financiador, de vez que, resolvendo o Governo garantir o pagamento integral do primitivo empréstimo, independente dos prazos limitados pelo contrato, teriam cessado os motivos desse controle em conjunto. Em fins de 1947, a maior companhia americana produtora do aço, a U. S. Steel Corp., interessou-se pelo minério de ferro de Itabira, prontificando-se a adquirir de um milhão a 4 milhões de toneladas, dispondo-se mesmo a financiar a quantia que fosse necessária ao aparelhamento da Companhia, para alcançar esse objetivo.

Os entendimentos prosseguiram durante o primeiro semestre de 1948 e paralisaram quando aqui chegou a Missão Abbink. Veio essa Missão para analisar os fatores que entravam o desenvolvimento econômico do Brasil e para sugerir medidas destinadas ao aproveitamento dos seus próprios recursos. No que se refere ao minério de ferro, percebeu-se, logo, que havia certo desinteresse pela aquisição dessa matéria-prima.

Como Presidente da Vale do Rio Doce, havia sido designado, pelo Governo, para ser um dos membros dessa Missão, no setor da Exploração Mineral, e apresentei, então, um Plano que visava promover uma exportação programada do minério de ferro da zona do Vale do Rio Doce, a partir de 1.500.000 até atingir a mais de 10.000.000 t. — na suposição de que, realmente, aquela Missão americana estivesse interessada em adquirir o nosso minério, em grande quantidade e bem assim em financiar os projetos de equipamento e aparelhamento das minas e dos meios de transporte.

Na mesma ocasião, vieram ao Brasil o Presidente e o Vice-Presidente da U. S. Steel Corp. Tendo sido recebido pela Diretoria da Companhia, o Vice-Presidente da U.S. Steel Corp. mostrou-se desinteressado da questão do financiamento dos projetos da Companhia, para a obtenção de grande tonelagem do minério a longo prazo, interessando-se apenas em obter opção para a compra de 500.000 toneladas.

E, somente agora, após a revelação que aquela Companhia americana fez, ao mundo inteiro, de que havia obtido da Venezuela manifestos de jazidas com o potencial de 1 bilhão de t. com o privilégio de propriedade por 100 anos, é que podemos compreender o abandono dos entendimentos que com ela mantínhamos e, ao mesmo

tempo, a indiferença da Missão Abbink, ocasionada pela descoberta da Venezuela, então guardadas sob o maior sigilo.

No Brasil, o nosso código de Minas determina que as jazidas são propriedade da nação e só são concedidas a brasileiros natos ou a Sociedades organizadas no Brasil, mediante condições ali estabelecidas. A nossa tradição e a nossa política econômica já se orientaram, definitivamente, no sentido de que a exportação de minério de ferro não pode efetuar-se em detrimento do desenvolvimento econômico da região a que serve.

Se a grande indústria americana de aço, mesmo no momento crucial da batalha de sua existência, mantém a exigência do princípio básico sobre que se alicerça, qual o de obter, a longo prazo, matéria-prima a preço baixo e por ela controlada; e se ela encontrou na Venezuela uma grande fonte de abastecimento satisfazendo a essas características, é lógico e compreensível que não iria prosseguir entendimentos com países onde essas condições não mais poderiam ser obtidas.

Resta saber, no entanto, se esse abandono não foi um tanto precipitado.

As últimas notícias que nos vêm dos Estados Unidos são as de que, no corrente ano, já há escassez de minério, escassez esta que dia a dia se vai agravando, até que as fontes exteriores de abastecimento da Venezuela, do Canadá e das minas internas de beneficiamento do Taconito estejam em funcionamento. E tudo leva a crer que isto não se dará antes de 1955; e mesmo depois, o nosso minério, como mostraremos mais adiante, será sempre necessário àquela indústria.

Tal é a soma de recursos financeiros a serem investidos naquelas três fontes de abastecimento, que o custo da tonelada de minério pronto para embarque será grandemente acrescido. Espera-se que o preço da tonelada de aço subirá em cerca de \$400, no qual o aumento do preço de minério entrará com um bom contingente.

As futuras fontes do triângulo de abastecimento da indústria de aço americano, localizadas nas jazidas e da Venezuela, Canadá e nas usinas de beneficiamento do Taconito, nos Estados Unidos, todas elas financiadas e controladas por aquela indústria, poderão manter fixo e sem oscilações, por muitos anos, o preço do minério mas esse preço será bastante mais elevado que o atual. E, assim, dado o alto teor e pureza do nosso minério, este concorrerá, vantajosamente, nos mercados americanos e internacionais.

Minério do Vale do Paraopeba

As jazidas de Paraopeba pertencem a várias empresas particulares e a dezenas de proprietários individuais, os quais ainda não puderam organizar um plano racional de exploração das mesmas. A Estrada de Ferro Central do Brasil, por onde escoam o minério, pertence ao Governo. Embora tudo tenha feito para transportar esse minério

rio, mesmo com sacrifício, inclusive o de oferecer tarifas deficitárias, não tem conseguido oferecer garantias de um transporte regular e seguro. A sua finalidade precípua é a de contribuir para o desenvolvimento econômico da Região de mais densa população do nosso país, representada pela área triangular, cujos vértices são Rio — São Paulo e — Belo Horizonte, isto é, os maiores centros industriais e consumidores nacionais. Não é de conveniência que sacrifique os interesses econômicos, políticos, industriais daquela região, para se sobrecarregar com o transporte em grandes massas desta matéria-prima, a preço de tarifa deficitária. Além disso, terá que atender ao transporte da massa crescente de minério para Volta Redonda e São Paulo, a fim de alimentar as indústrias de aço que ali estão se desenvolvendo.

De há muito, a nossa principal via férrea vem seguindo uma determinada política tarifária para o transporte de minério, cuja aplicação, à primeira vista, parece favorável à economia nacional. Com o correr do tempo, no entanto, se tem verificado que o objetivo não tem sido conseguido.

O seu principal escopo tem sido o de permitir que as jazidas situadas a grandes distâncias do pôrto de exportação ou das usinas produtoras do ferro gusa, possam concorrer com as que se encontram a menor distância.

Assim, o minério procedente de jazidas que estão situadas na região entre os km 340 e 840 a partir do Rio, pode ser exportado ao preço comum de Cr\$ 58,90; e o que procede das jazidas localizadas entre os km 840 e 1.500, pode ser exportado ao preço também comum de Cr\$ 68,00.

Quanto ao minério a ser empregado nos altos fornos, se proceder das mesmas jazidas, pagarão respectivamente Cr\$ 69,30 e Cr\$ 80,00. Isso significa que o minério procedente de jazidas situadas entre Lafaiete e Nova Era, ou entre Lafaiete e Montes Claros, destinado a São Paulo, paga um só frete, fixado em Cr\$ 80,00.

Os exportadores ou os consumidores de minério dispõem de uma faixa de 660 km para escolherem qual a jazida que lhes oferece preço de venda mais conveniente, visto como o frete é um só para todo aquele percurso.

A estrada, ao proporcionar êste frete uniforme, visa favorecer as jazidas situadas a grande distância das Usinas, ou dos portos de embarque, mas no entanto, está se sacrificando, e êsse sacrifício não só se reflete na economia nacional, porque a tarifa é deficitária, mas ainda permite que as usinas e os altos fornos se desloquem da zona das jazidas para os extremos da linha férrea, onde estão situados os nossos maiores centros industriais.

E' forçoso dizer-se, ainda, que essa política tarifária não é o bastante para que os exportadores de minério tenham a necessária garantia para o

cumprimento dos seus contratos de venda para o exterior, uma vez que êles não têm e não podem ter o contrôlo desses transportes.

Essa garantia também não lhes pode ser dada pelo pôrto do Rio de Janeiro, porque o Cais de embarque não está convenientemente aparelhado para êsse fim, e as suas operações não são controladas pelos exportadores.

Se as empresas que extraem o minério e desejam exportá-lo não têm possibilidade de coordenar a sua produção, com o transporte ferroviário e com o embarque no cais de minério, evidentemente não têm garantias suficientes para as suas operações.

A falta de um contrôlo único, para essas três operações, impossibilita qualquer coordenação e uniformização de planos de entrega e preços de venda.

Com a escassez do minério americano, as jazidas do Vale do Paraopeba também têm sido visadas. A segunda companhia americana produtora de aço, a Bethlehem Steel, tem-se mostrado interessada pelas mesmas.

Em 1948, a E. F. Central do Brasil e o Departamento de Portos do Rio apresentaram, à Missão Abbink, um estudo pelo qual seria possível àquela ferrovia promover o transporte de 10 milhões de toneladas de minério para o pôrto do Rio ou de Itacurussá. Êstes portos seriam convenientemente aparelhados. Apresentaram o plano de obras e o respectivo orçamento, no valor de um bilhão de cruzeiros.

Houve entendimentos com a Bethlehem mas, ao que se presume, nada de positivo resultou.

No nosso modo de pensar, os interesses econômicos do nosso país não aconselham que a Central do Brasil e o pôrto do Rio de Janeiro se transformem e se aparelhem para o transporte e embarque de grandes massas de minério a ser exportado.

A função precípua da Central do Brasil não é favorecer o regime colonial de exportação de matérias-primas, mas sim o de facilitar o beneficiamento dessas matérias junto às suas próprias fontes de produção. Dêste modo promove o desenvolvimento da região a que serve e cria o transporte de novos produtos que possam pagar fretes mais remuneradores. Se o Brasil tudo deve fazer para que em grande massa seja exportado o minério, quer da zona do Vale do Rio Doce, quer da região de Paraopeba, seria aconselhável que o minério das jazidas do Paraopeba tivesse a sua saída garantida, por uma estrada que se destinasse quase que exclusivamente a êsse transporte. Seria a ferrovia que, partindo das proximidades de Lafaiete, procurasse a zona de Entre Rios, São João Del'Rei, Andrelândia, Barra Mansa e se dirigisse ao pôrto de Angra dos Reis ou ao de Itacurussá.

Organizar-se-ia, então, uma Companhia, que explorasse um grande número de jazidas e que controlasse, não só a futura estrada de ferro, mas

também o pôrto marítimo. Essa Companhia não teria, contudo, privilégio para transportar somente o minério de suas próprias jazidas, mas teria o necessário contróle da Estrada e do Pôrto.

Uma empresa nessas condições, particular ou estatal, poderia interessar a participação do capital da indústria do aço dos países estrangeiros importadores de minério de ferro.

IV

POSSIBILIDADES DE EXPORTAÇÃO DO MINÉRIO BRASILEIRO

As possibilidades atuais, próximas e futuras, para o Brasil, de concorrer com o seu minério de ferro, nos mercados internacionais, principalmente norte-americano, são as melhores possíveis.

A exportação, que em 1934 foi apenas de 7.138 toneladas, passou a 185.640, em 1937, e atingiu a 675.573 toneladas, no ano passado, 1949.

E' curioso notar-se no quadro seguinte a quantidade do nosso minério, importada pelas três nações envolvidas na grande guerra mundial: a Alemanha, a Inglaterra e os Estados Unidos.

PAÍSES COMPRADORES	1937	1938	1939	1941	1943	1945	1946	1948	1949
Alemanha.....	30	60.816	151.613	—	—	—	—	48.356	11.170
Dantzig.....	—	67.226	137.665	—	—	—	—	—	—
Polónia.....	—	32.664	23.520	—	—	—	—	—	—
Est. Unidos.....	—	9.805	9.550	151.436	7.511	—	—	269.797	422.100
Inglaterra.....	104.329	31.063	7.112	204.677	307.775	288.040	30.480	—	—
Canadá.....	42.398	23.216	21.793	64.614	7.511	—	70.781	81.943	112.070
Outras Nações.....	38.883	143.720	45.685	—	—	11.953	3.149	196.193	130.233
TOTAL.....	185.640	368.510	396.938	420.756	322.797	299.993	64.413	599.289	675.573

No corrente ano, a exportação provavelmente atingirá a 1.000.000 e a produção, possivelmente atingirá a 2.000.000 de toneladas.

A partir de 1951, quando entrará em funcionamento o aparelhamento mecanizado da Vale do Rio Doce, para a extração e transporte do minério de Itabira, as possibilidades do Brasil, no que se refere à exportação do minério são da ordem de 2.000.000 de toneladas. A capacidade da Vale do Rio Doce será, no mínimo, de 1.500.000 toneladas. A capacidade da Estrada de Ferro Central do Brasil e do pôrto do Rio, sem sacrificar os demais transportes, é de cerca de 600.000 toneladas.

Mercados

As previsões mais otimistas das grandes companhias americanas de aço, que estão invertendo capitais no aparelhamento das jazidas da Venezuela e do Canadá e na montagem de usinas de beneficiamento do minério pobre americano, estão

Sabemos que a procura desse minério de alto teor se fez mais acentuadamente quando o aspecto da guerra se apresenta ameaçador, ou quando esta se desencadeia.

Assim aconteceu no período de pré-guerra — 1937-1939 — e no período de guerra — 1940 a 1945. Em 1946, quando a paz parecia ter sido alcançada, o nosso minério de ferro foi abandonado. Os contratos não foram prorrogados. Atualmente escureceram-se os horizontes da paz internacional e novamente está êle sendo reclamado, insistentemente.

Possibilidades atuais

A produção total do minério brasileiro, em 1939, era de 533.282 toneladas, sendo que o destinado à exportação atingiu a 396.938 toneladas. Em 1948, em consequência de haver entrado em funcionamento a Usina de Volta Redonda e dos melhoramentos verificados na Vale do Rio Doce, a produção triplicou, passando para 1.571.666 toneladas, sendo exportadas 599.289 e consumidas, no país, 972.377 toneladas. No ano passado, a exportação do minério alcançou a 675.573 toneladas, sendo que a produção está estimada em 1.800.000 e o consumo interno em 1.124.427.

de acôrdo em que, antes de 1955, a indústria de aço não poderá contar com quantidades substanciais de suprimento das suas concessões no estrangeiro.

Como já vimos anteriormente, somente por volta de 1965, daqui a 15 anos, portanto, e depois da inversão de tremendos recursos financeiros, é que a indústria americana poderá contar com cerca de 56.000.000 de toneladas de minério, sendo que 50% procederão das usinas de concentração do Taconito e 50% das suas concessões no estrangeiro.

Ora, atualmente, o consumo das Usinas americanas é de cerca de 100.000.000 de toneladas. Mesmo que não seja aumentado, esse consumo, aquelas indústrias terão que importar cerca de 40 milhões de toneladas de minério estrangeiro, procedente das minas ainda não controladas por ela. Dêsse modo, o minério da Suécia e do Brasil jamais deixarão de encontrar mercado nos Estados Unidos.

Quanto ao do Brasil, pelo seu alto teor em ferro e pela sua pureza, tem emprêgo garantido nos fornos de refino do aço.

No que se refere ao mercado europeu, as possibilidades atuais e futuras para o nosso minério são também favoráveis.

A Inglaterra e a Alemanha, que são grandes importadoras dessa matéria-prima, manifestam-se empenhadas em importá-la. A Inglaterra está importando minério da Vale do Rio Doce. A Alemanha, que antes da guerra, era a maior consumidora de minério brasileiro, acaba de firmar um convênio comercial com o Brasil, no qual está prevista uma parcela de três (3) milhões de dólares destinados à importação de cerca de 400.000 toneladas.

Alto teor e pureza

O minério brasileiro, de exportação, é a hematita compacta com alto teor de Fe. A hematita exportada pela Vale do Rio Doce é, em todo o mundo, a que oferece o mais alto teor em ferro e a maior pureza.

Em 1949, o minério embarcado no pôrto de Vitória, por análises procedidas nos portos de destino, acusou, em média, 68, 78% de Fe. e 0,0312 de Ph.

No corrente ano, os mesmos resultados se verificaram. Entre os diversos embarques de minério, cujo teor de Fe, tem ultrapassado a 69%, citarei a análise de um deles, que é a seguinte:

69,26% de Fe; 0,33% de SiO₂; 0,51% de Al₂O₃; 0,017% de Ph; 0,008% de S; traços de CaO e MgO.

Os minérios estrangeiros oferecem os seguintes teores:

Países	Fe	Ph	SiO ₂
Labrador (Canadá)	53,4	0,071	6,76
Venezuela	59,0	0,113	2,29
Taconito beneficiado	65,0	0,025	6,75
Lagos Superiores (E.U.) ..	51,0	0,064	7,98
Itabira (Brasil)	69,78	0,031	0,35

Como se vê, por essas análises, o nosso minério, pelo seu alto teor em ferro, pelo baixo teor em Ph e pela sua pureza, não teme os concorrentes.

Preços

Não se computando, as taxas correspondentes aos juros e amortizações dos investimentos realizados nas minas, nas estradas e nos portos, o custo do minério referente às despesas diretas, fretes ferroviários, serviços e taxas cobrados nos portos de embarque, é, em média, atualmente, de Cr\$ 120,00 ou US\$ 6,00 FOB Rio de Janeiro, e 100,00 ou \$5,00 FOB Vitória.

O preço atual da venda do minério brasileiro FOB é de Cr\$ 8,00 ou \$8,50, incluindo-se os prêmios.

Há, assim, uma margem de \$2.50 a \$3.00, para que as empresas de extração e de transporte, que fizerem investimentos, possam organizar fundos destinados à cobertura dos seus compromissos financeiros e à distribuição de dividendos, desde que a exportação se faça de acôrdo a tonelage prevista em plano executado.

O nosso minério de ferro, ao preço atual de \$8,00, FOB portos Rio e Vitória, faz o frete marítimo de \$4,80 por tonelada, e alcançando um prêmio de quarenta centimos pelo teor de Fe. ou pela rapidez do carregamento, chegando ao preço de \$13,20, CIF, Estados Unidos.

Presentemente, as cotações, do minério americano, procedente dos Lagos Superiores e do teor de 51,1% de Fe., é de \$7,72, o que dá o preço de 14,5 centimos por unidade.

De acôrdo com a cotação publicada na revista "Steel", de 8 do mês p. passado, os preços dos minérios estrangeiros CIF Estados Unidos eram de 15,75 centimos por unidade para o da África do Norte; 17,00 para o da Suécia e 18,00 para o do Brasil.

Esta alta cotação do nosso minério, em relação aos demais, é devida não só ao seu alto teor em Fe. e à sua pronunciada pureza, mas ainda porque oferece grandes proporções de material grosso, isto é, blocos que variam de 2" a 8".

A nossa hematita, com essas características, produz menos escória, diminui o consumo de coque e de calcário e permite maior produção metálica no forno.

O seu emprêgo direto nos fornos de refino de aço, proporcionando a diminuição da percentagem da sucata, dá-lhe também um grande valor e um mercado certo.

A sua cotação, pois, tem que ser influenciada por essas características físicas e químicas que permitem à hematita compacta brasileira baixar o custo do metal, e portanto, o seu preço terá que participar da economia resultante do refino do aço.

Tem-se observado que a sua cotação tem variado em função do preço da sucata.

No momento atual, o minério brasileiro, quer exportado pelo pôrto de Vitória ou do Rio, oferece um só tipo quanto às características físicas, variando as dimensões de ½" a 8", com certa percentagem de finos. A separação é feita nos destinos.

A mecanização das minas de Itabira permite a separação de três tipos: até ½"; de ½" a 3", e de 3" a 8".

O primeiro tipo até ½" é considerado como "minério fino" e terá que ser sinterizado nas Usinas a serem montadas ao pé da jazida e ali transformado em ferro gusa para a indústria nacional e para a exportação.

O segundo tipo de ½" a 3", será exportado para os altos fornos.

Quanto ao terceiro tipo de 3" a 8", destinado ao refino do aço, é o concorrente da sucata e por isso tem maior cotação.

Estamos informados de que os proprietários das minas americanas estão recebendo, além do valor da cotação normal do seu minério, um prêmio de \$0,90 por tonelada de minério peneirado, oferecendo dimensões de 2" a 8". As indústrias americanas de aço, compradoras do minério de Itabira, para essas mesmas dimensões, pagarão um prêmio de \$0,90 a \$1,50 por tonelada.

O minério de Itabira, que está sendo agora vendido a \$8,00 FOB, teria, além do prêmio de rapidez de carregamento em Vitória, mais aquele prêmio de \$0,90 a \$1,50, de dimensões da brita, e o seu preço FOB passaria então para \$9,10 a \$9,70 — e que em moeda nacional seria de Cr\$ 182,00 a Cr\$ 194,00, para o dólar a 20 cruzeiros.

Ora, por mais aperfeiçoados que sejam, no futuro, os meios de extração, de transporte, de embarque e de desembarque do minério da Venezuela e do Labrador e, bem assim, por mais econômicas que sejam as usinas de beneficiamento do Taconito, — todos reconhecemos que tal é o vulto do investimento a ser feito, que o minério dessas procedências jamais poderá manter-se no atual nível de preço. Terá que ultrapassá-lo e bastante.

Nestas condições, o minério brasileiro, no futuro, irá obter preços ainda mais compensadores.

Possibilidades próximas

O Brasil que, em 1951, estará aparelhado para exportar até 2.000.000 de toneladas de minério de ferro, pode, dentro de dois anos, com facilidade e dispêndio relativamente pequeno, dobrar a sua capacidade para 4 milhões.

A Vale do Rio Doce, que no próximo ano, estará com capacidade para exportar 1.500.000 toneladas, poderá aparelhar-se para exportar, conforme plano já elaborado e orçado, pelo pôrto de Vitória, de 3 a 4 milhões de toneladas, a partir de 1953, conforme plano já elaborado e orçado.

Torna-se necessário apenas que o equipamento mecanizado das minas trabalhe em dois turnos de 8 horas; que se adquiram mais locomotivas e mais vagões de minério; que seja terminado e empedramento da linha férrea; que se complete o serviço de sinalização; que se ampliem as oficinas de reparação do material rodante; que se construa um novo silo de armazenamento de minério junto ao Cais de embarque, que se construa o pátio terminal de Vitória e que se faça o Cais de desembarque do carvão estrangeiro a ser importado, em retôrno. Ter-se-ia, também que construir uma usina de sinterização para o aproveitamento do minério fino, com dimensões inferiores a 1/2" e a sua conseqüente utilização em fornos montados ao pé das jazidas.

Tôdas essas obras e serviços estão orçados em cêrca de Cr\$ 350.000.000,00, ou sejam US\$ 18.000.000,00, e podem ser realizadas em 1951 e 1952.

Do mesmo modo, a Central do Brasil, que tem capacidade para atender a um transporte de 600 mil toneladas de minério para exportação, poderá facilmente aparelhar-se para, no próximo ano, elevá-la a 1.000.000, que é o limite do Cais do Pôrto do Rio.

O aparelhamento da Central consiste em melhorar a conservação da linha e na aquisição do material de tração rodante. O cais do pôrto precisará de mais alguns guindastes para o carregamento.

Estima-se que a inversão a ser feita na Vale do Rio Doce, na Central do Brasil e nos portos do Rio e Vitória, não ultrapassará de Cr\$ 500.000.000,00, ou sejam 25 milhões de dólares, para que a exportação de minério do Brasil passe de 2 milhões de toneladas, em 1951, para 4 a 5 milhões em 1953.

Financiamento

O investimento a ser feito na Central e no Pôrto do Rio, não sendo de grande monta, tem mais probabilidade de ser feito pelo próprio Governo da União, que é proprietário dessas entidades e o explorador industrial das mesmas.

Quanto ao investimento de 18 milhões de dólares, ou sejam Cr\$ 350.000.000,00, a ser feito pela Vale do Rio Doce, talvez possa ser obtido sem que haja necessidade de recorrer ao Tesouro Nacional, ou ao aumento de capital.

Aquela Companhia é uma Sociedade Anônima que é proprietária e possui o contrôle de tôdas as operações das minas, da estrada de ferro e do cais de embarque. Além de apresentar facilidades para a celebração de contratos e vendas de minério, oferece tôdas as garantias para o fiel cumprimento dos mesmos. Os consumidores têm confiança de que, nos prazos predeterminados, recebem tôda a matéria-prima adquirida.

Embora a indústria do aço americano só tenha, até agora, aplicado o seu capital privado no estrangeiro em jazidas de que elas ou suas subsidiárias tenham as concessões, ou tenham maioria das ações das empresas que exploram essas concessões, parece-me que, no caso presente da Vale do Rio Doce, não seria difícil interessá-la nesse financiamento.

A questão de prazo, é vital para as usinas consumidoras, pois, como é óbvio, precisam ter a garantia de uma fonte de abastecimento por longo tempo.

Agora mesmo, no nosso próprio país, acabamos de tomar conhecimento de que, no território do Amapá, uma companhia brasileira se associou a uma empresa americana, para a exploração de jazidas de manganês, pelo prazo de 50 anos. A empresa americana terá 49% do capital social.

A Vale do Rio Doce, porém, não se associaria à empresa financiadora. Daria, como garantia, o fornecimento até 50% de sua produção total, isto é, poderia fazer um contrôle, com prazo longo a

ser combinado, em troca do adiantamento necessário à ampliação de suas instalações. O pagamento dos juros e amortização se faria mediante o desconto de uma taxa sobre cada tonelada de minério exportado. O preço seria estabelecido e reajustado, conforme se combinasse.

Sob essa modalidade de participação do capital de indústria de aço americana, no Brasil, poderia ela, em 1953, obter o fornecimento de 5.000.000 de toneladas, sendo 1 milhão pelo pôrto do Rio e 4 pelo pôrto de Vitória.

Provavelmente, a indústria de aço da Alemanha se interessará também em fazer êsse financiamento para, em troca, receber, por longo prazo, o nosso minério de alto teor. Aquêlê país, não tendo concessões de jazidas no estrangeiro, passaria a contar com uma fonte segura de abastecimento desta preciosa matéria-prima.

Possibilidades futuras

As possibilidades futuras do Brasil, no setor do minério de ferro, são as melhores, possíveis. O mercado externo, para o consumo nas usinas siderúrgicas, tende a crescer, maximé, com as facilidades que o Vale do Rio Doce irá oferecer ao estabelecimento da grande siderurgia, proporcionando-lhe transporte rápido e barato para o minério e para o carvão mineral importado, em retôrno.

O mercado externo, conforme vimos, permite a importação de dezenas de milhões de toneladas do nosso minério.

A produção e o transporte dessas dezenas de milhões de toneladas exigem, porém, colossal inversão de capitais. A indústria de aço americano, no momento, é a maior interessada. Ela, entretanto, tendo conseguido em outros países aquilo que o Brasil não lhe pôde conceder, isto é, os direitos de concessão das jazidas por 50 a 100 anos, ou a participação direta e contrôle das empresas concessionárias, já iniciou, naqueles países, a inversão de colossais recursos financeiros para a obtenção desta matéria-prima.

Mesmo assim, porém, não temos receio quanto ao futuro do nosso minério, porque, mais cedo ou mais tarde, a indústria de aço estrangeira terá que abrir mão de suas exigências controladoras, adaptando-as às condições peculiares de cada país, para, em troca, receber a matéria-prima indispensável à sua expansão ou à sua própria sobrevivência.

Se, porventura, fôr realizada a modalidade do financiamento acima descrito, para que o nosso país, em 1953, esteja exportando de 4 a 5 milhões

de toneladas, estamos certos de que as nossas possibilidades estejam bem mais próximas do que se pensa.

O êxito dêsse primeiro empreendimento será um fator decisivo para que as empresas estrangeiras, consumidoras, de minério, tenham confiança em que, mediante tal modalidade de financiamento, consigam plena garantia de que, por dezenas de anos, contem com grandes suprimentos do minério mais rico e puro do mundo.

Terá chegado, então o momento de o Brasil aparelhar-se, em definitivo, para exportar dezenas de milhões de toneladas.

A Vale do Rio Doce, tendo prosseguido os estudos que, desde 1912, vinham sendo realizados pela Itabira Iron e pela E. F. Vitória a Minas, chegou à conclusão de que a solução do problema de exportação de minério de ferro, em larga escala, com bases econômicas, será obtido mediante a construção de uma nova linha daquela estrada, destinada a êsse transporte, e que fique em conjugação com o estabelecimento de um pôrto especializado, em Santa Cruz, ao norte de Vitória.

O investimento orçaria em Cr\$
3.244.000.000,00, ou sejam 170 milhões de dólares, para uma exportação anual de 20 milhões de toneladas, o que é bem inferior ao que vai ser despendido no Canadá ou na Venezuela, para uma produção menor.

Quanto ao minério do Paraopeba, para a sua saída, em grande massa, o caminho indicado seria a estrada de ferro que, partindo das proximidades de Lafaiete, procurasse S. João Del'Rei, Andrelândia, Barra Mansa, e fôsse aos portos de Angra dos Reis ou Itacurussá.

Nestas condições, as atuais linhas da Estrada de Ferro Vitória a Minas e da Central do Brasil ficariam destinadas, tanto para o transporte do minério necessário ao abastecimento das usinas siderúrgicas instaladas nas suas margens, quanto para atender ao transporte de mercadorias e de passageiros, da zona mais rica e povoada do nosso país.

Como se vê, o Brasil, mesmo com a descoberta e aproveitamento dos grandes depósitos de minério do Labrador e da Venezuela, tem que ser encarado pela indústria de aço mundial, como a fonte mais favorável para o seu abastecimento.

Dentro em breve, as circunstâncias e fatores desfavoráveis que têm impedido o seu rápido aproveitamento, serão superadas, porque, se a indústria de aço dos grandes países industrializados quiser sobreviver, terá que se ajustar às conveniências dos países produtores de matéria-prima, de modo que, da mútua compreensão das necessidades de cada um, provenha a mútua colaboração, em benefício do bem geral da comunidade internacional.

Ensaaios de História da Administração

M. PIO CORRÊA JR.

IV — A ADMINISTRAÇÃO MONÁRQUICA EM FRANÇA : RAMIFICAÇÕES LOCAIS DO PODER CENTRAL NOS SÉCULOS XVII E XVIII

As vésperas da Revolução vão encontrar a administração monárquica em França ao têrmo de uma longa e lenta evolução, ao cabo de uma esgotadora jornada. Ao preço de muitos séculos de lutas, de esforços, de perseverança, de habilidade política, a Monarquia havia conseguido enfim impor a sua autoridade aos mais remotos rincões do Reino, lançando as bases para uma unidade política e administrativa que só a Revolução, no entanto, será capaz de realizar.

Sim, longa e dura havia sido a rota desde os tempos heróicos em que São Luís — de cujo reinado se pode talvez datar a origem da Monarquia moderna em França — conseguiu impor a sua legislação a todo o Reino, e reduzir à obediência êsses mesmos grandes vassallos que, em sua infância quase o haviam raptado na estrada de Paris. Depois dêle, as etapas se sucedem. Teremos em Carlos V o primeiro "Chefe de Estado", no sentido de estadista coroado; cujas Ordenações e Regulamentos, esteiados moralmente na aprovação das Côrtes do Reino freqüentemente convocadas, vão estender sôbre o país inteiro uma rede administrativa, judiciária e fiscal de cerradas malhas. Luís XI, fiel à política de seu pai Carlos VII, consolida o círculo da autoridade Real; com Luís XII, esta se torna pela primeira vez sinônimo da unidade nacional, como se depreende da histórica petição das três Ordens do Reino, para que a Princesa Real fôsse dada em casamento, não ao arquiduque Carlos d'Austria, e sim a um príncipe francês, o duque Francisco de Valois, mais tarde Rei sob o nome de Francisco I.

Sem dúvida, a maré crescente da autoridade Real tem avanços e recuos. Luís XI é feito prisioneiro em Péronne por seu vassallo Carlos o Temerário; Henrique III, depois de guerrear vários anos contra a metade dos seus súditos, é expulso de Paris; Henrique IV tem de pôr cêrco três vezes à sua Capital antes de poder entrar nela; Luís XIII, enfim, já tão próximo de nós, passa boa parte de seu reinado a cavalo, de capacete e armadura, a guerrear contra vassallos insubmissos, tendo a seu lado Richelieu, também com a couraça afivelada sôbre a púrpura Romana.

Tão direta e pessoalmente ameaçada se vê a autoridade central nesses séculos de duras lutas

contra a autoridade feudal, que não é apenas a sua coroa que êsses Reis têm que defender: é a própria pele. Êsse moderno estadista de gabinete que foi Luís XI, sem nada do batalhador medieval, se enovelou em Montehéry em tão cerrado entrevêro com a cavalaria adversa, que se viu depois forçado a erguer a viseira do elmo para mostrar às tropas amigas que El-Rei não havia sido capturado nem morto. Até o efeminado Henrique III carregou à frente de esquadrões nos campos de Jarnac e de Moncontour; e Henrique IV viu a morte de perto em Arques e em Ivry. Já em pleno século XVII, Luís XIII, tão tímido e pouco aventureiro, ouve silvar sôbre a sua cabeça as balas rebeldes na trincheira aberta diante de La Rochelle.

Ora, a autoridade administrativa vai de par com a autoridade política: e nessas guerras feudais o que estava em jôgo, portanto, era saber si o juiz do cível em Quimper ou em Lamballe tomaria assento em um banco forrado com as flores de liz de França ou com o arminho da Bretanha; se as rendas coletadas em Montbrison ou em Roanne tomariam o caminho dos cofres do Rei ou do Conde de Forez; se a ordem pública em Sedan seria mantida pela polícia do Rei de França ou pela do Duque de Bouillon. Em outros têrmos; se a França seria um Estado centralizado, sob uma única autoridade administrativa, ou se seria um mosaico de unidades autônomas.

Era a centralização administrativa, na realidade, o alvo contra o qual, sem o saber, aquêles orgulhosos feudais vibravam os seus golpes, julgando perseguir objetivos dinásticos ou religiosos. Era ela que, inconscientemente, visavam os punhais de Jacques Clément de Ravailiac, muito mais do que a pessoa física dos dois Henriques. Muito sangue correu para assegurá-la; e ao raiar o século decisivo, o século XVII, a luta parecia se exacerbar. No entanto, vem Richelieu; e, apoiado por um Rei que entendia pessoalmente alguma cousa de assassinatos políticos, em quinze anos quebra os dentes ao princípio descentralizador. Morto Richelieu, morto o Rei seu amo, a Coroa de França, o aureo elo da precária união das Províncias e dos feudos, cai nas mãos de uma criança de cinco anos, tutelada por uma mulher, e assistida por um prelado estrangeiro.

A obra secular parecia comprometida; já a turbulenta Nobreza pegava em armas. Paris erguia barricadas, e o canhão da Bastilha insultava o estandarte Real; e no entanto, como por milagre, êsse reinado que começa sob o canhoneio da

Fronde vai ver mais do que a consolidação do princípio da autoridade central: vai vê-lo erigido em dogma inatacável e sacrossanto, transformado em objeto de um culto nacional, e até identificado com a própria Nação.

Como explicar êsse milagre? E' que, no próprio seio das lutas intestinas que haviam dilacerado a Nação, crescera uma geração de burocratas sem côr política, tornados indispensáveis por sua competência, e que a derrota e a exaustão da Nobreza iam encontrar prontos a assumir a responsabilidade do poder à sombra da autoridade da Coroa.

Protótipo desta geração de grandes servidores públicos é Colbert; Colbert que o Cardeal Mazarino legara ao Rei como a herança mais preciosa que lhe pudesse fazer; Colbert, com sua probidade inflexível, sua coragem, sua extraordinária capacidade de trabalho. Durante quase vinte anos, Colbert assegurou efetivamente o expediente de cinco Secretarias de Estado, trabalhando dezesseis horas por dia, inverno como verão. Ao morrer, êle deixava atrás de si a organização administrativa mais perfeita, mais complexa, melhor equilibrada, que a França jamais conhecera ou devia conhecer até a Revolução, um século mais tarde. E, sobretudo, essa organização pela primeira vez estendia a sua ação com segurança e eficiência a tôdas as Províncias uniformemente, desprezando como se inexistente fôra a velha compartimentação feudal e por tôda a parte fazendo reconhecer os direitos eminentes da Coroa. Sôbre a colcha de retalhos das antigas Províncias do Reino, Colbert devia estender uma nova rêde administrativa de sólidas malhas. Será preciso esperar a Convenção e seus Representantes em Missão, Napoleão e os Prefeitos do Império, para assistirmos a tão enérgico esforço centralizador e unificador.

Tão notável foi a obra realizada, tão perfeito o aparelhamento elaborado, que, morto Colbert em 1680, nada mais abalará os fundamentos do Estado nos 35 anos que ainda restam de vida ao Rei seu amo: nem o desastrosos fim do reinado, nem as guerras esgotadoras, nem as loucas prodigalidades.

Por sôbre a ponte constituída pelos últimos anos da existência do imperioso e autoritário ancião, o século XVII entregará ao século XVIII a herança graças à qual a velha Monarquia francesa poderá ainda subsistir três quartos de século, através dos piores Governos de sua história: o da Regência e o da maioridade de Luís XV.

Mais de um historiador tem observado que a Revolução Francesa devia logicamente haver estalado sob o reinado de Luís XV, e não sob o de seu pacato e bem intencionado sucessor; mas se aquêlê monarca incapaz, indolente e devasso pôde ainda conter até o fim de seus dias o "dilúvio" que êle bem pressentia, é que dispunha do instrumento de Governo, já arcaisante, mas ainda sólido, forjado para o seu bisavô.

Sobretudo, graças à sua Administração local, êle tinha em mãos as províncias. Paris já lhe escapava, e desde os "motins da fome" de 1750

até sua morte em 1774, em vinte e quatro anos, Luís XV não pôs meia dúzia de vêzes os pés em Paris. Mas nas Províncias, nessas Províncias nas quais outrora os Reis não se arriscavam senão em pé de guerra, nelas sim, o Rei ali imperava. As Províncias pagavam, as Províncias obedeciam. E graças a essa submissão total, a essa fidelidade incondicional, é que o Rei podia enunciar enfim, desprezando os murmúrios da magistratura, a sua teoria do Estado:

"E' em minha pessoa só que reside a autoridade soberana... é a mim só que pertence o poder legislativo, sem dependência, sem partilha... A ordem pública inteira emana de mim".

Em pleno século XVIII, às vésperas da Independência americana, afirmava-se assim o que o Senescal de Borgonha, Philippe Pot, já negava categoricamente nos Estados Gerais de 1484.

Os centros nervosos do Governo já se iam paralisando sob o efeito da apatia e da inércia do Monarca: no marco do meio século, em 1750, d'Argenson escreve em seu "Diário" que "ninguém trabalha mais... Tudo está abandonado e desleixado, passam-se semanas sem que o Conselho se possa reunir; os Ministros apenas podem obter meia hora de audiência por semana para o despacho de suas pastas". Mas a periferie provinciana conserva ainda a impulsão administrativa vital, as zonas excêntricas ainda pulsam com um esforço regular e intenso em favor de um Governo central já semi-insensível e gangrenado.

De há muito, desde os pré-dromos da luta pela centralização, a Realeza havia buscado implantar nas Províncias representantes e agentes de sua autoridade. Assim, pouco a pouco, as justiças Reais se haviam justaposto ou superposto às justiças senhoriais; os Tesoureiros de França se haviam instalado aos quatro cantos do Reino; a polícia a cavalo corria as estradas de França, do Mar do Norte aos Pirineus, no encaço de malfeitores; desde os Alpes ao Atlântico funcionavam os monopólios do Estado.

Na origem, o lugar-tenente do Rei em cada Província era o Governador Geral; mas a reação feudal dos séculos XVI e XVII havia frustrado as intenções da política Real, ao investir dessas funções poderosos aristocratas, nada menos que dedicados à causa da Coroa. A melhor arma da Realeza passava assim ao poder do adversário, e se voltava contra ela.

Era preciso achar outra coisa. E, em consequência, a Monarquia evitando habilmente travar luta pela posse dos Governos-Gerais, e preferiu abandonar, definitivamente, êsses cargos à alta nobreza — destituindo-os, porém, de todos os poderes efetivos, e recobrin-do a compartimentação provinciana com um traçado de novas circunscrições administrativas, as "Generalidades". À testa da Província permanece o Governador-Geral, oficialmente ainda o lugar-tenente do Rei, cercado de todo o velho aparato feudal, mas privado de meios de ação efetivos, a começar por orçamento próprio. A configuração política das 39 Províncias começava a estompar-se, a perder nitidez, ao passo

que se afirmava a estrutura superposta das 34 Generalidades.

À frente de cada Generalidade está um Intendente Real: expressão de novos tempos, alto funcionário alheio à política local, agente direto e remunerado da Coroa. Nunca é um dos grandes do Reino, mas geralmente é fidalgo de bastante boa nobreza para que não se possa impunemente desafiar. E, aliás, desde o princípio, o Intendente tem atrás de si, para infundir respeito, os dinheiros, as tropas, os carrascos de Sua Majestade. Faltam-lhe as honrarias; mas a substância da força está em suas mãos. Mãos capazes, quase sempre: a fina flor do funcionalismo de França fornece os quadros dos Intendentes, haja visto Turgot. E' que a Intendência não é uma sinecura: êsses altos funcionários são adstritos a um regime de trabalho esgotador; sobretudo desde que, com Colbert, o exemplo vem de cima. Prisioneiros nas sedes de suas Intendências, o seu labor não conhece férias nem licenças: ainda no tempo do grande Ministro, um intendente de Rouen, Le Blanc, só ao cabo de três anos e meio obtém três semanas de licença; Louis de Chauvelin passa quatro anos em Besançon sem dali se afastar um só dia; são seis anos inteiros que Le Bret passa em Aix-en-Provence antes que o duro "patrão" lhe permita repousar. Tal severidade cria finalmente tradições e hábitos de dedicação ao serviço e renúncia pessoal tocando as raiais do sacrifício. Em 1703, o Intendente de La Rochelle, Bégon, padecendo cruelmente de um cálculo na bexiga, não se resolve a solicitar licença para tratamento de saúde, e vai protelando a intervenção cirúrgica indispensável: operado demasiado tarde, falece vítima do dever. Outro Intendente, Legendre, servindo em Montauban, permanece em seu pôsto por vários anos, embora negócios particulares de vulto reclamassem com urgência a sua ida a Paris. Como o seu colega não hesitara em sacrificar a saúde e a vida, êste não hesita em sacrificar a sua fortuna pessoal ao bem do serviço público. E' Turgot, então Intendente em Tours, quando solicita uma licença para tratar de interesses particulares, obtém apenas alguns dias, e a licença é acompanhada de observações.

Fato talvez pouco conhecido, e que ilustra bem o meio em que se recrutavam êsses altos funcionários, é que êste Bégon, que vemos morrer vítima de sua consciência profissional, é que deu o nome à familiar *begônia* de nossos jardins: com efeito, a sua carreira administrativa o havia levado, em 1683, como Intendente das Antilhas francesas, a São Domingos, onde o naturalista Plumier batizou em sua honra a flor tão nossa conhecida. Homem notável, aliás, êste Bégon, jurista de méritos, bibliófilo, numismata, colecionador de antiguidades egípcias, gregas e romanas, de gravuras, de medalhas, antigo magistrado, o seu parente Colbert o recrutara para os serviços da Administração. Iniciando a nova carreira como Tesoureiro da Marinha em Toulon, depois em Brest, Bégon devia permanecer sempre fiel às províncias marítimas: sucessivamente Intendente no Havre, nas Antilhas, em Marselha, em Rochefort,

e finalmente em La Rochelle onde devia encerrar uma carreira de 26 anos em altos postos administrativos.

E o que era, afinal, o Intendente? Na prática, nós já o vimos, êle era o verdadeiro Governador da Província com a qual coincidiam aproximadamente os limites de sua Generalidade. Mas em teoria? Nas origens, bastante obscuras, êle parece ser essencialmente um "Intendente de justiça": Chefe da Magistratura Real na Província, Juiz êle próprio dos feitos da Real Fazenda, mas já desponta a sua função fiscal, bem presente no pensamento do Govêrno: não coincidissem os limites de sua ação com os de cada Coletoria-Geral das Rendas! E, Chefe da Magistratura, êle o é também, naturalmente, da polícia judiciária: Justiça, Finanças, Polícia, os três setores de sua atividade já estão delineados.

Uma das grandes reivindicações da "Fronde" será a supressão dos Intendentes: o feudalismo bem sentiu a ameaça mortal por êles constituída. E' o que exige, em Maio de 1648, o Parlamento de Paris; o Govêrno da Rainha Regente por duas vêzes significa o seu assentimento a essa supressão, que será efetivamente consignada na Paz de Rueil em Março de 1649. Mas apenas o Govêrno consegue tornar-se de novo senhor da situação, começam novamente a partir para as Províncias os Intendentes Reais; e doravante com títulos mais expressos, atribuições mais extensas e melhor definidas. O Parlamento de Paris, em maio de 1648, se referira um tanto vagamente aos "Intendentes de justiça e outros Comissários extraordinários"; mas a Carta-patente expedida em 15 de outubro de 1653 a Sarronde Champigny o nomeia expressamente "Intendente da Justiça, Polícia e Finanças" no Lyonnais, no Forez e no Beaujolais — inaugurando assim uma nova era.

Ao contrário do que se poderia supor, a administração de Colbert esteve longe de ser uma época áurea para os Intendentes. O ilustre Ministro, tendo a cada instante na memória o exemplo de Richelieu, seu modelo e seu ídolo, receava prestigiar autoridades locais, regateava-lhes apoio e meios, temendo sempre que se pudessem dar foros de independência. Manteve êle portanto a rédea curta aos Intendentes, tratou-os com aspereza, negou-lhes tôda liberdade de ação, e até cogitou de evitar, na medida do possível, que criassem raízes em qualquer Província determinada. Com êsse intuito, chegou a elaborar a doutrina de que o Intendente deveria ser, não o Chefe de uma administração local, e sim uma espécie de Inspector ambulante, com jurisdição sôbre "tantas Generalidades quantas pudesse fiscalizar mediante um trabalho incessante ao longo do ano inteiro." E, no entanto, êsse mesmo Colbert, que tanto desconfiava dos Intendentes, vai fortalecê-los singularmente, ao abater a autoridade dos seus grandes rivais nas Províncias: os Tesoureiros de França.

Desde os primeiros tempos de sua gestão, em 1661, Colbert consigna a sua intenção em margem de um memorial sôbre as Finanças — "trabalhar

enêrgicamente pela supressão dos Tesoureiros de França". Ele não poderá chegar até aí; mas já em 1666 são os Intendentes que passam a assegurar o lançamento e a coleta das contribuições diretas. A partir desse momento, não será mais possível cogitar de confiar a cada Intendente mais de uma Generalidade, nem de removê-lo com frequência de uma para outra circunscrição. O Intendente vai, definitivamente, se tornar uma autoridade sedentária, e tenderá a permanecer por longo prazo em cada sede. Só por exceção terá doravante um Intendente que administrar mais de uma Generalidade: e nesse caso o caráter extraordinário do serviço será devidamente reconhecido. E' assim que, quando em 1703 o Intendente de La Rochelle, Bégon, obtém finalmente (e demasiado tarde, como vimos) três meses de licença para tratamento de saúde, o seu colega de Poitiers, Pinon, é designado para dirigir interinamente aquela circunscrição, cumulativamente com a sua própria; mas é estipulado expressamente o prazo de três meses, e por esse prazo o Intendente Pinon percebe uma gratificação de 3.000 francos.

Outra consequência imediata da atribuição aos Intendentes das tarefas relacionadas com as contribuições diretas, foi o aumento do pessoal sob as suas ordens. Até então, o Governo havia-lhes concedido com suma parcimônia autorizações para admissão de pessoal; muito especialmente, lhes havia regateado a faculdade de subdelegar poderes. Quando, em 1635, Richelieu nomeia Intendente o seu "verdugo-mor" Isac de Laffemas (como o chama Tallemant des Réaux), as suas instruções especificam apenas que o filho do fundador dos Gobelins deverá "confiar ao zelo e à diligência dos vários oficiais da Coroa" os negócios de que não se possa ocupar pessoalmente. Note-se bem, êle não tem o direito de nomear, admitir quem quer que seja: apenas delegar poderes a funcionários já em exercício. Ao contrário, quando em 1674, Guillaume Charron, mais tarde Marquês de Ménars, foi tomar posse de um cargo idêntico, as suas instruções rezavam, não só que lhe competia "tomar tôdas as providências necessárias ao serviço do Rei no tocante à Justiça, Polícia e Finanças", mas ainda nomear e subdelegar quem bem lhe parecesse" para coadjuvá-lo no cumprimento de suas atribuições.

E' bem verdade que, enquanto viveu Colbert, isto é, até 1680, essa ampla autorização careceu um tanto de alcance prático devido à falta de verbas *ad-hoc*, e também devido à relutância do Ministro em permitir que os Intendentes descarregassem sobre terceiro qualquer parcela de suas responsabilidades. E' que, também, êle ainda via nos Intendentes antes fiscais do que administradores; e os seus sucessores, muito especialmente Le Peletier e Pontchartrain, partilharam sempre de algum modo êsse ponto de vista, privando os Intendentes de meios de ação condizentes com suas atribuições cada vez mais extensas.

A partir de 1688, com efeito, a guerra tornando-se o estado normal do Reino, outras e esmagadoras responsabilidades: a mobilização, o apro-

visionamento, o transporte das tropas, passaram a exigir as providências dos Intendentes. Por outra parte, a questão das subsistências, agravada pelas circunstâncias da guerra, vinha criar novos problemas, quais fôsem os da regulamentação do plantío, colheita, comércio e transporte dos cereais. E, finalmente, o acréscimo dos encargos que assim recaía sobre a rede nacional de viação fazia passar para o primeiro plano as preocupações relativas à conservação das estradas e dos meios de comunicação fluviais e marítimos. Em certas Províncias, mesmo, mais próximas dos teatros de operações, a presença constante de efetivos consideráveis de tropas desviava para a administração militar o grosso das preocupações dos Intendentes, mobilizados, como a Nação inteira, no esforço sobre-humano para conter e repelir o inimigo, que ocupou todo o fim do reinado de Luiz XIV.

Em 1699, porém, ascendera ao poder, em substituição a Pontchartrain, Michel de Chamillard, medíocre estadista, mas que havia sido êle próprio Intendente em Rouen, e conhecia portanto, por experiência própria, as dificuldades com que lutavam, nas Províncias, os seus subordinados. Em particular, Chamillard vai iniciar uma nova política em relação aos agentes subordinados aos Intendentes: êle vai oficializar os "subdelegados".

De há muito que, pela impossibilidade de se multiplicar, os Intendentes vinham se fazendo representar, nas principais localidades de suas respectivas circunscrições, por agentes de sua confiança, com o título de "subdelegados" nos quais subestabeleciam efetivamente os necessários poderes, inclusive o de julgar no cível como no criminal os feitos de sua alçada. Apesar das desconfianças de Colbert e de seus sucessores, tal prática era correntemente seguida, e mesmo semi-oficializada em certos casos. Não só existiam subdelegados para finalidade especial e restrita, como os havia também com poderes ilimitados, agindo na sua localidade como se ali estivesse o Intendente em própria pessoa, e isso apesar de insistentes circulares do Governo reprovando essa prática. Assim, para a Alsácia e Lorena, a sede da Intendência era Metz na Lorena; mas, logo após a anexação de Strasburgo à Coroa, em 1681, ali passa a funcionar um "Subdelegado Geral". O mesmo ocorre no Luxemburgo, nominalmente dependente da Intendência da Alsácia e Lorena; tanto assim que chega a se estabelecer correspondência direta entre o Governo e o Subdelegado no Luxemburgo, sem passar por Metz.

Mesmo sem chegar a êsse ponto, o Governo sabe perfeitamente que, com menosprezo da Circular de 15 de junho de 1682, o Intendente no Dauphiné, Bouchu, mantém vinte subdelegados em outras tantas localidades, e que o mesmo ocorre com os seus colegas em Montauban, em Limoges, na Bretanha, no Languedoc, etc. etc. O papel desses agentes subalternos é tão importante já, que vemos Chamillard, o futuro Ministro, então Intendente em Rouen, reclamar do Governo a pu-

nição do coletor dos impostos diretos de Pontoise por não haver querido se subordinar ao subdelegado naquela localidade.

Chegado por sua vez ao poder, Chamillart devia logicamente cuidar de regularizar a situação dos agentes subalternos, e assim fez efetivamente. Até então, os mesmos não eram remunerados, pelo menos oficialmente; se bem que, durante a gestão de Le Peletier nas Finanças, eles pareçam haver sido anualmente ressarcidos dos gastos incorridos em serviço oficial. Mas a falta de remuneração regular era um inconveniente, não só do ponto de vista do recrutamento do pessoal, como ainda porque tornava menos direto e tangível o vínculo de subordinação à Coroa. Chamillart bem o sentia, e, enquanto outorgava desde logo aos Intendentes amplas faculdades para delegar poderes onde e quando conveniente, estudava para o futuro a questão da remuneração dos delegados, que tanto havia assustado Colbert. Até então, contornava-se a dificuldade nomeando para tais cargos funcionários já remunerados por outro título, ou então pessoas de situação financeira independente; mas, é claro, não devia ser muito atraente a perspectiva de assumir pesadíssimas responsabilidades sem qualquer remuneração suplementar.

Cogita-se, pois, desde 1702, de erigir as funções de subdelegado em cargo oficial, provido por funcionários titulados; é que o ocorrerá efetivamente em 1704. E, desde logo, se nota uma modificação radical da atitude do Governo para com aqueles agentes, cuja própria existência êle até então afetara, sempre que possível, desconhecer. Chega-se a ponto de exumar um despacho do Chanceler de França, em data de 6 de fevereiro de 1681, preceituando que dos atos dos subdelegados não cabe recurso ao Intendente, e sim diretamente ao Conselho de Estado. A partir de 1704, o Governo corresponderá diretamente com os subdelegados titulados. As funções adquirem estabilidade, ganham em autoridade. Elas vão, finalmente, acarretar uma delimitação territorial, fixando circunscrições administrativas bem definidas. O agente officioso do princípio do século tornou-se, em fins do mesmo, o representante oficial da autoridade Real em cada rincão do país; é por seu intermédio que essa autoridade se exerce nos recantos mais remotos do Reino.

Primitivamente agente de informação, o subdelegado torna-se cada vez mais um agente de execução. Nem podia ser de outra forma: é que o Intendente, por sua vez, de fiscal se transformou definitivamente em administrador. Ao alvorecer do século XVIII, a sua alçada abraça os campos mais diversos: além da Justiça, Polícia e Finanças, a sua ação se estende à viação, às obras públicas, às subsistências, à assistência social, à repressão ao contrabando bem como à fraude dos monopólios do Estado, às questões do culto outras que as relevando do direito canônico, e também, *last but not least*, à supervisão dos negócios das Municipalidades. Assuntos de economia e de comércio não lhe são estranhos; nem os relativos ao recrutamento e sorteio militar, pôsto em

prática no fim do reinado. Bem cedo, a administração militar vai lhe ser subordinada: Comisários das Guerras, Tesoureiros da Marinha, Intendentes das Galeras, passam sob suas ordens, com todos os arsenais, depósitos, paíóis e parques d'El-Rei em sua circunscrição.

O século XVIII vai assistir a um extraordinário desenvolvimento do papel político e administrativo dos Intendentes. Sob a Regência, especialmente, o sistema da Polisinódia vai aumentar enormemente o seu prestígio ao fazer praticamente desaparecer, entre o chefe do Estado e êles, todo escalão intermediário: pois o Chefe do Estado está presente nos Conselhos com os quais os Intendentes agora correspondem. Durante muito tempo, os Governadores puderam ainda fazer sombra aos Intendentes, com o apoio dos Comandantes das Armas, que continuavam subordinados aos primeiros; mas a partir de 1715 quase tôdas as Intendências dispõem de uma Repartição da Guerra, que maneja os fundos militares e assegura os serviços de Intendência, de saúde, remonta, etc., E' o Intendente quem paga, alimenta, e veste as tropas: a isso o Governador nada tem a contrapor. Porque feição característica do Intendente do século XVIII é que, outrora subordinado hierarquicamente ao Ministério das Finanças, hoje êle corresponde com todos os Conselhos ou pastas.

A organização administrativa das Intendências tende a padronizar-se: quase por tôda a parte, vamos encontrar uma Secretaria Geral e três repartições especializadas: Secretarias da Guerra, das Finanças e da Viação. Na Bretanha, é verdade, ainda em 1775 temos apenas duas dessas repartições: uma Secretaria da Guerra, e outra da "Fazenda, Municipalidades e Viação". Mais tarde, esta última se cindirá em duas. O pessoal, nessa província, se compõe de um "Subdelegado Geral" (verdadeiro Secretário Geral de Governo), um "Secretário de Gabinete", e pessoal subalterno, junto ao Intendente; a Secretaria da Guerra conta um Primeiro Secretário, seis Secretários adjuntos, e amanuenses; a da Fazenda, Interior e Viação, um Primeiro Secretário e quatro adjuntos, mais amanuenses, dois Subdelegados adidos à Intendência, um destacamento de guardas, porteiros, contínuos e correios. Embora os vencimentos fôssem parcos, os cargos eram avidamente procurados, dada a consideração de que gozavam os seus ocupantes, nos quais já podemos reconhecer funcionários no sentido atual do termo: galgando paulatinamente os vários escalões de uma carreira perfeitamente definida e estruturada, êles gozavam de estabilidade em seus cargos, e mais tarde do direito à aposentadoria. Senão vejamos êsse Claude Petiet, originário da longínqua Borgonha, que, nomeado em 1771 simples amanuense da Intendência em Rennes, será sucessivamente promovido a Secretário, a Primeiro Secretário, e enfim a Subdelegado Geral, cargo no qual a Revolução o vai encontrar e que êle exercerá até a supressão das Intendências em 1790.

Funcionários também no sentido de servidores do Estado, imbuídos de uma tradição de leal-

dade e de dedicação; quantos encontraríamos como êsse Le Pord, aposentado em 1776 ao cabo de 49 anos de serviço, desde amanuense até Primeiro Secretário; e que, sendo pobre, sem ter com que dotar as filhas, quis que seus quatro filhos varões continuassem a tradição paterna: um dêles servindo na Intendência de Rennes como o pai, outro na de Lyon, outro na de Dijon, e o quarto em Paris.

A Revolução podia chegar, com suas grandes tormentas benfazejas; ela ia encontrar, para executar sua obra nas províncias, sólidos quadros de administradores competentes e dedicados ao serviço público. Entre tantos outros, por exemplo, êsse mesmo Petiet de que há pouco falávamos ia assumir com a mais lógica naturalidade as funções de Síndico-Procurador Geral do seu Departamen-

to em 1790; e mais tarde o veremos Chefe da Intendência no legendário Exército de Sambre-e-Mosa, Ministro da Guerra, Deputado ao Conselho dos Quinhentos, Senador, um dos primeiros agraciados com a Legião de Honra, no ano XII.

Em outro estudo nos ocuparemos da magistral reorganização administrativa da Revolução, e dos super-homens que a serviram; mas o que não se sabe bastante, é quanto a grande Administração revolucionária deve às velhas Instituições monárquicas e aos homens que elas formaram. As Intendências do século XVIII já continham em germe — aguardando a centelha vitalizadora do espírito revolucionário — os Departamentos da República, e a hodierna estrutura administrativa da França.

O empregador tem o dever moral e social de prevenir o acidente e é com o auxílio da Orientação Profissional que êle vai evitar, em grande escala, êsse prejuízo, pois o seguro paga a indenização mas não o redime de um remorso, o de não ter providenciado como devia, poupando uma vida ou contribuindo para uma invalidez. A Orientação Profissional deve ser o completamento de todo o exame físico, em todos os centros industriais como em todo qualquer outro centro de trabalho. E' necessário humanizar-se o trabalho por intermédio da higiene e segurança do mesmo, pois a indústria que não atender a essas normas altruístas não poderá subsistir porquanto está em conflito permanente com as leis sociais e com o bem-estar do país. — *Adalberto de Lira Cavalcanti* — R.S.P. — Janeiro — 1950.

* *
*

Realmente. O *interino simplesmente, de cargo vago*, tinha sempre a *expectativa de efetivação* no referido cargo, decorrente da possibilidade de ser aproveitado no mesmo mediante concurso. Contava com a efetivação pelo próprio esforço. — *Haroldo Valladão* — R.S.P. — Janeiro — 1950.

* *
*

A descentralização coordenada exige duas coisas: primeiro, a aplicação dos princípios de autoridade coordenada, de modo que o contrôlê central se ajuste para permitir que haja uma certa dose de liberdade de iniciativa; segundo, a coordenação dos serviços informativos e consultivos correspondentes (e de natureza *staff*) com os elos na cadeia de autoridade de *linha*. — *James D. Mooney e Alan C. Reiley*. — R.S.P. — Fevereiro 1950.

ADMINISTRAÇÃO INTERNACIONAL

SOB A ORIENTAÇÃO DO OFICIAL ADMINISTRATIVO ISIDORO ZANOTTI

Progressos científicos no campo da agricultura

(Da série Problemas de Alimentação e População, da UNESCO)

B. A. KEEN (*)

Tradução de *Maria de Lourdes Lima Modiano*

INTRODUÇÃO

Quando se afirma — aliás com razão — que a agricultura é um “modo de vida”, deixa-se de lado, não raro, esquecido, o fato, às vezes ainda mais importante, de que a mesma é também uma indústria. Já se tem exposto à saciedade o perigo que representa, para a prosperidade de um país industrial, a decadência da agricultura ou o abandono dos campos. Por outro lado, dá-se uma importância cada vez maior ao imenso problema da melhoria da agricultura e do nível de vida dos povos menos adiantados, cuja situação econômica, inteiramente oposta, é, em conjunto, análoga à da Europa ocidental, antes da revolução industrial. Mas, na indústria agrícola como em qualquer outra indústria, nenhum progresso se consegue, no conjunto ou em parte, se o mesmo não for lucrativo. Qualquer nova técnica deve permitir obter-se, com a mesma importância em dinheiro ou com o mesmo esforço, maiores lucros ou produzir a mesma quantidade com menos despesa. Acontece, muitas vezes, que as circunstâncias indicam ou impõem a introdução do aperfeiçoamento em questão em bases não lucrativas, mercê da concessão de subvenções declaradas ou disfarçadas: mas essa técnica, mais cedo ou mais tarde, tem que ser abandonada, a não ser que revele seu valor sob o ponto de vista econômico. Não quer isso dizer que todo progresso seja necessariamente condenado a malôgro, se não der lucro. A introdução de inúmeros aperfeiçoamentos, em todos os sistemas de cultura e em todas as categorias de sociedades rurais, é sempre possível e desejável mas é preciso levar em conta a influência dos mesmos na agricultura, considerada como modo de vida, e nêles encontrar fatores de bem-estar que correspondam a uma necessidade social. No tocante à agricultura-indústria, pode-se dizer que êsses aperfeiçoamentos são economicamente neutros no sentido estrito da pala-

vra, uma vez que, evidentemente, introduzindo entre as populações rurais maior conforto e satisfação, terão repercussões favoráveis dentro da própria indústria.

A agricultura, considerada como indústria, pode aproveitar todos os progressos científicos. Por sua própria natureza, a agricultura, mais do que qualquer outra indústria, precisa de todos os ramos da ciência. A fabricação do aço, por exemplo, depende principalmente da física, da química e da ciência em que se originou, isto é, da metalurgia, ao passo que a agricultura utiliza diretamente todas as ciências biológicas e outras, a fim de resolver os problemas relativos ao solo, à flora e à fauna. Além disso, os problemas que dependem indiretamente de duas ou mais ciências são da máxima importância. É o que acontece especialmente (mas não unicamente) no caso da cultura mista ou pastoral; nesses setores, em geral recorre-se a turmas de pesquisadores especializados nas mais variadas ciências: fisiologia animal e física, por exemplo.

A introdução de um progresso científico na agricultura e a passagem do laboratório para a fazenda se fazem, via de regra, em três etapas: primeiramente, as pesquisas fundamentais, em seguida, os inquéritos técnicos e, finalmente, a aplicação prática. Cada etapa exige a intervenção de especialistas particulares e todas elas têm a mesma importância. A alimentação da corrente ininterrupta que liga assim, por etapas, a pesquisa e a aplicação prática, da mesma forma que a alimentação da corrente inversa e não menos indispensável, que leva rapidamente qualquer nova questão de ordem prática ou qualquer modificação de dados antigos ao conhecimento dos técnicos e dos pesquisadores, para estudo, suscita problemas consideráveis, tanto de ordem científica como de ordem administrativa.

Em grande parte da superfície do globo — onde vive a maioria dos homens — a pequena cultura e o nível de produção, de um modo geral, mal ultrapassam o mínimo vital. Entre os inúmeros melhoramentos técnicos que poderiam ser aplicados e que, em conjunto, aumentariam sensivelmente o rendimento das pequenas explora-

(*) Membro da “Royal Society”, Diretor do Escritório Leste-Africano de Estudos Agrícolas e Florestais, com sede em Nairobi, no Quênia, o Dr. B. A. Keen realizou inquéritos no mundo inteiro sobre problemas científicos, técnicos e administrativos, ligados à agricultura (N.T.)

ções agrícolas, sem exigir profunda modificação na estrutura atual dos diversos sistemas de cultura e modos de organização social, bem poucos são realmente postos em prática. Mesmo levando-se bem em conta a passividade e a falta de instrução dos camponeses e seu espírito conservador, é evidente que os verdadeiros obstáculos são as leis agrárias e os costumes tradicionais de distribuição e valorização das terras, que têm força de lei. Essas leis e êsses costumes levantam uma barreira intransponível à introdução de inúmeros melhoramentos, cujo valor não deixa de ser compreendido e reconhecido pelos próprios camponeses.

O que se impõe, na época atual, em primeiro lugar, é o estudo científico dêsses obstáculos; as descobertas recentes no campo da etnologia, da sociologia e da psicologia, têm tanta importância para o progresso da agricultura quanto a genética animal e vegetal. O prosseguimento das pesquisas no campo da agricultura continua a impor-se para nos proteger contra os perigos futuros, mas não há dúvida que, nos próximos dez ou vinte anos, o mais urgente será pôr em prática os progressos técnicos e econômicos revelados pelas pesquisas do passado. Para isso, faz-se mister estudar, com o auxílio dessas novas ciências, os obstáculos ainda pouco conhecidos que retardam ou até impedem a adoção de novos métodos.

Essas dificuldades não são, de modo algum, ignoradas nas regiões que, em virtude de seus sistemas aperfeiçoadíssimos de cultura mecanizada e cooperativa, se encontram na vanguarda do progresso econômico. O problema assume porém, maior acuidade nas regiões onde a agricultura ainda se conserva em estado primitivo.

I

GENERALIDADES ACERCA DA NUTRIÇÃO VEGETAL

1. *A agronomia moderna*

A agronomia moderna data, talvez, dos tempos de Liebig. O prestígio dêsse cientista e seus comentários críticos sobre o mau rendimento da agricultura de sua época despertaram entre seus contemporâneos um grande interesse pela agronomia. Suas pesquisas sobre a nutrição dos vegetais levaram-no a afirmar que as plantas tiram do ar o azoto e o carbono que utilizam e que, nos adubos, precisam encontrar apenas os produtos minerais reveláveis pela análise das cinzas vegetais. Mas o adubo, cuja patente requereu consoante sua teoria, não deu bons resultados. Os trabalhos levados a efeito em Rothamsted, na Inglaterra, por Lawes e Gilbert, cujos conhecimentos científicos se aliavam a notável competência prática, provaram, então, através de uma série de experiências em plena terra e no laboratório, que só a utilização de adubos azotados, orgânicos ou minerais, permitia obter grandes rendimentos em climas temperados. As pesquisas de Lawes e de Gilbert levaram diretamente ao emprêgo, hoje universal, dos adubos artificiais que provocaram,

ainda durante a vida daqueles cientistas, um extraordinário aumento do rendimento agrícola. Não há dúvida que a êles se deve a mais importante contribuição jamais trazida à ciência e à prática agrônômicas. Um dos resultados, fortuito mas essencial, de seus trabalhos, foi provar que a única técnica possível para pesquisas agrônômicas, é a estreita associação das pesquisas efetuadas por especialistas em seus laboratórios, com experiências em plena terra, para demonstrar, na prática, as conclusões a que chegam os pesquisadores.

Essa aliança entre a ciência e a prática, a que assistimos há quase um século, parece-nos tão natural, que chegamos às vezes a esquecer a importância dos trabalhos de Lawes e Gilbert, por isso que suas experiências em plena terra nos parecem hoje extremamente simples, até mesmo rudimentares. Mas foi somente ao cabo de vinte e cinco anos que R. A. Fischer, também em Rothamsted, concluiu, por sua vez, sua teoria acerca das estatísticas matemáticas das pequenas amostras, teoria que revolucionou o conceito e o estudo não somente das experiências em plena terra, como também das experiências biológicas em geral. Êsses métodos são comumente utilizados na Grã-Bretanha, em todo o Reino Unido e nas colônias, nos Estados Unidos e em inúmeros outros países. Em outros, porém, continuam a ser empregados os antigos métodos de plantações experimentais em pleno campo e em vasos. Tôdas essas experiências admitem ou supõem a existência de uma relação simples entre os princípios nutritivos fornecidos e o crescimento da planta, tanto assim que os seus resultados podem comportar erros latentes, cuja importância desconhecemos. Quanto mais essa relação hipotética se afasta da lei real (e, quase sempre desconhecida) que rege o crescimento da planta, mais as relações aparentes estabelecidas por êsses métodos se afastam da verdade dos fatos. Antes, pelo contrário, o valor essencial dos processos de Fischer provém do fato de que tal como as leis da termodinâmica, os mesmos não fazem intervir qualquer teoria física ou biológica. Pode-se, por conseguinte, utilizar os resultados com segurança, para apurar qualquer teoria particular e, ainda, com a mesma confiança e sem invocar razões científicas, para formular recomendações práticas acerca dos adubos.

2. *Os elementos nutritivos*

A análise química e a fisiologia vegetal e, posteriormente a aplicação da técnica estatística nas experiências praticadas em vasos e em plena terra, permitiram ampliar rapidamente os conhecimentos acerca da nutrição das plantas. Além do princípio fundamental, segundo o qual os elementos nutritivos essenciais são o azoto, o fósforo e a potassa, acumularam-se conhecimentos complementares, mais precisos, em vários setores. Os especialistas em fisiologia vegetal estudaram o período ou períodos de crescimento das plantas, durante os quais determinado elemento é mais necessário do que os demais; suas conclusões permitiram formular recomendações práticas sobre a

época de adubagem e sobre a quantidade de adubos conveniente, especialmente no caso do algodão. Os conhecimentos anteriormente adquiridos, relativamente aos outros elementos além do azoto, da potassa e do fósforo, necessários ao crescimento dos vegetais, foram grandemente ampliados, graças à descoberta da importância dos oligoelementos indispensáveis, em doses mínimas, para garantirem um desenvolvimento conveniente, mas não raro mortais, se aplicados em proporção mais forte. Numerosos exemplos de insuficiência de oligoelementos foram observados, não só no tocante a esses elementos em si, como também a respeito das regiões onde se faz sentir tal deficiência.

Entre os exemplos aludidos, citaremos o caso do boro. O boro é indispensável ao desenvolvimento de certas leguminosas e, de modo especial, das favas; na falta dele, estas não se formarão e, mesmo que apareçam as nodosidades, as bactérias nelas contidas agirão como parasitas, não permitindo a simbiose benéfica às plantas normais. O boro parece também necessário a outras plantas ainda (tais como os tomates, os melões e as beterrabas) nas quais a sua falta provoca uma doença considerada fisiológica (podridão do miolo). Outro exemplo é o cobre, sempre presente nas plantas, embora seu papel fisiológico ainda não tenha sido bem determinado. Na região de Everglades, na Florida (E. U. A.), o solo turboso e calcário que, segundo todas as análises químicas comuns, é rico em elementos nutritivos, só dá boas safras de legumes depois de ligeiramente adubado com sulfato de cobre.

Pulverizando-se as plantas com uma solução de sulfato de cobre, conseguem-se resultados igualmente satisfatórios, enquanto que, pelo contrário, é comum verificar-se que o mato que cresce sob os fios telegráficos, é doente. Os holandeses conseguiram iguais resultados nos terrenos arenosos e pantanosos recentemente conquistados ao mar, onde havia falta de cálcio. Embora as experiências de pulverização levadas a efeito em Everglades façam crer que o cobre exerça diretamente uma ação nutritiva, o processo ainda não foi explicado.

Não é possível distinguir de modo absoluto os elementos indispensáveis, em grande número de oligoelementos. Muitos especialistas consideram necessária a presença de quantidades variáveis de certos elementos tais como o cálcio, a sílica, o magnésio, o manganês, o ferro, o sódio, o cobalto, o níquel, etc. Conhecemos bem o papel que desempenham alguns desses elementos, como por exemplo, o ferro, que influi na formação da clorofila, em cuja constituição também entra o magnésio. Este último tem igualmente papel na formação do óleo; as sementes oleaginosas contêm esse elemento em maior quantidade do que as sementes amiláceas. Algumas dessas substâncias parecem relativamente inertes; outras são muito nocivas, quando escassas ou demasiado abundantes.

Embora sejam ainda muito limitados nossos conhecimentos acerca da nutrição dos vegetais e mesmo de suas principais fases, numerosas observações precisas já foram realizadas. No caso, por exemplo, das árvores frutíferas, já se conseguiu determinar e aproveitar um conjunto muito útil de relações entre a cor e os caracteres morfológicos das árvores e a ausência de certo número de elementos. Há processos de diagnóstico, injeções e experiências praticadas nas folhas ou ainda o emprêgo de raios X e espectrógrafo, que permitem, atualmente, o estudo de inúmeros aspectos desses problemas. Além disso, as recentes aquisições da física atômica forneceram aos agrônomos um novo instrumento, dos mais poderosos. Sabemos hoje preparar isótopos radioativos de fósforo, carbono e de outros elementos importantes para a nutrição das plantas; existem também dispositivos elétricos que permitem acompanhar facilmente o caminho percorrido por esses elementos através dos tecidos vegetais. Embora ainda em fase preliminar, esses trabalhos já prometem grandes resultados. Os elementos de importância capital para a fotossíntese, para as reservas, para a maturação, etc., existem muitas vezes em quantidade tão diminuta, que é difícil, senão impossível, revelar sua presença pelas análises químicas. Além disso, essas análises obrigam a mutilar ou a destruir a planta estudada.

Até aqui tratamos da nutrição vegetal, tendo em vista principalmente o rendimento ou a produtividade. Na situação atual do mundo, o aumento da produção é, efetivamente, uma questão de importância imediata e capital; trataremos adiante (capítulo II), dos serviços já prestados pela ciência, nesse particular, e de alguns dos problemas mais urgentes que reclamam solução.

3. *Fatores qualitativos*

Não menos importante, embora não tão urgente, é o problema da qualidade dos produtos, que se apresenta sob um duplo aspecto: de um lado, o aumento do valor nutritivo e a melhoria do sabor dos alimentos e, de outro, o benefício maior que se pode obter de produtos de qualidade superior. No caso das plantas para uso industrial, como na tecelagem, os industriais podem definir com grande precisão certos fatores qualitativos, tais como a resistência e o cumprimento das fibras, e os agrônomos podem, então, orientar seu trabalho, no sentido de adaptar o solo e a própria planta, em função desses objetivos bem determinados. No caso das culturas de manutenção, inclusive das plantas destinadas à fabricação de bebidas, os comerciantes procedem a determinados ensaios qualitativos não só para compor misturas ou distinguir as várias qualidades dos produtos que lançam no mercado, como também para determinar os preços a pagar aos produtores. É o caso, por exemplo, bem conhecido, dos "provadores" de chá e de café. Embora esses ensaios levem em conta o hábito de certos elementos quantitativos, visam eles principalmente fatores muito sutis, tais como "o corpo" e o "aroma", cuja apreciação é essencialmente sub-

jetiva, exigindo grande prática e longa experiência. Enquanto assim fôr, os lavradores e os agrônomos terão muita dificuldade em melhorar a qualidade dos respectivos produtos.

E' evidente que o melhor seria submeter essas qualidades subjetivas a exames bioquímicos e outros, a fim de expressá-las em termos mais objetivos, como no caso do algodão.

Vejamos, em poucas palavras, um dos aspectos dos trabalhos acêrca da cevada, levados a efeito pelo Instituto da Cerveja, na Inglaterra. No mercado, a cevada que os peritos consideram própria para ser convertida em malte custa muito mais caro do que as de categorias inferiores ou que as fábricas de cerveja não podem utilizar. Esta cevada julgada é consoante caracteres subjetivos, isto é, aspecto mais ou menos carnudo, grau de maturação, aspecto duro e brilhante ou farinhento, etc.; e segundo a quantidade de azoto que contém, pois é sabido que o fraco teor de azoto permite produzir malte de boa qualidade. Por isso mesmo, os fazendeiros especializados na cultura da cevada para cerveja, tomavam grandes precauções no preparo das greladeiras; evitavam os adubos azotados na superfície do terreno, com medo de aumentar o teor de azoto da cevada. Hoje, porém, experiências realizadas demonstraram que nem os cuidados extremos e onerosos aplicados no preparo das greladeiras, nem a utilização de adubos moderadamente azotados (que aumentam o rendimento) influi no julgamento final dos peritos. Daí resultou uma dupla vantagem para os produtores: diminuição do preço de custo e elevação do preço de venda. O estudo das relações existentes entre a composição bioquímica do grão e o valor do mesmo para a indústria do malte e da cerveja está sendo realizado. E' bem possível que êsse estudo leve à definição das qualidades próprias à cevada, de maneira tão precisa quanto já se fêz com o algodão. No caso dos produtos alimentícios em geral, observa-se, pelo menos nas regiões de clima temperado, certa relação entre os fatores qualitativos e os três elementos nutritivos principais: azoto, potássio e fosfato.

Os adubos azotados não só aumentam o rendimento, como também aceleram o crescimento. Seu emprêgo é, por conseguinte, recomendado em todos os casos em que haja interesse em multiplicar as folhas tenras e suculentas, como, por exemplo, quando se trata de repolhos e de plantas forrageiras. No tocante a estas últimas numerosas pesquisas e experiências práticas foram levadas a efeito tendo em vista garantir o crescimento das pastagens durante tôda a estação. Para isso, aplica-se um adubo azotado, de ação rápida, numa série de cercados, separados de modo a obter em cada um dêles, com algumas semanas de intervalo, novos relvados. Solta-se então o gadô nos vários cercados à medida que a erva vai ficando "em ponto" em cada um. Convém, porém, conservar uma reserva de forragem, para as épocas de sêca que podem surgir mesmo nas regiões onde as chuvas são bem distribuídas e onde o emprêgo dêsse método mais se recomenda.

Sob o ponto de vista técnico, foram estudadas as conseqüências bioquímicas resultantes da prolongação artificial do crescimento da planta na época, em que, normalmente, a mesma começa a florescer e medrar. Verifica-se que, à medida que se adianta a estação, a composição das novas folhas de certas plantas forrageiras modifica-se progressivamente até ficar como a das hastes floridas das plantas normais, contendo entre outras coisas mais compostos silicosos. Assim, com pêso igual, seu valor nutritivo diminui quanto mais se adianta a estação.

Acredita-se geralmente que os elementos fosfatados favorecem a maturação e o desenvolvimento das raízes. No caso dos produtos em que são importantes os fatores imprecisos, mas reconhecíveis, de maturidade, associados ao fator qualidade, observa-se que a maturidade tem relação com o teor fosfato. Assim, a ordem em que os negociantes de vinhos classificam os "verdes" dos vários anos segue mais ou menos a ordem do teor dos mesmos em fosfato, que diminui progressivamente, com a qualidade do vinho. Nos solos pesados, onde as raízes encontram dificuldade natural em se desenvolver, é mais evidente o efeito dos adubos fosfatados sôbre o desenvolvimento das raízes; nos solos mais leves, os quais, todavia, contêm geralmente menos fosfato assimilável, os adubos fosfatados são menos necessários, por isso que as condições físicas do solo facilitam o desenvolvimento das raízes. Está provado que as plantas consomem todo o fosfato de que necessitam durante o comêço de seu crescimento. Se não receberem, então, bastante fosfato, será inútil receberem-no mais tarde. Da mesma forma, o teor em fosfato dos produtos recolhidos em nada aumenta por efeito de uma adubagem abundante. Êsse fato é de interesse e importância, uma vez que o fosfato tem papel preponderante nos últimos períodos do crescimento. As raízes que contêm reservas, como as das cenouras e, ainda, os tubérculos da batata, não chegam a pleno desenvolvimento num solo pobre em fosfato e, nos cereais, a formação dos grãos resente-se da falta dêsse elemento mineral. Também a maturidade é retardada, como se observa pelo atraso com que as plantações mudam de côr. O emprêgo dos superfosfatos como adubos artificiais, introduzido por Laws há cêrca de um século, teve pelo menos, duas conseqüências bem preciosas. Sua influência sôbre o desenvolvimento das raízes revolucionou a agricultura nos terrenos argilosos e pesados. Sua ação aceleradora, sôbre a maturidade, permite fazer a colheita mais cedo, nas regiões onde as chuvas de outono são abundantes e precoces, como no norte e no oeste da Grã-Bretanha. Permitiu, outrossim, estender sensivelmente os limites das zonas de cultura de várias plantas, em inúmeros países.

Em vastas regiões do mundo, os solos são muito pobres em fosfato, o que se faz sentir pela composição dos prados. E' o caso, especialmente, da África do Sul e da Austrália e, embora não tão acentuadamente, das regiões onde os prados são normalmente ricos, como no distrito de Romney

Marsh, na costa meridional da Inglaterra. Essa pobreza tem repercussão no crescimento em peso bruto e na saúde geral dos rebanhos. Quando não é muito pronunciada, apenas retarda o aumento de peso do gado ou a produção de leite. Mas quando é grande a deficiência, os animais apresentam sintomas visíveis de carência e tratam de encontrar e devorar ossos, para satisfazerem suas necessidades de fosfato. O remédio para isso é a aplicação de adubos convenientes ou mesmo dar diretamente aos animais alimentos com base de pó de osso.

Julga-se que certos fatores de qualidade estão ligados à presença da potassa, particularmente nos produtos de terras alagadiças, e nas frutas e, de um modo geral, nas safras de batatas e beterrabas. Acredita-se que esses efeitos estejam ligados à quantidade e à composição dos açúcares contidos nessas plantas, embora se atribua, na prática, mais importância ao radical ácido do adubo potássico do que à própria potassa. O sulfato de potassa é geralmente escolhido de preferência ao cloreto de potassa e ao adubo de qualidade inferior conhecido por "kaimbé".

Assim, julga-se que as batatas de um campo tratado com sulfato de potassa conservam-se melhor. E' por isso que os fruticultores e os cultivadores de terras alagadiças preferem geralmente o sulfato, apesar de mais caro. A potassa age principalmente na função de assimilação no interior das folhas verdes e na utilização dos hidratos de carbono sintéticos. Sua influência está ligada à do azoto: cada um desses elementos age apenas na presença do outro. Se houver excesso de azoto, as folhas ficarão grandes mas a produção de hidratos de carbono será lenta. Os compostos azotados serão muito abundantes e as plantas ficarão mais expostas às doenças. A pobreza em potassa provoca a fraqueza física das plantas: quando chove forte ou quando há vento, as ervas e os cereais deitam-se, isso não por motivos de ordem anatômica, mas devido à falta de resistência. A absorção da água pelas raízes, fica assim prejudicada.

A potassa exerce efeito acentuado nas leguminosas. Estas, quando em concorrência com herbáceas, num prado, por exemplo, ficam enfraquecidas, se não receberem adubo próprio para mitigar a pobreza em fosfato. Em compensação, num campo onde só houver leguminosas como num campo de luzerna, por exemplo, os adubos potássicos aumentarão a resistência das plantas ao inverno.

II

MEIOS DE AUMENTAR A PRODUTIVIDADE

Se atentarmos na evolução da agricultura no mundo, nestes cinqüenta ou cem anos, veremos que a produção total aumentou consideravelmente, graças, em parte, ao aumento da área cultivada e ao desbravamento de terras virgens, principalmente depois do afluxo de imigrantes nos Estados Unidos, e, em grande parte, à elevação geral do

rendimento, pela melhoria não só das plantas, como das condições de cultura.

O homem, desde que começou a praticar a agricultura tem procurado melhorar as plantas pela seleção e a instituição da genética reforçou os efeitos desse processo. Em algumas dezenas de anos o rendimento da beterraba passou de uma tonelada por acre, para dez ou quinze e o seu teor em açúcar ficou muito mais forte. Outro exemplo, êste ainda mais impressionante pela rapidez da transformação: os holandeses criaram em Java novas variedades de cana de açúcar, que produzem várias toneladas de açúcar por acre. Em uma geração, o tomate, dantes cultivado apenas pela bela cor viva de seus frutos vermelhos, tornou-se uma planta que dá, mesmo ao ar livre, cinco libras ou mais de frutos comestíveis por pé e, cultivado em estufa, várias vezes essa quantidade. No espaço de uma geração, novas variedades de trigo se espalharam por milhões de acres. Um caso típico desse fato é o do trigo Marquez, no Canadá. A seleção ou a criação de variedades apresentando determinada característica especial, como, por exemplo, maior vigor, crescimento mais rápido, maior resistência da palha no caso dos cereais, provocou modificações importantes nas regiões de monocultura. Nos Estados Unidos, o limite norte da cultura do milho foi-se afastando cada vez mais, entrando pela zona de cultura do trigo, a qual, por seu lado, conquistou áreas mais para o Norte onde há poucos anos nenhuma variedade de trigo conhecida teria chegado à maturidade, a não ser em anos de temperatura excepcionalmente favorável.

Progressos notáveis foram conseguidos na produção de variedades rebeldes ou muito resistentes a certas doenças.

A melhoria das condições de cultura prosseguiu paralelamente com a melhoria das variedades de plantas. Podemos estudar a primeira sob dois aspectos gerais: primeiro, o preparo do solo para a lavoura; depois, o emprêgo de adubos.

1. *O preparo do solo* — O preparo do solo é uma das artes mais antigas na agricultura. Os instrumentos evoluíram lentamente, desde o pedaço de pau pontudo, da antiguidade, até os grandes arados de tração animal. Êstes últimos, até a Revolução industrial permaneceram de difícil manejo e de estrutura grosseira. Antes, porém, no comêço do Século XVIII, já se conseguira notável progresso depois da obra de Jethro Tull, sobre "a nova lavoura com arado puxado a cavalo", na qual se encontra a explicação das vantagens da sementeira feita em fileiras com sulcos espaçados, sobre o método antiquado de atirar as sementes ao acaso. Êsse método permitia acabar melhor com o as ervas daninhas, pesadelo dos camponeses medievais, e que até hoje têm seu papel em imensas regiões do mundo onde o sistema de lavoura familiar, não mecanizada, é geral.

A Revolução industrial, graças à técnica que criou, permitiu a invenção e a construção de instrumentos metálicos eficientes, capazes de efetuar numerosos trabalhos que os instrumentos antigos

não permitiam: sulcos profundos e cultura no intervalo dos sulcos, operações que passaram a ser feita de modo mais eficiente e a lavoura tornou-se uma arte muito complexa. As máquinas a vapor foram utilizadas pelos cultivadores, especialmente pelos empreiteiros que cultivavam grandes áreas em terreno pesado. Finalmente, o invento do motor de combustão interna permitiu motorizar quase que completamente a agricultura, nos países mais adiantados.

Uma conseqüência fundamental dessa evolução ainda não foi devidamente apreciada. Na época dos instrumentos de tração animal e, principalmente, antes de serem êstes bem planejados, várias passagens eram necessárias para se chegar a ter um terreno convenientemente lavrado e para acabar com as ervas daninhas. O fazendeiro não se preocupava com êsses trabalhos suplementares porque tinha que alimentar os animais, trabalharem eles ou não. O trator, porém, embora nada custe quando não está trabalhando, consome realmente óleo e gasolina cada vez que é pôsto a funcionar. E' por isso que a economia da cultura motorizada deve ter por base a procura do mínimo de trabalho indispensável à agricultura eficiente. O lavrador, no seu trator, não poderá dar-se ao luxo, como o antigo camponês com seu cavalo, de ser artista em matéria de cultura.

No comêço, o costume de efetuar um trabalho minucioso e repetido originou-se na ineficiência dos antigos instrumentos. Êstes deviam ser utilizados muitas vêzes mais do que os instrumentos aperfeiçoados que os substituíram, a fim de lavar bem a terra e impedir um crescimento das ervas daninhas. Mas a tradição persistiu até os primeiros tempos da cultura motorizada. Várias razões científicas, ao que parece bem justificadas, continuavam a fazer crer que o rendimento diminuiria se o trabalho deixasse de ser feito de modo perfeito. Os primeiros físicos que trataram de agronomia empregaram, para explicar os vários fenômenos relativos à umidade do solo, a noção comum dos tubos capilares e esta parecia fornecer uma explicação satisfatória. Podia-se conservar a umidade trabalhando na crôsta superficial, o que quebrava a extremidade superior dos tubos capilares: podia-se trazê-la para a superfície passando-se o rôlo, o que reduzia o diâmetro dos tubos e aumentava a força capilar. Assim, pois, a cultura permitia regular-se à vontade a umidade do solo e, por conseguinte, o crescimento e o rendimento das colheitas. Essa crença, sem falar em suas bases científicas, concordava tão bem, aparentemente, com todos os princípios de uma boa cultura, que até bem pouco tempo nunca se procurou verificar ao certo as relações entre o rendimento e o preparo do solo. O estudo físico mais aprofundado das variações da umidade do solo mostraram que o exemplo dos tubos capilares era invocado erroneamente e que a aradura nenhuma ação apreciável exerce sobre essa umidade.

Além disso, as experiências levadas a efeito em solos e climas dos mais diversos demonstraram que o rendimento das colheitas é independente dos métodos de lavoura. A aradura em pro-

fundidade, que se julgava tão necessária para as culturas de raízes é geralmente sem efeito. Observa-se, por vêzes, um aumento ligeiramente sensível da produção, mas a vantagem é inferior à despesa suplementar de carburante. Ainda mais raramente, consegue-se um aumento mais importante, de causa inda obscura, mas o balanço econômico permanece desfavorável quando se leva em consideração um período de vários anos. Podemos afirmar, com tôda segurança, que, se de um lado acontece que a aradura profunda seja útil, esta só é necessária de vez em quando, com longos intervalos. Como dissemos, acreditava-se antigamente que os tratos agrícolas consecutivos à aradura permitiam regular a umidade do solo. Na realidade, sua ação principal é contra as ervas daninhas e, quanto ao rôlo, êste serve principalmente para apertar os solos móveis mais de encontro às raízes novas. Não se pode atribuir ao humo superficial qualquer virtude especial e numerosas experiências têm provado que, depois da planta bem enraizada, quer nas culturas vivazes, quer nas permanentes, os vários tratos, longe de aumentarem o rendimento o reduzem, pelo contrário, talvez por prejudicarem as raízes superficiais.

* Duas inovações nos métodos de cultura são de certo interêsse. A primeira, conhecida sob o nome de aradura rotativa, baseia-se no emprêgo de relhas em forma de discos para pulverizar o solo, e prepará-lo, numa só passagem, para receber a semente, o que resulta em economia de tempo e dinheiro. Comparando-se êsse método com o habitual, verifica-se que o mesmo apresenta ainda certos inconvenientes. O solo fica bem menos compacto do que com o método normal, prejudicando às vêzes as operações de semeadura. Além disso, os discos cortam as raízes das ervas daninhas — (principalmente as raízes pivotantes e os rizomas), em vários fragmentos que, espalhados no solo podem dar origem a novas plantas. Da mesma forma, as sementes das ervas daninhas são espalhadas em tôda a profundidade do terreno cultivado.

O arejamento do solo permite às mesmas germinarem mais profundamente do que com o método normal que só esmigalha bem uma camada superficial de alguns centímetros: assim, ao invés de um só crescimento de ervas daninhas, como acontece com o velho método, temos tôda uma série de crescimentos sucessivos durante mais tempo, o que complica o problema.

A segunda inovação está sendo experimentada nas regiões de "dry-farming" (lavoura em terreno sêco) onde o principal é conservar-se a umidade do solo. Essa prática tem por fim mexer o solo o menos possível, isto é, conseguir a friabilidade necessária à semeadura, sem revirar a terra, evitando assim a perda, pela evaporação, que se verifica quando se trazem para a superfície as camadas mais profundas, mais úmidas, E' uma espécie de lavoura sob a superfície, como se faria com um arado de uma só relha e sem aiveca. A relha levanta o solo, quebrando-o. Os galhos quebrados e os detritos vegetais ficam na

superfície, protegendo-a contra a evaporação, enquanto que a semente fica enterrada sob os detritos por meio de semeadoras de colher, de modelo especial. A conclusão geral que se pode tirar das experiências e ensaios a que nos referimos, é que todos os trabalhos além dos que exigem o preparo de um solo apto a receber as sementes (que outrora seriam considerados muito insuficientes) e para destruir as ervas daninhas, não representam apenas desperdício de dinheiro e de tempo; podem também provocar, de fato, a diminuição do rendimento. Desnecessário seria acentuarmos ainda a significação dessas conclusões quanto ao custo da lavoura com trator.

2. *As ervas daninhas* — Um resultado inesperado, mas importantíssimo, verificou-se graças a êsses trabalhos, com relação à influência das ervas daninhas sobre as colheitas, no momento em que ambas se encontram na primeira fase de crescimento. O método corrente consiste em facilitar a germinação das sementes daninhas durante o preparo do solo, para arrancá-las na ocasião da semeadura, com um ligeiro trato superficial. A seguir, lavra-se os espaços das fileiras, tôdas as vezes que se nota o nascimento das ervas daninhas e isso enquanto o tamanho da plantação permite a passagem dos instrumentos. Quando a planta cultivada cresce em altura ou se espalha pelo solo, pode-se contar que qualquer nascimento tardio das ervas daninhas ficará prejudicado. Feita a colheita, as ervas daninhas reaparecem e são, então, exterminadas.

Nesse método, o período durante o qual a planta semeada e as ervas daninhas se encontram juntas, em comêço de crescimento, reveste-se, sabe-se hoje, de grande importância. Em clima temperado, essa época é no fim da primavera e no comêço do verão, época de grandes trabalhos no campo, de modo que quando as ervas daninhas são relativamente pouco numerosas, é comum deixar-se ficar as mesmas até a terminação de outros trabalhos mais urgentes. As experiências provaram que, nesse caso, não somente o rendimento da colheita fica reduzido, como também nenhum trato ulterior poderá remediar o mal. A planta cultivada jamais se restabelecerá do golpe sofrido no comêço de sua existência. As ervas daninhas precoces são, pois, muito mais perigosas do que as tardias; de fato, se as ervas precoces foram cuidadosamente exterminadas durante êsse primeiro período, poder-se-á deixar crescer as outras mesmo cobrindo praticamente as plantas cultivadas, sem grande prejuízo de rendimento. Êsse resultado foi verificado durante experiências feitas em pleno campo, sob a influência das ervas daninhas. Não queremos, porém, dizer que convenha descuidar das ervas daninhas tardias, pois estas causariam danos no ano seguinte.

Não conhecemos ainda, de modo preciso, a razão dessa ação das ervas precoces. Nessa fase do crescimento das plantas deveria haver no solo princípios nutritivos e umidade, suficientes para as ervas daninhas e para a planta cultivada. Contudo, as conseqüências práticas são bem visíveis, não só nas explorações mais modernas como

também nas pequenas fazendas cultivadas manualmente. Nestas últimas, as condições econômicas não permitem o emprêgo de qualquer meio mecânico de exterminação das ervas daninhas e o único recurso, aliás insuficiente, é arrancá-las a mão.

Nos sistemas mais aperfeiçoados, a extirpação mecânica das ervas daninhas deixa, inevitavelmente, no solo, muitos detritos vegetais. Pelos motivos que acabamos de expor, várias virtudes eram atribuídas a êsses mesmos detritos, como acontecia nas fazendas de cultura intensiva e nos trabalhos de jardinagem. Muitos autores expunham a respeito o seguinte princípio: "Não se deve nunca cessar de mondar as plantas". Hoje, sabe-se que o verdadeiro objetivo dessa operação é matar as ervas daninhas e que a formação do húmido é apenas uma conseqüência secundária: a questão é, pois saber se se pode destruir as ervas daninhas por outro meio, além da monda. Em certos casos, já se usam produtos químicos. Nas grandes fazendas onde os cereais ocupam o lugar principal na rotação das culturas, observam-se verdadeiras invasões periódicas de ervas daninhas, tais como a mustarda selvagem nos campos de cevada. Pulverizações com uma solução diluída de ácido sulfúrico são eficazes, por isso que as gôticulas descansam nas grandes fôlhas ásperas da mustarda mas rolam nas fôlhas lisas e levantadas da cevada. Os recentes trabalhos acêrca dos hormônios vegetais e aceleradores de crescimento, levaram à descoberta de substâncias que, em dose muito fraca, exercem efeito mortal: isso permite-nos esperar que se descubra futuramente um meio mais geral de destruir as ervas daninhas. Observamos, porém, que essas substâncias são geralmente muito específicas em sua ação sobre a vegetação. Não parece, pois, que estejamos perto de descobrir um produto que possa matar tôdas as ervas daninhas, sendo, ao mesmo tempo, inofensivo para as plantações.

3. *Aubos orgânicos e adubos químicos* — Passando agora ao segundo grande progresso realizado no campo da agricultura, trataremos do aumento da fertilidade do solo pelo emprêgo de adubos. Será interessante recapitularmos de modo sucinto o seu histórico, pois os vários obstáculos vencidos desde há muito, em certos países, ainda prevalecem em outros.

O afolhamento trienal que, na Europa, foi por tanto tempo praticado, consistia em semear o trigo no primeiro ano e a cevada no segundo e deixar o terreno em descanso durante o terceiro. Êsse descanso era necessário, acreditava-se, porque o solo recuperava um pouco da fertilidade perdida ao cabo de duas safras de grãos e de palha. O campo em descanso, da mesma forma que os dois outros plantados, era muito cheio de ervas devido a razões que já explicamos e servia ao mesmo tempo de pasto para o gado, aumentando a superfície de pastagem comum. Recebia assim certa quantidade de adubos orgânicos da dejeções dos animais. O rendimento das safras era fraco sendo impossível aumentá-lo com tal sistema de cultura. Parecia haver chegado ao

máximo e o lavrador tinha que se contentar com uma margem precária entre uma produção que mal dava para o sustento, e a fome, não só para os homens como para os animais. As festas de maio e de S. Miguel não eram, absolutamente, como querem nos fazer crer certos autores saudosistas, festejos de camponeses da Arcádia, felizes e satisfeitos com a sorte. Na realidade, suas festas eram a expressão do desfôgo pelo término das privações do inverno e da esperança na fecundidade da próxima safra. Quanto às festas de São Miguel, estas tinham origem na necessidade de abater-se uma parte dos rebanhos que não podia ser alimentada durante o inverno pelo sistema de afolhamento trienal.

Não duvidamos que, naquela época, já se conhecesse o valor da adubação. a dificuldade era produzir adubo em maior quantidade, quando o sistema de cultura não fornecia bastante forragem para os animais existentes. Foi o sistema de afolhamento quadrienal e a apropriação privada das propriedades comunais que permitiram romper-se esse círculo vicioso. Passou-se a incluir no afolhamento os nabos e o trevo, com o trigo e a cevada, suprimindo-se o alqueire. Os nabos e os trevos garantiram a subsistência dos animais, especialmente durante o inverno: e a quantidade suplementar de estrume assim produzida, adicionada aos resíduos do trevo, ricos em azoto, aumentou a fertilidade de tôda a área cultivável. De fato, o novo sistema aumentou em cinqüenta por cento as áreas cultivadas, desde que o alqueiro já não era necessário. Essa modificação permitiu realizar o que se acreditara impossível: aumentar de modo sensível as colheitas e simultaneamente, aumentar a produtividade do solo.

A apropriação dos comunais foi o sinal da evolução social e econômica do antigo sistema de afolhamento trienal. Teóricamente, não teria sido impossível levar-se a efeito essa modificação técnica dentro do sistema então existente de exploração do solo. Os obstáculos mais importantes teriam sido a prática da pastagem comum dos animais e o costume generalizado de distribuir anualmente a cada lavrador faixas de terreno no interior de cada campo. O método de cultura por faixas correspondia ao desejo de dividir equitativamente, entre todos, os terrenos férteis e os terrenos pobres, mas o sistema era pelo menos pouco prático e, do ponto de vista econômico, não se justificava. Fazendo-se pastar em comum todo o gado da aldeia, não só se reduzia de várias maneiras a superfície dos terrenos de cultura, como também impossibilitava-se, por inúmeras razões de ordem prática, qualquer esforço no sentido de melhorar a qualidade do gado. Muito se escreveu sobre as causas e os efeitos da apropriação dos "communaux" e sobre as conseqüências sociais dêsse movimento que consistiu essencialmente em substituir a comunidade das terras pela propriedade privada. Essa substituição deu origem a uma classe de camponeses sem terras, que se transformaram em operários agrícolas nas explorações privadas. Numerosas injustiças foram cometidas e os poderosos, adquirindo as propriedades dos

pequenos muitas vêzes não levavam em conta certos direitos legais, tais como a permissão de deixar pastar os pequenos rebanhos no prado comum. Contudo, um estudo imparcial, levando-se em conta a situação então existente, levará necessariamente à seguinte conclusão: a técnica de afolhamento quadrienal não teria podido ser aplicada em grande escala sem uma transformação do sistema de propriedade e de repartição do solo, dando ao indivíduo o estímulo do lucro individual. As apropriações criaram em tôrno de cada fazenda uma espécie de zona protetora, barreira atrás da qual a melhoria da cultura e da pecuária passou a fazer-se livremente. Em todo caso, os resultados justificam essa revolução, uma vez que a mesma permitiu sair-se do impasse do sistema trienal e elevar-se a produtividade agrícola em proporções consideráveis. Depois das apropriações, essa produtividade ainda mais aumentou, mas as modificações foram de ordem quantitativa mais do que qualitativa e a estrutura essencial do sistema agrícola não se modificou.

Esse rápido esboço da evolução passada tem grande importância, a nosso ver. Em inúmeros países ainda subsistem métodos de exploração muito semelhantes ao sistema de afolhamento trienal, como, por exemplo, no Oriente Médio. No nordeste da Síria encontram-se, não raro, longas faixas cultivadas, com mais de meia milha de comprimento e apenas alguns pés de largura. Em outros lugares, particularmente na Índia, da mesma forma que no Oriente Médio, a divisão das propriedades entre herdeiros, mercê da legislação vigente sobre a sucessão, constitui verdadeiro obstáculo ao progresso técnico e econômico das explorações agrícolas. Algumas das parcelas divididas (muitas delas distantes umas das outras) que constituem uma "fazenda" têm, não raro, vários proprietários, ao passo que os direitos de irrigação, quando existem, podem estar nas mãos de outra pessoa ou de outro grupo. Essa fragmentação e essa pluralidade de proprietários podem abranger até certas árvores economicamente preciosas, como, por exemplo, as tamareiras em certas regiões do Sudão. Nessas condições, é evidente que os verdadeiros obstáculos à melhoria dos sistemas de cultura não são de ordem técnica, uma vez que se conhecem inúmeras soluções dessa ordem, de valor comprovado, e as dificuldades provêm das condições sociais, jurídicas e econômicas inerentes aos sistemas existentes.

O sistema quadrienal provou o valor do estêrco como adubo e forneceu meios para produzi-lo em quantidade suficiente. Demonstrou também como os adubos orgânicos contribuem para a melhoria do solo; permitiu melhorar o estado físico e o coeficiente de umidade do solo; no caso dos solos pesados, facilitou o preparo de boas terras para a sementeira. Era natural, por conseguinte, que se atribuisse à quantidade insuficiente de adubos orgânicos espalhados no solo, a ineficiência dos sistemas de cultura estrangeiros, principalmente nas regiões tropicais e subtropicais e, especialmente, o pouco rendimento e a importância da erosão. Só recentemente compreendeu-se que a

questão não era tão simples assim. Um dos problemas científicos cuja solução se impõe com mais urgência é o do papel que cabe às matérias orgânicas, nos países tropicais e subtropicais, uma vez que a experiência prática permitiu observar inúmeros indícios de diferenças importantes entre a situação nessas regiões e nas regiões temperadas, conforme passaremos a expor.

Nas regiões tropicais úmidas, em condições normais, a vegetação é densa, principalmente se a época de estiagem não fôr muito acentuada. De acôrdo com as praxes dos climas temperados, essa luxuriância indicaria grande fertilidade do solo. Mas se essa vegetação fôr destruída e a terra ficar desprotegida, a fertilidade diminuirá muito rapidamente devido à oxidação rápida dos detritos vegetais e do humo nos climas muito quentes e úmidos e, ainda, pela destruição dos nitratos solúveis, em consequência das chuvas. Nessas regiões, a cultura das árvores e arbustos é muito mais indicada. Citemos, por exemplo, as árvores destinadas ao comércio, os produtos florestais como o tanino, o chá e o café, caso as chuvas sejam menos abundantes. Essas plantas, dando ao solo menos humo do que a floresta virgem antes existente, intensificam o uso dos adubos verdes. Estes, não somente mantêm o solo nas encostas íngremes, como também sendo enterrados, constituem mais uma fonte de humo. Convém proceder a essa operação no momento em que a atividade biológica da decomposição não puder ameaçar o desenvolvimento da principal colheita.

A zona tropical menos úmida tem uma estação muito seca, durante a qual o solo chega a uma temperatura elevada. É a estação "morta" quanto à atividade química e biológica do solo e, por conseguinte, também do ponto de vista do crescimento das plantas. Difere, pois, muito da estação morta das zonas temperadas, durante a qual o solo fica úmido e frio. Esse contraste deveria bastar para nos fazer compreender que outras diferenças bem acentuadas devem existir entre as funções e o papel das matérias orgânicas nas duas zonas e que os métodos agrícolas válidos na primeira não o serão na segunda. Sabemos, por exemplo, hoje, que quando, numa zona tropical pouco úmida, o solo fica nu, a proporção de humo no mesmo contida se estabiliza num nível bem menos elevado do que nas regiões temperadas. A idéia instintiva, pelo que se observa nas regiões temperadas, onde conviria modificar o sistema de cultura de modo a produzir maior quantidade de matérias orgânicas para enterrá-las, tem sido expressa de vários modos. O hábito antigo dos camponeses indus de utilizarem como combustível as excreções animais depois de secas, foi condenado sem reserva. Muitos cuidados e uma hábil propaganda foram empregados a fim de aumentar a quantidade utilizável de matérias orgânicas, preparando-se os campos com detritos vegetais e animais muito diversos, mas a experiência e as descobertas posteriores, embora ainda fragmentárias, lançam novas luzes sobre o assunto. Os solos dos países tropicais, de regime mediana-

mente úmido quando cultivados não perdem sua fertilidade tão depressa quanto se poderia pensar tendo em vista a destruição do humo. Várias razões concorrem para isso: a perda de elementos nutritivos sob a ação das águas correntes é bem inferior ao que se observa nas zonas tropicais úmidas ou nas zonas temperadas. Além disso, no fim do período quente e seco, o solo contém em reserva grande quantidade de azoto, principalmente sob forma de amônia, a qual, logo à primeira chuva, se transforma rapidamente em nitrato, devido a uma reação biológica. Esse nitrato provoca um rápido crescimento vegetativo, que se manifesta, por exemplo, pelo aparecimento súbito de ervas verdes e de inúmeras plantas nocivas, tão difíceis de destruir com os métodos da pequena lavoura. Um terceiro ponto, muito importante, é o seguinte: em certas condições, o esterco de fazenda, espalhado não libertará lentamente e com regularidade princípios nutritivos necessárias às plantas, como acontece nos climas temperados, mas agirá antes como um adubo de ação rápida.

Essas condições determinam, evidentemente, uma rápida oxidação das matérias orgânicas, que tende a estabilizar a proporção de humo contida no solo, a um nível mais baixo do que nas regiões temperadas e, para elevar esse nível de modo permanente, será necessário, anualmente, aplicar quantidades de matérias vegetais bem superiores às que se pode obter no sistema de cultura. O costume indus, que consiste em utilizar os excrementos secos como combustível tem, pois, seu ponto de defesa: ao invés de deixar que esses esterços se oxidem inutilmente no solo, não será melhor utilizar o calor dessa oxidação para fins domésticos e espalhar no solo as cinzas que contêm os elementos minerais fertilizadores? Por outro lado, as vantagens reais dos compostos ainda não foram completamente depurados da publicidade com que foram cercados. Até hoje, o estudo crítico de seu valor fertilizante foi feito principalmente nas zonas temperadas; esse estudo abrangeu não somente para as terras preparadas nas fazendas, como também produtos fabricados em grande quantidade com o lixo das cidades e resíduos de esgotos de tipos modernos. Em geral, o valor dessas matérias é inferior ao do esterco das fazendas. Nas zonas tropicais essa utilização dos detritos das cidades e aldeias apresenta vantagens evidentes do ponto de vista de higiene e da limpeza. Encontramos nos lugares mais variados, tais como Beirute (Líbano), Kano (Nigéria) e Kampala (Uganda), grandes fábricas de compostos, cujos produtos se vendem muito facilmente aos cultivadores de terras alagadiças dos subúrbios. A importância dessas iniciativas é, porém, inteiramente local. Conviria estudar os aspectos técnicos e econômicos do emprêgo dos compostos, nas fazendas distantes das grandes cidades, antes de se afirmar que o emprêgo desse método seja universalmente recomendável.

Acredita-se, pois, atualmente, que os elementos nutritivos contidos no esterco das fazendas são mais rapidamente aproveitados em clima tro-

pical do que em clima temperado: acredita-se, também, que em clima tropical úmido, as perdas pela ação das águas correntes são maiores; que em clima tropical menos úmido, o azoto assimilável se acumula no solo durante a estiagem; e que, principalmente nos lugares de pouca umidade, a oxidação das matérias orgânicas é bem mais rápida e o equilíbrio químico da composição do humo muito mais baixo do que nos solos dos climas temperados. A adaptação a essas condições, de sistemas de cultura capazes não somente de conservar como também de aumentar a fertilidade do solo, ainda não está muito adiantada. Será preciso aprofundar nossos conhecimentos científicos e proceder a inúmeras experiências sobre novos sistemas, para sabermos se será possível melhorá-los de modo sensível ou se o solo e o clima imporão para sempre, à produtividade dessas regiões, um limite inferior ao que se pode esperar chegar em zonas temperadas. O que é certo no momento, é que nem ao menos podemos imaginar um sistema cuja introdução possa ter papel comparável à mudança do sistema de afolhamento trienal para o de afolhamento quadrienal e das apropriações dos comunaes.

Qualquer que seja o papel preciso que possa caber às matérias orgânicas nesses sistemas aperfeiçoados, não há dúvida que será preciso utilizar também adubos artificiais. Esses adubos são empregados cada vez mais, desde que o primeiro adubo químico (superfosfato) foi pôsto no mercado por Lawes há um século atrás, depois de pesquisas levadas a efeito em plena terra e em laboratório, a fim de estabelecer quais os fosfatos que os vegetais melhor assimilam. Para mostrar a importância dessa indústria, e a necessidade do emprêgo de adubos químicos em qualquer sistema moderno de cultura, basta lembrar que o consumo anual, apenas nos Estados Unidos, se eleva a quinze milhões de toneladas. O emprêgo desses adubos constitui o único meio de elevar-se o rendimento acima do nível de equilíbrio, dando às plantas outros princípios nutritivos além dos que elas tiram dos detritos de origem vegetal e animal; é preciso observar que os adubos são empregados justamente para isso em quase todos os sistemas de cultura aperfeiçoados e de rendimento elevado, em zona temperada. Destinam-se, não a substituir as matérias orgânicas do solo, e sim a completar-lhes a ação fertilizadora. Pode-se empregar separadamente esses adubos quer, por exemplo, para aumentar o teor do solo em potassa (ou para compensar uma deficiência) quer, ainda, como adubo superficial azotado, a fim de acelerar o crescimento das plantas novas, quando o adubo orgânico tem uma composição fixa. Além disso, os adubos químicos podem facilmente ser espalhados e incorporados ao solo enquanto a planta cresce.

Nesse particular, numerosos são os problemas técnicos e econômicos atualmente em estudo. São problemas relativos não somente à questão da relação entre o preço de compra dos adubos e o preço de venda dos produtos agrícolas, como,

também, em vastas regiões, problemas ligados à revisão da legislação agrária em vigor. E' evidente que o pequeno lavrador que sustenta sua família não terá bastante dinheiro para comprar adubos químicos.

As críticas levantadas contra o emprêgo dos adubos artificiais tendem a aumentar. O preconceito que se levanta contra êles, ainda hoje, em certos meios, explica-se, em parte, pelas consequências evidentemente desastrosas do abuso que se fez dos mesmos e, em parte, pelo fato de muitos negarem a êsses adubos certas propriedades essenciais que atribuem, como privilégio, aos adubos orgânicos. Essa última crença é a consequência, expressa não raro em termos pseudo-científicos, da diferença simples e habitual entre as denominações das duas espécies de adubos: de um lado, adubos orgânicos, logo "vivos", "naturais", "vitais"; de outro lado, adubos químicos, isto é, "artificiais" "desnaturados". "nocivos à terra". Afirma-se, daí, que essas propaladas diferenças se refletem no valor alimentar das plantas e dos animais: os produtos obtidos com fertilizantes orgânicos são saudáveis e os oriundos de adubos artificiais são a causa da maioria das doenças humanas.

A ciência atual multiplica provas objetivas sobre a falacidade dessas críticas, a maioria das quais têm origem principalmente em misticismos e ideologias imaginativas, muito mais do que na ciência. No decurso de experiências sobre a nutrição dos ratos, nenhuma diferença de valor nutritivo foi encontrada nos grãos provenientes dos lotes reservados à cultura contínua do trigo em Broadback (Rothamsted), entre o produto de terrenos tratados liberalmente com adubos artificiais, anualmente, havia um século, e o de solos que haviam recebido até quatorze toneladas de estêrco de fazenda, por acre, durante o mesmo período. Essas experiências invalidam, de certo modo, as que foram levadas a efeito por McCarrison, com grãos produzidos em Coimbatore (Índia) em lotes onde eram cultivados trigo e milho, sem interrupção, e sobre as quais durante 14 anos se havia aplicado adubos. Tal como em Broadback cultivou-se uma parte desses cereais sem adubo; outra apenas com adubo artificial e uma outra tratada com estêrco. McCarrison observou que o trigo e o milho colhidos na parte tratada com estêrco de fazenda continha mais vitaminas A e B do que o grão proveniente dos campos tratados com adubo químico. Verificou diferenças de reações entre os vários cereais: o trigo do campo sem estêrco era de valor nutritivo relativamente elevado e o milho sem estêrco, de valor muito baixo. Prosseguindo em suas experiências sobre a nutrição dos ratos, observou que o crescimento dos animais que recebiam rações básicas contendo vitaminas A e B era ligeiramente estimulado quando se incluía nas rações trigo proveniente do campo estercoado.

Há quem veja nessas experiências uma prova de que as substâncias alimentícias obtidas com o auxílio de adubos artificiais contêm uma quantidade muito insignificante de princípios nutritivos

essenciais. Para adotar esse ponto de vista, seria necessário provar que essas experiências de nutrição foram convenientemente organizadas sob o ponto de vista estatístico. Mas tal condição não nos parece haver sido preenchida, uma vez que, na época das mesmas, a teoria estatística ainda estava sendo elaborada.

De qualquer modo, a questão de saber se existe ou não alguma diferença, sutil e talvez ainda não descoberta, entre os adubos orgânicos e os adubos químicos, fica reduzida a suas justas proporções se considerarmos que somente estes últimos permitiram o importante aumento de produção sem o qual a população do mundo não teria podido alimentar-se. Quanto mais progride a agricultura, maior se torna o emprêgo de adubos artificiais. Citaremos um exemplo, entre muitos: nas grandes explorações agrícolas das planícies arenosas do Leste da Inglaterra, a mecanização e o emprêgo dos adubos artificiais já foram até onde podiam ir, logicamente. A terra da região não é fértil por si e, todavia, nos anos normais ali se observam, via de regra, os seguintes rendimentos por acre: beterrabas, 12 toneladas; batatas, 18 toneladas; trigo, 36 quintais; cevada, 26 quintais. É um caso de afolhamento composto unicamente de culturas comerciais, mas sob o ponto de vista econômico, o sistema produz grande quantidade de gêneros por acre, sendo, pelo menos, duvidoso que outra qualquer forma de cultura mista possa ser tão eficiente nesse terreno. Quanto ao outro argumento, segundo o qual esse sistema de cultura provoca forçosamente o empobrecimento do solo, o que só se pode evitar combinando judiciosamente a pecuária com a lavoura (exploração mista) este também não subsiste. No caso de tal empobrecimento, que se manifestou principalmente nos Estados Unidos devido às tempestades de areia do "dust bowl" o fator decisivo não é o sistema de cultura e sim o clima: no Leste da Inglaterra, as chuvas são pouco abundantes, mas nas épocas em que o solo fica desnudo ou quase, isto é, durante os tratos que precedem a sementeira de primavera e logo após a colheita, o solo raramente fica sêco. Pelo contrário, na planície do "Middle West" americano, onde as chuvas tam-

bém não são abundantes, a temperatura varia extremamente e os ventos são violentos. Com o sistema primitivo de cultura impôsto por essas condições climáticas, principalmente no tempo dos primeiros pioneiros, o solo, desnudo na primavera e no comêço do verão, era sêco e poeirento. Essas condições, aliadas ao desaparecimento da vegetação herbácea original cujas raízes seguravam o solo, provocaram inevitavelmente a formação do "dust bowl". Os adversários dos adubos químicos invocam muitas vezes esse argumento. Em sua forma mais elementar, tal argumento reduz-se à seguinte afirmação: os adubos químicos criaram o "dust bowl".

Um pouco de aritmética nos permitirá destruir essa afirmativa. Nos três Estados atingidos pelas tempestades de poeira (Kansas, Colorado e Oklahoma) a quantidade de adubos usada era, em média de cerca de um quintal de sulfato de amoníaco, 15 quintais de superfosfatos e meio quintal de cloreto de potassa, por 1.000 acres. Essas quantidades são muito fracas para justificarem o desastre. Mas os inimigos dos adubos químicos alegam ainda que, dando-se preferência aos adubos orgânicos, ter-se-ia preservado o solo da erosão. Preferem, assim, não levar em conta problemas mais importantes que, principalmente no tempo dos pioneiros, surgiam naquelas regiões em virtude da cultura mista, única fonte possível de produção dos adubos orgânicos. Além disso, essas críticas não levam em conta o essencial, isto é, que um sistema de afolhamento que incluísse alguma plantação protetora do solo, teria concorrido (certamente de modo mais eficaz) para o mesmo resultado. Nas condições ali existentes muitas vezes é difficilimo cultivar uma plantação temporária protetora, mas uma ligeira aplicação de adubos químicos, de rápida ação, acelerando o comêço do crescimento, constitui precaução bem conhecida e quase indispensável. De fato, foram os tratos muito seguidos e a insuficiência, não de adubos orgânicos e sim dos adubos artificiais, que provocaram a criação do "dust bowl".

(continua)

*
* *

Quando um cargo pertence ao sistema do mérito, pôsto sob a égide do "Civil Service Act", é da jurisdição da "Civil Service Commission"; se classificadas as suas atribuições e responsabilidades, visando determinado plano de pagamento que se destina a remunerar trabalho igual com igual vencimento, este cargo pode estar colocado no sistema do mérito ou não. Uma coisa não implica a outra como podia parecer. Os cargos classificados geralmente pertencem ao sistema do mérito; seria mesmo absurdo pretender que a soma de esforço preliminar à classificação de cargos fôsse sempre orientada no sentido de distribuir cargos de natureza temporária. Há cargos classificados que não pertencem ao sistema do mérito; o número dos "classified status" são em proporção muito maior do que os classificados na base das atribuições e Responsabilidades. — Paulo Poppe de Figueiredo. — R.S.P. — Setembro de 1949.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

SOB A ORIENTAÇÃO DO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO THOMAZ DE VILANOVA MONTEIRO LOPES

PESSOAL

Do concurso para provimento em cargo de carreira

C. G. AMARAL.

(Significado do vocábulo — concurso. O concurso e as Constituições Brasileiras. Objetivo. Direito ou mera expectativa? Influência da classificação).

O VOCÁBULO concurso, tem, segundo o dicionarista Cândido de Figueiredo (1), os seguintes significados: Ato de concorrer. Ato de se dirigirem muitas pessoas ao mesmo lugar ou fim; afluência. Encontro. Cooperação; certame. Provas literárias, científicas ou artísticas, prestadas pelos que pretendem emprêgo ou certas concessões. O Grande Dicionário Português de Domingos Vieira (2) consigna a palavra concurso, com as acepções: Afluência. Ajuntamento de gente em um lugar. Oposição literária; pretensão de opositores ou entre quaisquer pretendentes de alguma coisa; Loc. Ir a concurso, sujeitar-se ao exame em concorrência com outros; certame entre músicos, etc., que aspiram a obter preeminência ou emprêgo, triunfando dos rivais. Os outros lexicógrafos não se afastam dos dois citados.

Há concurso para vários fins e de várias modalidades. Há concursos esportivos, artísticos, literários e científicos. Uma competição de equipes de futebol para a conquista de uma taça, de um campeonato, nada mais é do que um concurso. O prélio entre escritores para a obtenção de um prêmio e assim muitas outras competições nada mais são de que *concurso*.

Conhecido o resultado do concurso, caberá o prêmio ao primeiro colocado. Se assim não acontecer haverá protestos: todos dirão que houve irregularidades e bandalheira. Se ao escritor que venceu o prêmio pelo melhor romance não fôr entregue o mesmo, ou se fôr dado ao colocado em

2.º lugar, haverá uma série de manifestações hostis.

* * * ..

O concurso de que ora se cogita é o para a investidura em cargo de carreira.

Desde a Carta Magna do Império vem merecendo tratamento especial dos constituintes o provimento de cargos públicos. Nela está inscrito que todo cidadão pode ser admitido aos cargos públicos, civis, políticos ou militares, sem outra diferença que não seja a dos seus talentos e virtudes (art. 179 — inciso 14). A primeira Constituição Republicana dispôs que os cargos públicos civis ou militares são acessíveis a todos os brasileiros, observadas as condições de capacidade especial, que a lei estatuir (art. 73). A de 1934 estabeleceu que os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, sem distinção de sexo ou estado civil, observadas as condições que a lei estatuir (art. 168). No art. 170, inciso 2.º, acrescentou-se uma regra de excepcional importância, a de que a primeira investidura nos postos de carreira das repartições administrativas, e nos demais que a lei determinar, se efetuará depois de exame de sanidade e concurso de provas ou títulos. A Constituição de 1937 adotou as diretrizes da de 1934, firmando que os cargos públicos são igualmente acessíveis a todos os brasileiros, observadas as condições de capacidade prescritas nas leis e regulamentos (art. 122, inciso 2) e que a primeira investidura nos cargos de carreira se fará mediante concurso de provas ou de títulos (artigo 156, letra b).

A Constituição de 1946, como não podia deixar de fazer, instituiu o acesso aos cargos públicos a todos os brasileiros, observados os requisitos que a lei estabelecer, e ainda que a primeira investidura em cargo de carreira e em outros que a lei determinar será efetuado mediante concurso, precedendo inspeção de saúde (art. 186).

(1) Novo Dicionário da Língua Portuguesa — CÂNDIDO DE FIGUEIREDO — 4.ª Ed. Vol. I.

(2) Grande Dicionário Português — DOMINGOS VIEIRA — Vol. II — Porto — 1873.

Preceituando a Constituição a obrigatoriedade do concurso para a primeira investidura em cargo de carreira, é vedado ao poder público nomear para cargo de carreira, sem concurso, sob pena de nulidade do ato.

O concurso visa a dotar o serviço público de elementos capazes, de uma elite de servidores e por outro lado permitir que se dê execução à regra constitucional de que os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros. O art. 186 é como que um complemento do princípio de igualdade, estatuído no art. 184. Sem êle, ficaria o anterior, o art. 184, a sabor das interpretações ajustadas para os casos de conveniência.

Sem a abertura de concurso para provimento de cargo público, não poderiam acorrer às inscrições todos os brasileiros interessados no provimento do mesmo.

As inscrições devem ter ampla divulgação e não conter nenhum item que impeça irregularmente determinadas pessoas de se candidatarem. Se o contiverem, os interessados baterão à porta da justiça e obterão o seu cancelamento. (3)

A Constituição falou apenas em concurso para a primeira investidura em cargo de carreira. E os outros, os intermediários e os da classe final? Tal pergunta seria ociosa não fôra a infeliz Resolução n.º 2, do Tribunal Federal de Recursos, publicada no *Diário da Justiça* de 5-3-1948. Por essa Resolução inúmeras pessoas foram providas em cargos acima dos iniciais, sem concurso, mediante a afirmação de que, tendo a Lei 160, de 29-11-1947, falado em concurso para provimento de cargos da classe inicial dos quadros da Secretaria do Tribunal, os cargos das classes superiores não ficavam sujeitos a concurso.

Alaim Carneiro, comentando essa Resolução, assim se expressou: "Tal exegese, entretanto, dificilmente defensável, conduziria à negação do sistema, do mérito, a tanto custo implantado, e que desde 1934 se alteou à Constituição" (4).

Não é necessário qualquer esforço de interpretação para descobrir a inconsistência de qualquer justificativa para decisão daquela alta Corte. Os cargos intermediários e os finais das carreiras ficam reservados para as promoções dos funcionários das classes inferiores. O próprio sentido da palavra *carreira* torna claro que a lei instituiu um sistema de prêmio periódico ao funcionário que, depois de satisfazer as condições de capacidade intelectual ou técnica, pelo decurso do tempo e pela sua produtividade, fêz jus a êle. Por outro

lado, seria uma injustiça, uma imoralidade se exigisse concurso para ingresso na carreira e o pistolão para os cargos das classes superiores. Seria o mesmo que dizer: a vocês, infelizes, sem padrinhos, será exigido o concurso para ocupar cargo inicial, enquanto a vocês outros, em virtude dos pistolões que apresentam, será dispensado o aborrecimento do concurso, como também caberão os cargos de maiores vencimentos.

O que ainda consola é que não foi unânime a citada Resolução, pois os Ministros Henrique D'Ávila, Cunha Melo, Sampaio Costa e Vasconcelos Filho, em votos vencidos, foram contra a pitoresca interpretação da maioria. Disseram êsses quatro eminentes juizes que o provimento de todos os cargos devia ser feito, em obediência ao preceito constitucional.

A propósito, é oportuno transcrever a lição de Pontes de Miranda: "Do art. 186, também se tira que os poderes públicos estão inibidos de qualquer nomeação para postos de carreira das repartições administrativas dos corpos legislativos e judiciários, sem o concurso de provas ou de títulos; a falta de um dos pressupostos faz nula, por inconstitucionalidade a nomeação. A lei ordinária pode exigir o pressuposto, ainda que não se trata de funcionário de carreira" (5).

* * *

As instruções reguladoras dos concursos sempre se enunciam do seguinte modo: concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de...

As pessoas inteiram-se das condições exigidas, fazem a inscrição, prestam o concurso, são habilitadas e classificadas. Se depois disso as nomeações não forem feitas dentro do prazo de validade do concurso ou se feitas não obedecerem à ordem de classificação, a finalidade do concurso terá sido postergada.

Quando o órgão do poder público acenou para os interessados as inscrições no concurso para provimento de cargo, não disse que apenas desejaria saber quantas pessoas possuíam méritos intelectuais. Não. Atraiu-os com a promessa de provê-los em cargos. Ficou conseqüentemente vinculado à promessa e obrigado a cumprí-la. Não se compreende que os órgãos do poder público possam fazer promessas falsas, enganosas: atrair os incautos para o concurso, exigir dêles sacrifícios com a aquisição de livros, com a perda de tempo, com o esforço intelectual, com a privação de descanso e comodidade, para depois de tudo isso dizer-lhes: os senhores demonstraram ser os mais capazes, porém nós temos a discricionariedade de nomear ou não e se nomearmos alguém, não estamos adstritos à classificação. Podemos nomear o último classificado e vocês primeiros colocados queixem-se ao bispo. Aliás, seguindo o ditado — ganham, mas não levam.

(3) Sentença do Dr. RIBEIRO PONTES, Juiz em exercício na 3.ª Vara de Fazenda Pública — *Diário da Justiça* de 22 de dezembro de 1949 (Mandado de Segurança, impetrado contra o ato do Presidente do I.A.P.I., limitando as inscrições no concurso para a carreira de Procurador aos servidores de qualquer categoria e aos advogados contratados. O juiz concedeu a segurança impetrada.)

(4) *Revista de Direito Administrativo* — ALAIM CARNEIRO — Vol. XI — pág. 398.

(5) Comentários à Constituição de 1946 — PONTES DE MIRANDA — Vol. 4 — pág. 158.

Tratadistas, magistrados, juristas têm sufragado a tese que não consulta às finalidades do concurso.

Waline diz :

“Le succès à un concurs ne confère d'ailleurs pas, en général, un droit strict à être nommé, mais une simple “vocation” à l'emploi mis à concours”. (6).

O Supremo Tribunal Federal decidiu :

“A demora no provimento do cargo não constitui mora, pois não tem a administração, em princípio, dever de efetuar-lo em prazo certo.

O concurso não é bastante para originar direito adquirido à nomeação, para eliminar a possibilidade de se configurar o direito adquirido.

A administração pode marcar prazo de validade dos concursos e deixar, posto ocorram vagas, de prover os cargos, quando inexistente peremptoriamente fixação de prazo. O que a administração não pode é prover o cargo com ofensa da lei. Pode, porém, deixar de prover o cargo, sem ofensa de direito adquirido, que inexistente, do candidato habilitado em concurso” (7).

O Tribunal de Justiça de São Paulo pronunciou :

“O funcionário, posto que classificado em primeiro lugar, não tem direito à nomeação, salvo se a lei dispuser que o aproveitamento é obrigatório”. (8)

Do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul é a decisão abaixo :

“O concurso não obriga o governo a nomear o candidato habilitado, porque o vínculo que une ao Estado o funcionário só se forma pela nomeação e posse no cargo”. (9)

Temístocles Cavalcanti, quando Procurador-Geral da República, em parecer acentuou :

“A aprovação em concurso atribui ao candidato direito a nomeação, em face de outros que não se hajam submetido a prova de habilitação.

Não obriga, entretanto, a administração a nomear desde logo e a preencher tôdas as vagas existentes.

Reserva-se a administração a faculdade de examinar a conveniência e as possibilidades do preenchimento das vagas”. (10)

(6) Manuel Élémentaire de Droit Administratif — MARCEL WALINE — 12.^a Ed. 1939 — pág. 365.

(7) Acórdão do Supremo Tribunal Federal — Revista de Direito Administrativo — Vol. I — Fasc. II — pág. 590.

(8) Acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo — Revista de Direito Administrativo — Vol. VII — pág. 35.

(9) Acórdão do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul — Revista de Direito Administrativo — Vol. I — Fasc. II — pág. 596.

(10) Parecer exarado no Mandado de Segurança n.º 809 — TEMÍSTOCLES CAVALCANTI — *Diário da Justiça* de 2 de agosto de 1949 — Apenso ao n.º 177.

Menegale ensina :

“O primeiro efeito jurídico do concurso é de ordem reflexa : determina a nulidade da nomeação direta nos casos em que a lei expressamente o exigiu”. (11)

Raggi afirma :

“Obrigo proprii di nominare non c'é, ma se si nomina uno non vincitore, hanno diritto d'impugnare la nomina tutti quelli che sono riusciti vittoriosi nel concorso”. (12)

Cino Vitta depois de declarar que o normal, depois do concurso é proceder às nomeações por ordem de classificação e que somente em casos excepcionais, qual o de interesse público, pode deixar-se de nomear os aprovados, acrescenta :

“il vincitore del concorso non ha alla nomina un diritto perfetto a sperimentare dinanzi ai tribunali, mas solo in interesse legittimo riservato all'esame della giurisdizione del Consigle di Stato”. (13)

Hauriou, Bonnard e Laubadère dizem que concluído o concurso, tem o poder público a discricionalidade de não nomear nenhum dos aprovados. (14)

Aguiar Dias aduz que o concurso não estabelece direito subjetivo à nomeação. (15)

* * *

No tocante à classificação dos candidatos, as opiniões também divergem. Senão vejamos :

Carlos Medeiros Silva, consultor jurídico do D. A. S. P., entende que :

“... a administração não está obrigada a nomear de acôrdo com a ordem de classificação, se bem que geralmente o faça”. (16)

E' de 1935, o acórdão da Côrte Suprema, cuja ementa se segue :

“A aprovação em concurso apenas traduz uma situação jurídica abstrata, salvo quando a lei expressa e imperativamente faz decorrer da

(11) Direito Administrativo e Ciência da Administração — J. GUIMARÃES MENEGALE — Tomo I — pág. 191 — Ed. 1938.

(12) Diritto Amministrativo — LUIGI RAGGI — Vol. IV — págs. 235 e 236 — Pádua — 1935.

(13) Diritto Amministrativo — CINO VITTA — Vol. II — pág. 392 — Torino — 1933.

(14) Précis Élémentaire de Droit Administratif — MAURICE HAURIOU — pág. 78 — 4.^a Ed. 1937.

Précis de Droit Administratif — ROGER BONNARD — pág. 466 — Ed. 1940.

Manuel de Droit Administratif — ANDRÉ DE LAUBADÈRE — págs. 259 e 260 — Paris — 1946.

(15) Sentença do Dr. AGUIAR DIAS — Juiz de Direito da 1.^a Vara de Fazenda Pública — Revista Forense — Vol. 110 — pág. 479.

(16) Parecer publicado na Revista do Serviço Público — CARLOS MEDEIROS SILVA — Ano XII — N.º 2 — pág. 104.

respectiva classificação direito que possa ser incorporado, como adquirido, ao patrimônio do concorrente aprovado, como por exemplo, quando obriga o Poder Público a nomear o candidato habilitado.

Fora dêsse caso, é um simples título de habilitação, que recomenda a preferência, mas não outorga direito de exigí-la, mesmo porque o conceito de idoneidade, indispensável para o exercício da função pública, não está limitado à aptidão técnica ou a suficiência formal do agente, mas também abrange outras qualidades essenciais à eficiência administrativa..." (17)

O Supremo Tribunal Federal, pela segunda turma, decidiu em 1947:

"A aprovação em concurso não obriga o Governo, na ausência de dispositivo legal dispondo o contrário, a nomear os candidatos na ordem em que forem classificados". (18)

Bento de Faria, quando Procurador-Geral da República, em parecer afirmou:

"A simples posição obtida no exame não poderia obrigar o governo a desatendendo os outros predados, de ordem moral, não possuídos por todos os concorrentes embora fôsem cientificamente capazes.

Por conseguinte a classificação seria, em regra, um título de preferência que há de sofrer aquela exceção". (19).

Entretanto, outros juristas também de nomeada adotam opinião diversa:

Aguiar Dias leciona que a nomeação de candidato pior classificado dá ao concorrente que obteve melhor classificação — direito subjetivo de ser nomeado. (20)

Bonnard expõe que apresentada a relação dos habilitados à autoridade competente para nomear, esta:

"ne peut nommer que les candidats présents et il doit les nommer dans l'ordre de présentation. Mais il peut aussi ne faire aucune nomination". (21)

Hauriou escreve que ao promover a administração concurso para ingresso numa carreira:

"Elle est obligée de respecter elle-même les résultats de ce concours em ce sens, qu'elle ne doit nommer que des candidats admis e dans l'ordre de leur admission". (22)

(17) Acórdão da Corte Suprema — Arquivo Judiciário — Vol. XXXV — págs. 103 a 105.

(18) Acórdão do Supremo Tribunal Federal — Revista de Direito Administrativo — Vol. 14 — pág. 273.

(19) Parecer publicado no Arquivo Judiciário — BENTO DE FARIA — Vol. 18 — pág. 351.

(20) AGUIAR DIAS — Revista Forense — Vol. 110 — pág. 479.

(21) ROGER BONNARD — *obr. cit.*

(22) MAURICE HAURIOU — *obr. cit.*

Laubadère, depois de declarar que a nomeação é da competência exclusiva da administração, acrescenta:

"mais le choix lui échappe en grande partie; il devient pour elle quasi automatique parce qu'elle ne peut nommer que les candidats par le jury du concours à la suite des e preuves et dans l'ordre proposé par se jury". (23)

Menegale, se bem que menos incisivamente, observa:

"Também estaria conforme ao espírito jurídico do concurso que as nomeações obedecessem, invariavelmente, à pauta das classificações. Do contrário, o concurso degradasse de seleção de capacidade a mero exame de habilitação". (24)

Pelo exame dos julgados dos Tribunais brasileiros e opiniões dos especialistas, nacionais e estrangeiros, percebe-se que o assunto não teve a solução que se faz necessária. De um lado, os que negam direito à nomeação ao aprovado e melhor classificado em concurso; de outro os que entendem que o direito do aprovado surge no caso de se prover a vaga com pessoa não habilitada; de outro, ainda, os que acham que o melhor classificado passa a ter direito à nomeação, desde que seja preterido por candidato colocado em posição inferior.

Verifica-se, outrossim, que a maioria dos mestres não está a par da organização dos concursos, quando diz que a idoneidade ou a capacidade física, o maior tempo de serviço influem na nomeação.

Todo concurso, nas suas instruções reguladoras, prescreve o exame de sanidade e capacidade física, como parte constitutiva dêle. Quem não fôr apto do ponto de vista de saúde não será aprovado. Assim também nos concursos que exigem investigação social, aquêles que não forem idôneos serão eliminados.

Aos que reconhecem o direito de nomeação somente nos casos em que haja sido alguém provido em cargo de carreira — sem concurso — ou aos que dizem que a classificação dá direito de preferência, apenas no caso de ter havido nomeação fora da ordem de classificação, cabe formular esta pergunta: — Por que o direito à nomeação ou à classificação surge tão-somente no caso de se nomear pessoa não habilitada, ou então candidato habilitado, porém pior classificado? Não procedem êsses entendimentos da circunstância de estar patente, visível e ostensivo — o direito à nomeação do candidato aprovado em concurso, direito êsse que implica o reconhecimento do melhor classificado, como dentre os que são titulares de um direito — os que possuem o melhor direito?

Passaremos agora a mencionar os ensinamentos dos especialistas que melhor compreendem

(23) ANDRÉ LAUBADÈRE — *obr. cit.*

(24) J. GUIMARÃES MENEGALE — *obr. cit.* pág. 192.

deram o alcance da instituição do concurso para provimento de cargo público.

De Carlos Maximiliano é a lição abaixo :

“Até mesmo depois de efetuado o concurso ou de aberta a vaga em lugar de promoção, não se nomeiam os vencedores ou merecedores, numa hipótese — na de optarem os Poderes Públicos pela supressão ou redução do cargo. Excluída esta possibilidade, oriunda do interesse geral, que é superior, o direito à nomeação impõe-se”. (25)

Lentini observa :

“In base alla graduatoria formata dalla Commissione, la P. A. procealla nomina. La nomina, di regola deve cadere sul primo graduato o sul meglio graduati in rispondenza al número di posti messi a concorso”.

Em seguida ressalva :

“Tuttavia, in casi eccezionali, quali potrebbero essere l'inodeità fisica, l'incompatibilità morale o politica, l'indignità sucessivamente accertate, può ammettersi nel pubblico interesse, che non si proceda alla nomina”. (26)

Salemi preceitua :

“Secondo l'ordine dei punti della votazione complessiva, à formata poi la graduatoria dei vincitori del concorso. A parità di voti, ha la precedenza il candidato piu anziano di età, salvo i diritti preferenziali conferiti da norme speciali” (art. 39 D. Cit. n.º 2960 e art. 21 R. D. 1923 n.º 2395 e R. D. 5 luglio 1934 n.º 1176). Il ministro riconosce la regolarità del procedimento degli esami, decide in via definitiva sulle contestazioni relativa alla precedenza dei concorrenti (art 44 D. cit) e procede alla nomina dei vincitori”. pág. 183. (27)

Presutti doutrina :

“Il sistema del pubblico concorso per esami e per titoli limita la libertà di scelta dell'amministrazione, deppoichè quest resta vincolata ai risultati del concorso, dovendo i posti messi a concorso essere conferiti solo a coloro che sono compresi nella graduatoria e secondo l'ordine di essa, ad esclusione anche di quelli dichiarati semplicemente idonei”. (28)

Zanobini, citado por Carlos Maximiliano, escreve : (29)

“Dall'approvazione della graduatoria sorge pei vincitori il diritto variamente condizionato. In primo luogo, per la sussistenza di esso, devono

permanere nel vincitore i vari requisiti di capacità che sono richiesti per l'ammissione al concorso (cittadinanza, buona condotta civile e politica, etc. Inoltre, deve permanere nell'amministrazione la necessità di assumere gli impiegati agli uffici pei quali fu bandito il concorso : se nel frattempo l'interesse pubblico abbia reso necessaria 'a soppressione, la riduzione o la trasformazione di tali uffici, il diritto à destinato a cadere per tutti o per una parte dei vincitori. Escluse queste o analoghe regioni d'interesse pubblico, il diritto alla nomina non pu essere dall'amministrazione disconosciuto...” (o grifo não é do autor).

Bielsa é mais categórico :

“Por principio, las bases del concurso se inspiram y concretan en preceptos de buena administración: en ellas debe dominar el criterio moral y tecnico de la administración pública. Pero es evidente que una vez establecidas y concretadas en un reglamento, se opera una autolimitación administrativa en punto a la “discricionalidad de la Administración pública tanto en el concurso como en el nombramiento; en consecuencia, si se realiza concurso, el candidato que cumple las condiciones tiene un verdadero derecho a la función o al empleo, esto obliga a la Administración pública”. (30)

Eduardo Espínola, nos comentários à Constituição de 1946, expressou-se do seguinte modo :

“A despeito de suas imperfeições, é o concurso o processo mais recomendável para aquilatar as habilitações e firmar o critério de preferência”. (31)

Araújo Castro em “A Constituição de 1937”, faz na página 345 a nota abaixo :

“De acôrdo com o que ficou resolvido pelo presidente da República, as primeiras nomeações obedecerão à ordem rigorosa da classificação obtida pelo candidato no respectivo concurso”. (32)

Em verdade, a jurisprudência administrativa anterior à Carta de 1946 era orientada no sentido da observância da classificação, conforme se pode verificar pelas exposições de motivos do D. A. S. P., ns. 625, de 27-12-38 e 1.050, de 30-5-42, aprovadas pelo Presidente da República. (33)

* * *

Realizado o concurso, e publicada a relação dos habilitados por ordem de classificação, está o poder público no dever de nomeá-los, segundo a posição obtida, para as vagas existentes.

(25) Comentários à Constituição Brasileira — CARLOS MAXIMILIANO — 1946 — págs. 248 e 249 Volume III.

(26) Istituzioni di Diritto Amministrativo — ARTURO LENTINI — Vol. I — pág. 564 — Ed. 1939.

(27) Corso di Diritto Amministrativo — GIOVANNI SALEMI — pág. 184.

(28) Istituzioni di Diritto Amministrativo Italiano — ERICO PRESUTTI — Vol. II — 3.ª Ed.

(29) Corso di Diritto Amministrativo — GUIDO ZANOBINI — pág. 80.

(30) Principios de Derecho Administrativo — RAFAEL BIELSA — pág. 369 — 1942.

(31) A Nova Constituição do Brasil — EDUARDO ESPÍNOLA — pág. 444.

(32) A Constituição de 1937 — ARAÚJO CASTRO — pág. 345.

(33) Manual dos Servidores do Estado — PINTO PESSOA — 1.º Tomo: Livro do Funcionário, pág. 15.

Se não se obedecer à classificação, o concurso deixará de ter esta significação, para se tornar uma *prova de suficiência*.

O Ministro Ribeiro da Costa, em voto proferido no S. T. F., fêz estas observações:

“Evidentemente, se se abre concurso para preenchimento de uma determinada vaga, possível não será admitir que a autoridade pública, a quem cumpre emprestar respeito e moralidade na prática dos concursos, ela mesma desvirtue o ato que está praticando, com prejuízo para os interessados, eliminando tôda a possibilidade de ingresso no magistério daqueles que, prestando o concurso, sejam declarados habilitados. Só por isto se verifica, desde logo, a ofensa a um direito, embora potencial. Mas, no caso, o requerente do mandato, tendo prestado concurso, logrou ser classificado em primeiro lugar. E classificado para que? Evidentemente para ser nomeado na vaga que existia”. (34)

O Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, de início, garantia a nomeação ao interino, qualquer que fôsse a classificação alcançada no concurso. Todavia, verificou-se que tal procedimento sabotava a finalidade do concurso, daí o Decreto-lei n.º 6.558, de 5-6-44, haver expungido aquêlê descuido do legislador. O citado Decreto-lei determina que homologado o concurso sejam exonerados os interinos, para que as nomeações atendam precisamente ao critério da classificação. (35)

O Decreto-lei n.º 8.361, de 13-12-45, que dispõe sobre a prioridade de ingresso, no serviço público federal, dos candidatos habilitados em concurso que, como convocados ou voluntários, tenham tomado parte em operações de guerra, determina a elaboração de duas relações de classificados, uma dos ex-combatentes e a segunda dos demais candidatos. Estabelece ainda a referida lei que as nomeações ou admissões serão feitas em primeiro lugar dos candidatos classificados na primeira série, e somente esgotada esta é que serão nomeados ou admitidos os da segunda.

Pela leitura do citado Decreto-lei, não é possível desconhecer que as nomeações ou admissões são mandadas fazer na ordem de classificação dos habilitados, tanto na primeira quanto na segunda série.

Que significam êstes dois diplomas legais, senão a afirmação da existência de uma norma geral e básica — a da obrigatoriedade das nomeações por ordem de classificação?

Os dispositivos legais sobre concurso devem ser interpretados de acôrdo com as suas finalidades. O objetivo do concurso é selecionar valores, é dar idêntica oportunidade de ingresso no serviço público, é prostrar por terra o regime do favoritismo.

Não é admissível que, realizado o concurso e publicada a relação dos habilitados, por ordem de classificação, se negue àqueles o direito de serem nomeados, segundo a colocação.

Dizer que aos órgãos do poder público é dado julgar da conveniência de nomear ou não os aprovados e ainda no caso de nomear, observar ou não a classificação dos habilitados, é contribuir para o desmoronamento do sistema do mérito, que tanto contribui para a elevação, no meio da massa, do conceito do poder público.

Amanhã se realizará concurso para provimento de cargo de determinado Ministério, porém deixar-se-á expirar o prazo de validade sem se nomear ninguém. Outro concurso será realizado e a mesma coisa. Resultado: ninguém, que se preze, cometerá a leviandade de se inscrever em concurso.

Quem se inscreve em concurso — quer o emprego, o cargo oferecido à competição. Muitos acorrem às inscrições, enfrentando dificuldades as mais sérias. Pessoas do interior deslocam-se para as cidades a fim de prestarem o concurso. O número de inscritos ascende geralmente à casa dos milhares. E tudo para que? Para que, no fim, as nomeações não serem feitas?

Dirão alguns: o interesse público é superior ao dos particulares. Diremos nós, acaso não atende ao interesse público a confiança que os particulares depositarem nos órgãos da administração?

Concluído o concurso não há tergiversar. O direito dos candidatos melhor classificados impõe-se inelutavelmente. Não é necessária a existência de um dispositivo legal mandando nomear os habilitados para as vagas postas à competição, visto que essa obrigatoriedade advém do ato da abertura do concurso. Não é lícita nessa circunstância a supressão de cargos a título de compressão de despesas, pois não é crível que a economia de um país fique enfraquecida com minguados cruzeiros gastos.

Quando se abre concurso para o preenchimento de vagas nos quadros de pessoal dos órgãos do poder público, a conclusão é a de que o provimento das vagas é indispensável para a eficiência do serviço, e êste não há negar — é de interesse público.

(34) Voto do Ministro Ribeiro da Costa — *Diário da Justiça* de 1.º de agosto de 1949 — pág. 1.878 — Apenso ao n.º 176.

(35) Exposição de Motivos do D. A. S. P. — n.º 1.416 — *Diário Oficial* de 7-6-44.

APERFEIÇOAMENTO

Curso de Organização e Administração

Prof. IBANY DA CUNHA RIBEIRO

CURSOS DA BIBLIOTECA NACIONAL

CRIADOS PELO DECRETO-LEI N.º 6.440, DE 27-4-944

Curso Superior — 2.º Ano

A COORDENAÇÃO

COMO já falamos, anteriormente, Von Nicklish apresentou a Organização do Trabalho dividida em duas grandes leis:

Divisão do Trabalho.

Integração do Trabalho, ou Coordenação como é mais amplamente chamada.

A Divisão do Trabalho desintegra um todo em partes elementares. A Coordenação é a integração dessas partes elementares na composição de um todo.

Senso, largo, a “coordenação é a ordenação perfeita do esforço de um grupo no sentido de obter unidade de ação, para um fim comum ao grupo”. E’ o primeiro objetivo de uma organização e, também, o final: — a realização de uma coordenação sem choques, não só da execução, pròpriamente dita, como do pessoal, do material, do espaço, do tempo, etc.

Segundo Fayol: Coordenar é harmonizar todos os atos de uma empresa de maneira a facilitar o funcionamento e o sucesso da mesma.

E’ dar ao organismo material e social de cada função, as proporções que convenham, para que esta possa cumprir suas atribuições com segurança e economia.

E’ perceber numa operação técnica, comercial, financeira, ou de qualquer natureza, as obrigações e as conseqüências que esta operação acarreta para tôdas as funções da empresa.

E’ proporcionar as despesas às fontes financeiras; à fabricação, a amplitude dos imóveis e o material necessário; o abastecimento à consumação, e as vendas à produção.

E’ construir sua casa, nem muito pequena nem muito grande adaptando material ao seu emprego, a via ao veículo, os processos de segurança aos perigos.

E’ passar o acessório adiante do principal.

E’ em suma, dar às coisas e aos atos as proporções que convenham adaptar os meios ao fim.

Gulick é ainda o mestre a nós socorrer no momento: — “Como a divisão do trabalho é inevitável, a coordenação se torna obrigatória”. A experiência mostra que se pode conseguí-la por dois meios:

1) por organização, isto é, interrelacionando-se as subdivisões de trabalho, distribuindo-as a homens colocados dentro de uma estrutura de autoridade, para que o trabalho possa ser coordenado pelas ordens superiores para os subordinados, alcançando do alto até o fundo de tôda a empresa.

2) pela dominância de uma idéia, isto é, pelo simples conhecimento do propósito nos pensamentos e vontades daqueles que estão cooperando juntos, de tal modo que cada trabalhador, espontâneamente, adaptará sua tarefa ao todo com habilidade e entusiasmo.

Êsses dois princípios de coordenação não são antagônicos; “na verdade, nenhuma organização será eficiente sem a aplicação de ambos”.

A organização de um sistema de coordenação em uma empresa requer o estabelecimento de uma escala hierárquica, onde os poderes das autoridades estejam bem definidos, cada uma trabalhando em seu próprio campo, em tempo e lugares diferentes, formando uma linha de comunicações e de contròle do mais baixo cooperador até o chefe-executivo. Em conclusão, a sua função é habilitar o chefe-executivo a coordenar e dar vigor a tôdas as subdivisões de trabalho da empresa, para que o objetivo principal possa ser eficientemente alcançado.

O ESTUDO DO PRINCÍPIO DA COORDENAÇÃO

Metodizemos o estudo do princípio da coordenação da seguinte maneira:

I — A coordenação na estruturação;

II — A coordenação no funcionamento;

III — A coordenação em complemento à organização;

IV — A coordenação por organização;

V — Coordenação horizontal e vertical.

I — A COORDENAÇÃO NA ESTRUTURAÇÃO

A) A coordenação como parte do trabalho de estruturar :

A coordenação empregada por "grupamento de atividades" ou "departamentalização" é fase da estruturação. Segue-se à divisão do trabalho, uma vez que as unidades operatórias individuais precisam ser reunidas para formar os órgãos da base da empresa e estes, para formar os de nível imediatamente superior e assim por diante, sem o que a conjuração de todos os esforços num sentido determinado faz-se impossível.

Com este entendimento, a coordenação constitui mesmo um dos limites à divisão do trabalho, porque só se deve dividir o que for possível coordenar.

B) As bases em que a coordenação é feita:

- 1 — o espaço ou lugar;
- 2 — o tempo;
- 3 — o produto, objetivo ou propósito;
- 4 — o material trabalhado;
- 5 — as ferramentas, as máquinas ou o equipamento;
- 6 — o processo ou fases de trabalho;
- 7 — a habilidade do trabalhador;
- 8 — a função;
- 9 — a técnica;
- 10 — o conhecimento disponível ou conveniência rotineira;
- 11 — a política;
- 12 — a tradição, etc.

C) Os princípios a que a coordenação deve ater-se.

Os autores costumam referir-se a dois:

— o da homogeneidade;

— e o do alcance do controle;

que serão estudados logo a seguir.

II — A COORDENAÇÃO NO FUNCIONAMENTO

A) Em que consiste?

A coordenação dinâmica consiste em unir e harmonizar todos os atos e fatos que ocorram no funcionamento da empresa.

B) Três instrumentos de coordenação dinâmica:

A coordenação dos atos e fatos que ocorram no funcionamento de uma empresa pode ser feita

pelos mais diferentes instrumentos, entre os quais convém ressaltar:

- 1) a autoridade ou hierarquia;
- 2) a liderança ou idéia dominante;
- 3) a cooperação.

A faculdade que têm os chefes de emitir ordens e tomar outras providências num sentido determinado constitui, evidentemente, o mais poderoso fator de coordenação. A liderança e a cooperação apresentam-se, no entanto, como melhores complementos da ação coordenadora da autoridade a garantia da solidez da coordenação estabelecida.

A "conferência de chefes de serviço", os "agentes de ligação" são outros dois instrumentos que Fayol cita (como preciosos para a coordenação).

III — A COORDENAÇÃO EM COMPLEMENTO À ORGANIZAÇÃO

A organização, quando sinônimo de estruturação, tem na coordenação um complemento, se considerada esta como subfunção de gerência (management) ou por outro modo caracterizada no funcionamento.

Mas, há outras acepções com que organização e coordenação se apresentam, uma completando a outra.

Isto ocorre quando situamos o trabalho organizador nos limites da empresa e reservamos ao trabalho coordenador o estabelecimento das relações entre ela e o meio em que atua. E, então, o problema principal da coordenação é o das "relações com o público" (público, em sentido amplo compreendendo também organizações congêneres, como as que devem ser estabelecidas entre governo federal e federados para assegurar a unidade no Estado federativo).

IV — A COORDENAÇÃO POR ORGANIZAÇÃO

Entendida numa acepção, ampla, a coordenação consiste em harmonizar os "meios" e adequá-los aos "fins" da empresa.

Nesta acepção, a organização é um dos seus instrumentos :

— quer entendida como sinônimo de estrutura;

— quer entendida como a *melhor disposição* de "meios" para atingir os "fins".

V — COORDENAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

A) Quando referida à estrutura :

1 — *coordenação horizontal* — coordenação por similitude ou equivalência processual, paralelamente no espaço ou simultaneamente no tempo;

2 — *coordenação vertical* — coordenação por sucessão ou progressão processual, em série.

B) Quando referida ao funcionamento, sigamos Mooney e Reiley, em "The Principles of Organization":

1) *coordenação vertical* é a que se faz por intermédio da autoridade ou hierarquia (trabalho dos chefes);

2) *coordenação horizontal* é a que se faz por intermédio da doutrinação (trabalho principal do "staff").

C) Quando referida à linha da autoridade:

1 — *coordenação vertical*, a que se faz seguindo linha da autoridade;

2 — *coordenação horizontal*, a que se faz entre órgãos do mesmo nível.

"Passarela (Fayol) coordenação horizontal sem prejuízo da hierarquia".

* *
*

"Ergologia é a ciência do trabalho, ou a ciência dos fenômenos da atividade humana aplicada à produção", tendo por objetivo a organização, "Consiste a organização em criar e dispor sistematicamente as diversas partes de um todo no exercício das respectivas funções, para alcançar determinado objetivo, com a máxima economia e a maior eficiência". — *Océlio de Medeiros* — R.S.P. — Janeiro — 1949.

* *
*

A classificação que atende aos princípios técnicos da moderna administração do pessoal é a que tem por base as atribuições e responsabilidades do cargo, independentemente do ocupante; procura-se criar um sistema objetivo que reflita de maneira atual as necessidades reais dos serviços públicos. Na América do Norte, esta é a situação existente, embora o sistema seja algo complexo e minucioso. — *Paulo Poppe de Figueiredo* — R.S.P. — Setembro 1949.

* *
*

As relações de reciprocidade que ligam a doutrina à Ciência, são as mesmas relações que unem a doutrina aos fatos. A doutrina tem conteúdo normativo, pretende orientar o comportamento dos fatos sociais. Pela rápida exposição podemos perceber a importância que tem o estudo da História das Doutrinas Econômicas na compreensão mais profunda da vida econômica, que subjaz a todas as estruturas da vida coletiva e do próprio Estado. — *Paulo Elpídio Menezes Filho* — R.S.P. — Setembro — 1949.

SELEÇÃO

Questões apresentadas no C - 147 - Concurso para a Carreira de Coletor

Transcrevemos, a seguir, as provas de *Legislação Tributária e de Fazenda, Matemática e Contabilidade e Conhecimentos Gerais*, apresentadas no concurso de Coletor.

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DE FAZENDA

(Esta prova teve a duração de 3 1/2 horas)

Complete o sentido das frases que se seguem, preenchendo com palavras ou expressões adequadas os espaços pontilhados.

- § — Denominam-se impostos
aquêles nos quais o contribuinte de direito se confunde com o contribuinte de fato, e impostos
..... aquêles suscetíveis de fácil e imediata translação.
- § — Denomina-se impôsto
aquêles que mantém sempre a mesma taxa, embora aumente o volume da matéria coletável, e impôsto
..... aquêles cuja taxa aumenta quando aumenta o volume da matéria coletável.
- § — O impôsto sôbre vendas e consignações é da competência privativa dos
na discriminação constitucional de rendas, sendo todavia arrecadado pelo
no Distrito Federal, sob a antiga denominação de ..
- § — Pagarão obrigatoriamente o sêlo por verba os papéis em que o sêlo devido excedeu a importância de Cr\$, e será permitida a cobrança do sêlo pela mesma forma quando o seu valor exceder a Cr\$
- § — Pela legislação do impôsto de venda em vigor as firmas individuais são equiparadas às
..... e sujeitas ao impôsto proporcional de, mais o adicional de, sôbre os lucros apurados no ano anterior.
- § — O lançamento *ex-officio* do impôsto de renda terá lugar quando o contribuinte:
a)
b)
c)
- § — O transporte de pedras preciosas de um para outro Estado da União só poderá ser feito mediante
..... organizadas pelo interessado e expedidas pelas
- Sublinhe a resposta exata às seguintes perguntas:
- § — A taxa de previdência social incide sôbre tôdas as mercadorias importadas do exterior?
SIM NÃO
- § — O impôsto de consumo é sempre cobrado proporcionalmente ao valor da mercadoria ou artigo tributado?
SIM NÃO
- § — E' inconstitucional a cobrança da taxa de Educação e Saúde nos papéis sujeitos unicamente a sêlo estadual?
SIM NÃO
- § — O sêlo penitenciário é cobrado em todos os papéis e documentos sujeitos a sêlo federal?
SIM NÃO
- § — As operações de compra e venda de pedras preciosas em bruto estão sujeitas a impostos federais?
SIM NÃO
- § — Os juros de apôlices federais estão sujeitos ao impôsto de renda?
SIM NÃO
- Assinale com uma cruz, nos parênteses, a resposta ou as respostas certas.
- § — Pagam impôsto *ad-valorem*, de acôrdo com a legislação do impôsto de consumo em vigor, os seguintes produtos:
() Cigarros nacionais
() Cerveja
() Calçados nacionais
() Bengalas
() Lâmpadas
() Brinquedos
() Vinagre
- § — Estão isentos do impôsto de consumo os seguintes produtos:
() Álcool-motor
() Cimento
() Botões
() Tamancos
() Xarque
() Queijos
() Papel para imprensa
- § — Os artigos de produção nacional, quando exportados para o exterior, estão
() Sujeitos a impôsto de consumo *ad-valorem*
() Sujeitos à selagem direta
() Isentos do impôsto de consumo
() Isentos da fiscalização aduaneira
- § — São rendimentos da cédula C, sujeitos ao impôsto proporcional de 1%, nos têrmos da legislação do impôsto de renda
() Dividendos de ações nominativas
() Vencimentos de funcionários
() Retiradas mensais fixas levadas a Despesas Gerais
() Lucros comerciais
() Honorários médicos

§ — Devedores remissos da Fazenda Nacional estão impedidos de

- () Exercer o direito de petição
- () Obter patente de registro
- () Receber vencimentos, quando funcionários
- () Adquirir selos do imposto de consumo
- () Exercer o direito de voto

§ — O executivo fiscal para a cobrança da dívida ativa da União deve ser requerido nas comarcas do interior pelos

- () Coletores federais
- () Promotores públicos
- () Juizes municipais
- () Escrivães privativos
- () Delegados fiscais

§ — São papéis isentos do imposto do selo

- () Requerimentos de férias e licenças
- () Passaportes individuais
- () Petições às autoridades judiciárias
- () Papéis para a habilitação do casamento civil
- () Recursos fiscais

§ — Far-se-á revalidação do selo, mediante sua cobrança em dobro, nos casos seguintes:

- () Utilização de selo falso
- () Rasura ou emenda na inutilização da estampilha
- () Inutilização da estampilha por pessoa incompetente
- () Aplicação da estampilha fora do prazo
- () Uso de estampilha imprópria

§ — São pagas em selo penitenciário

- () Multas por infração da lei do selo
- () Multas penais impostas pelos juizes criminais
- () Fianças criminais quebradas ou perdidas
- () Selo das certidões passadas em cartório
- () Selo dos passaportes.

*
* * *

PROVA DE PRÁTICA DE SERVIÇO

Complete o sentido das frases que se seguem, preenchendo com palavras ou expressões adequadas os espaços pontilhados

§ — O julgamento das reclamações contra o lançamento do imposto de renda é da exclusiva competência dos de cujas decisões cabe recurso voluntário para o, dentro do prazo de

§ — Deverá ser lavrado um contra o comerciante que agredir ou injuriar um agente fiscal do imposto de consumo no exercício de suas funções, auto este que deverá ser encaminhado ao pela repartição local.

§ — Em cada um dos Conselhos de Contribuintes tem assento um que poderá interpor recurso para das decisões tomadas por maioria de votos e contrários aos interesses da Fazenda Nacional.

§ — Nenhum recurso voluntário será encaminhado sem o das quantias exigidas, salvo quando a importância em litígio for superior a Cr\$ caso em que será permitida a fiança idônea.

§ — A falta de recolhimento de renda da coletoria no prazo marcado, sujeita o coletor, pela mora, ao além da sobre a importância indevidamente retida.

§ — Das decisões relativas à contravenção do registro, cabe recurso voluntário:

- a) para as das que foram proferidas pelos chefes das repartições arrecadoras nos respectivos Estados;
- b) para o das que forem proferidas pelas Delegacias Fiscais, Recebedoria do Distrito Federal e Alfândegas.

§ — Para a prestação de suas contas, deverão os coletores federais enviar mensalmente às Delegacias Fiscais um do mês anterior e, anualmente, um após o encerramento do ano financeiro.

Assinale com uma cruz nos parênteses a resposta ou as respostas certas

§ — Quando for lavrado um auto de infração pelo coletor federal, o preparo do processo respectivo caberá

- () À Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional
- () Ao escrivão da coletoria
- () Ao agente fiscal do imposto de consumo
- () Ao inspetor fiscal
- () À repartição fiscal mais próxima.

§ — São livros de existência obrigatória nas coletorias federais

- () livro de registro das circulares do Ministério da Fazenda
- () livro da receita do selo por verba
- () protocolo especial para registro dos autos de infração
- () protocolo especial para registro dos lançamentos *ex-officio* do imposto de renda.
- () livro especial para a receita da taxa de previdência social

§ — São atribuições do coletor federal

- () julgar os autos de infração lavrados em sua jurisdição
- () fornecer recibo das importâncias arrecadadas
- () assinar as partidas do Caixa Geral
- () fazer a escrituração dos livros e talões da coletoria
- () proceder à revisão das declarações de rendimentos.

*
* * *

MATEMÁTICA E CONTABILIDADE

(Tempo de duração: 3 horas)

Complete as frases que se seguem com palavras ou expressões que couberem em cada caso.

§ — O exercício financeiro compreende o mais o período

§ — O saldo da conta Caixa deve ser sempre e exprime:

- () os pagamentos da Caixa
- () o numerário existente
- () as vendas a dinheiro.

Marcar com uma cruz no parêntese a resposta certa.

§ — Constitui a renda ordinária:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____

§ — Enumere as verbas do orçamento da despesa:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

§ — Classifique, de acordo com o nosso orçamento, as seguintes rendas, colocando dentro do parêntese o número correspondente:

- (1) Tributária () Imposto de Sêlo e afins
- (2) Industrial () Taxa de Previdência Social
- (3) Patrimonial () Direitos de importação
- (4) Diversas Rendas () Renda da Imprensa Nacional
- (5) Extraordinária () Taxa de Educação e Saúde () Cobrança da Dívida Ativa.

§ — Escreva dentro do parêntese a letra A se a conta deve figurar no Ativo dos Balanços e a letra P se for no Passivo:

- () Selos vendidos () Coletoria c/selos consumo
 () Caixa () Imóveis
 () Reservas () Tesouro Nacional c/selos
 () Caixa de selos adesivos () Móveis e Utensílios.

§ — A e B fundam uma sociedade em nome coletivo com o capital de Cr\$ 100.000,00. A entra com o seu

capital em dinheiro e B com Cr\$ 25.000,00 em dinheiro; Cr\$ 15.000,00 em mercadorias e Cr\$ 10.000,00 móveis e utensílios.

Faça na primeira fôlha de Diário os lançamentos referentes à abertura da escrita.

§ — Faça na segunda fôlha de Diário os lançamentos necessários para registrar as seguintes operações da Coletoria de S. Fidélis:

(1) Arrecadação	Cr\$	
Taxa de educação e saúde	2.000,00	
Imposto do Sêlo	1.000,00	
Rendas Extraordinárias diversas	3.000,00	
Imposto de Renda	500,00	
(2) Recolhimento ao Banco do Brasil do saldo do dia anterior	3.500,00	
(3) Pagamento de pessoal mensalista	1.100,00	
(4) Percentagens pagas:		
	Cr\$	
ao Coletor ..	450,00	
ao Escrivão ..	300,00	750,00

§ — Levante na folha de papel almaço, o Balancete da Coletoria, com os elementos da questão anterior, figurando o recolhimento do saldo apurado ao Banco do Brasil.

§ — O movimento da Coletoria de Caxambú foi o seguinte:

	Cr\$
Arrecadação do Imposto de Consumo	5.000,00
Pagamento de pessoal contratado ..	1.300,00

Estas operações foram escrituradas da seguinte forma:

	DEVE		HAVER
OUT. 14	Renda Ordinária		
	Rendas Tributárias		
	b) Imposto de Consumo arrecadado nesta data	3.000,00	
	-----x-----		
	Min. da Fazenda		
	I — Pessoal		
	II — Pessoal Extranumerário		
	04 — Contratados	1.300,00	
	-----x-----		

O candidato deverá corrigir e acertar a conta acima

Matemática

§ — Calcule as expressões abaixo dando a resposta em fração ordinária irredutível:

- a) $0,05 + 2,3 + 0,0001 - 1,01 = \dots\dots\dots$
- b) $(2,1 \times 3,02) - (2,2 \div 1,01) = \dots\dots\dots$
- c) $2,02 \times 0,02 \div 0,001 = \dots\dots\dots$

§ — Faça as seguintes operações:

- a) $0,001 \text{ hl} + 24,6 \text{ dl} + 0,06 \text{ dal} = \dots\dots\dots \text{m}^3$
- b) $3,10 \text{ m}^2 - (0,03 \text{ cm} \times 0,20 \text{ dm}) = \dots\dots\dots \text{ha}$

§ — Um grupo de tarefeiros faz um determinado serviço em 12 dias, trabalhando 6 horas por dia. Trabalhando 4 horas por dia, um grupo duas vezes mais ativo fará o mesmo serviço em dias.

§ — Um objeto, comprado por Cr\$ 75,00, foi vendido com um lucro de 20% sobre o preço de venda. O preço de venda foi

§ — Cr\$ 36,00 são os juros de Cr\$ 200,00, colocados a 6% ao ano, durante..... meses.

§ — O valor atual de uma letra de Cr\$ 540,00, descontada por fora 40 dias antes do vencimento, à taxa de 4,5%, ao semestre, é de

§ — Dividindo-se 72 em partes inversamente proporcionais a 1 e 1 obtêm-se e

3 5

§ — Estando o câmbio a por libra, £ 6-5-8 valem Cr\$ 452,40.

*
* *

CONHECIMENTOS GERAIS

(Tempo de duração: 2 horas)

Indicar, com uma cruz nos parênteses, a frase que melhor responde às seguintes questões ou lhes complete o sentido:

§ — A inscrição da dívida ativa da União compete à

- () Diretoria das Rendas Internas
- () Diretoria da Despesa Pública
- () Procuradoria Geral da Fazenda Pública
- () Coletoria Federal
- () Mesa de rendas alfandegadas.

§ — A centralização e superintendência dos serviços relativos à emissão, ao trôco, à substituição e ao resgate do papel-moeda cabe à

- () Casa da Moeda
- () Coletoria Federal
- () Diretoria da Despesa Pública
- () Caixa de Amortização
- () Diretoria das Rendas Internas.

§ — Ordenar a revisão dos despachos de mercadorias é atribuição

- () do Conselho Superior de Tarifas
- () da Diretoria das Rendas Aduaneiras
- () das Alfândegas
- () das coletorias federais
- () das Mesas de Rendas alfandegadas.

§ — Os coletores federais são subordinados direta e imediatamente

- () ao Ministro da Fazenda
- () ao Diretor Geral da Fazenda Nacional
- () ao Diretor das Rendas Internas
- () aos Inspetores das Alfândegas
- () aos Delegados Fiscais.

§ — A concessão, às repartições pagadoras da União, dos créditos solicitados pelos diversos Ministérios é feita, depois da autorização do Ministro da Fazenda,

- () pelo D.A.S.P.
- () pelo Tribunal de Contas
- () pela Diretoria da Despesa Pública
- () pela Contadoria Geral da República
- () pelas Delegacias Fiscais.

§ — Os coletores federais somente poderão ser liberados de sua responsabilidade, como exatores por ato

- () do Conselho Técnico de Economia e Finanças
- () do Departamento Administrativo do Serviço Público
- () do Tribunal de Contas
- () do Delegado Fiscal
- () do Inspetor da Alfândega

§ — A Contadoria Geral da República é diretamente subordinada.

- () ao Presidente da República
- () ao Ministro da Fazenda
- () ao D.A.S.P.
- () ao Diretor Geral da Fazenda Nacional
- () à Comissão de Orçamento.

§ — O ressarcimento do Prejuízo que o coletor, por ignorância, frouxidão, indolência, negligência ou omissão, causar à Fazenda Nacional

- () deve eximi-lo de pena disciplinar
- () é suficiente para eximi-lo da responsabilidade criminal.
- () encerra qualquer procedimento contra o funcionário
- () não o exime da pena disciplinar
- () serve para a caracterização da falta, como dolosa ou culposa.

§ — Indique, adiante, os órgãos que, em 2.^a instância, resolvem as questões entre a Fazenda e os contribuintes, originadas de interpretação de lei, de cobrança de impostos, taxas e emolumentos, e de infração ou de dívida fiscal:

1. _____
2. _____
3. _____

§ — A elaboração da proposta orçamentária está atualmente a cargo da

§ — Pelas faltas cometidas, o coletor federal pode incorrer nas seguintes espécies de responsabilidade:

1. _____
2. _____
3. _____

Estatística

§ — Calcule, pelo processo rápido, a média aritmética da seguinte distribuição hipotética de frequência, das multas arrecadadas pela Coletoria Z, no ano de 1943:

Valores	Frequências
De Cr\$ 2.000,00 a Cr\$ 7.999,99	16
De Cr\$ 8.000,00 a Cr\$ 13.999,99	25
De Cr\$ 14.000,00 a Cr\$ 19.999,99	30
De Cr\$ 20.000,00 a Cr\$ 25.999,99	12
De Cr\$ 26.000,00 a Cr\$ 31.999,99	10
De Cr\$ 32.000,00 a Cr\$ 37.999,99	—
De Cr\$ 38.000,00 a Cr\$ 43.999,99	4
De Cr\$ 44.000,00 a Cr\$ 49.999,99	3

§ — Tendo em vista a distribuição de frequências da primeira questão, complete as frases seguintes:

- a) A amplitude de classe da referida distribuição é
- b) O limite inferior da classe de maior frequência é
- c) O ponto médio da classe que contém os mais altos valores da variável é
- d) A classe em que está situada a média aritmética é a classe de

§ — À vista do gráfico seguinte complete os claros do quadro, sabendo que a arrecadação do ano de 1941 foi o dôbro da de 1938.

Princípios e Problemas de Governo

CHARLES GROVE HAINES

(Professor de Ciência Política da Universidade de Califórnia — Los Angeles)

e

BERTA MOSER HAINES

(Tradução de ESPÍRITO SANTO MESQUITA)

(continuação do Capítulo III)

O QUE dá à lei fôrça e eficiência é a ameaça de coação ou de aplicação de penas por um poder superior em caso de violação. No restrito sentido positivista define-se a lei como normas de conduta que os tribunais caso sejam invocados, farão respeitar no exercício de sua autoridade para decidir casos concretos. A execução da lei pelos tribunais não é essencial para que ela seja eficiente. Willoughby não se apega tanto quanto Austin à questão de execução ou sanção. A verdadeira sanção de uma lei positiva, diz Willoughby, está no fato de que a autoridade da qual emana é politicamente superior às pessoas a quem ela afeta. Assim considerada, admite-se que a teoria jurídica é uma simples aproximação "juramento formalista" da natureza da lei, sendo seu propósito criar concepções por meio das quais seja possível sistematizar as idéias no terreno jurídico. Dêsse ponto de vista positivista, Willoughby conclui, como fez Austin, que não pode existir uma lei internacional no sentido lato da palavra. Não existe um soberano que possa expedir uma ordem a tôdas as nações do mundo e, por conseguinte não pode existir direito internacional. Ele não relega êsse direito para o campo da moralidade positiva como o fez Austin; mas o coloca numa categoria intermediária entre direito propriamente dito e moralidade usual.

Criticando as teorias de *Duguit* e particularmente sua opinião de que a lei pode existir sem que haja um soberano e de que existe lei superior a um soberano, Willoughby insiste que "a concepção jurídica do estado como pessoa gozando a plenitude de competência legal, não implica na exatidão ética ou no poder material para controlar os atos das pessoas sujeitas à sua autoridade".

A opinião de *Duguit*, embora seja de interesse para os sociólogos e moralistas, é considerada por Willoughby desinteressante ou sem valor para o jurista. As doutrinas de Krabbe, Laski, Cole e outros que negam a validade das teorias positivistas são examinadas e consideradas impraticáveis e ilógicas. O governo de um estado é então definido

como "a máquina ou o complexo de órgãos ou instrumentos por cujo intermédio ou através dos quais o estado realiza seus propósitos, isto é, expede suas ordens e faz com que sejam cumpridos".

Também John Dickinson alia-se aos defensores da escola positivista no campo da jurisprudência. Ele tem procurado expor a velha teoria de uma maneira que poderia torná-la bem mais aceitável para aquêles que estão dispostos a discordar dos dogmas dessa escola! Nada há de novo, porém, na teoria de soberania de Dickinson. Vale a pena, no entanto, levar na devida conta os esforços que empregou com o fito de reformular as hipóteses austinianas.

Dickinson acha que um sistema de lei é apenas um conjunto de preceitos gerais de que resulta a tomada de decisões iguais para casos iguais, preceitos êsses que podem ser antecipadamente conhecidos de todos. Se é preciso haver uniformidade na aplicação dêsses preceitos, "também deve haver", insiste Dickinson, "uma única fonte da lei, fonte esta que todos os tribunais e autoridades públicas da comunidade reconheçam estar investida da máxima autoridade e a cujos pronunciamentos êles, por conseguinte, procurarão ajustar voluntariamente, desde que saibam como fazê-lo, seus próprios atos e decisões" (17) A necessidade de só existir uma única fonte de formulação da lei ou, seja, um único centro de referência legal, conduz à pressuposição lógica ou ao postulado de que soberania é a base indispensável de qualquer ordem legal. Deve haver algum poder ou autoridade incumbida de julgar o que está certo e o que está errado no caso de leis ou regulamentos que se contrariam, autoridade esta que tem também a necessária competência para determinar os limites das várias jurisdições a fim de evitar que umas invadam o campo das outras. A sobe-

17) Vide o artigo "A Working Theory of Sovereignty" em *Political Science Quarterly*, vol. XLII, páginas 524-525.

rania jurídica é o “instrumento ou meio através do qual as forças do motivo, do poder, do fato real e do desejo se transfiguram, perdendo sua forma abstrata e ineficiente para tomar as disposições reguladoras específicas”. Somente as que passam por essa transfiguração é que têm força de lei.

A soberania jurídica só se distingue da soberania política no que se refere às forças que atuam sob a primeira para determinar onde deve ser traçada a linha divisória entre o que é e o que não é lei. Dickinson acredita que é uma questão muito importante fazer a distinção entre a idéia de lei e todas as outras formas de disposições reguladoras e imperativas que influenciam a conduta humana. As convenções sociais e os hábitos de trabalho nascem, conforme se pensa, de fontes completamente independentes, devendo, pois, ser cuidadosamente diferenciadas da lei. Realçando o sentido da aceitação da soberania jurídica como única fonte autorizada da lei, fonte essa capaz de evitar o caos e a anarquia, Dickinson diz: “A questão é que, juridicamente, pouco importa qual seja o órgão por todos reconhecido como o detentor da autoridade suprema para legislar, desde que só há uma e apenas uma autoridade dessa natureza dentro de uma comunidade”.

Difícil é definir qual é o soberano. Em todo o estado, porém, há um órgão que possui o poder supremo para decidir com autoridade as questões de competência, o que implica na anulação de um grande número de órgãos que ditam a lei dentro de um sistema unificado e preserva a soberania, possibilitando a determinação do que é e do que não é lei”.

Segundo os costumes tradicionais dos positivistas, acredita Dickinson que se pode pensar que o direito internacional tira sua força do simples fato de ser aceito por todos os soberanos. O direito internacional é caracterizado pelo “bom senso, pela prática nos negócios internacionais e pela boa fé”. Muito embora seja ele classificado como simples “regras morais”, aceita-se a tese de que seus preceitos são mais exatos e judiciosos em sua essência do que as simples “regras de moral”. A lógica inexorável diz que deve haver um mundo soberano com estados subordinados ou vários soberanos independentes uns dos outros sujeitos apenas às regras de moral e às obrigações morais.

Soberania jurídica é tida, então, como um instrumento indispensável de uma modificação benéfica e um medidor essencial do progresso. De fato, um regime de lei pressupõe e exige a existência daquela soberania. Esta não pode, porém, estar sujeita a limitações; não há lei que possa tolher os soberanos, por maior que ela seja em importância e força. Tratando do sempre presente perigo de rebelião, e de mergulho na anarquia, Dickinson conclui: “A instituição da soberania existe principalmente por causa da necessidade da existência de um órgão que defina e formule os necessários fundamentos por meio de cânones indiscutíveis mais ou menos vagos, dando aos mesmos formas de disposições reguladoras uniformes

que tenham, de um lado, a rigidez e a generalidade necessária de um dispositivo de lei e que, de outro lado, representa os conceitos morais que impõem indispensável acatamento da parte dos membros mais influentes da comunidade em vez de serem simples pontos de vista sustentados isoladamente por indivíduos privados”.

Opiniões idênticas, conforme foram manifestadas por autoridades inglesas ou americanas, poderiam ser citadas *in extenso*; mas é desnecessário examinar mais detalhadamente as doutrinas analíticas ou positivistas. (18) Elas podem ser perfeitamente resumidas insistindo-se na tecla da necessidade lógica da existência da supremacia ou soberania jurídica para qualquer sistema de lei eficiente e satisfatória (19). A lógica e o formalismo do conceito de soberania sofrem as influências das idéias filosóficas de unidade como a que dominava o pensamento hegeliano ou neo hegeliano. Muitos acham que aquilo a que Laski chamou de “monismo místico” fornece a inevitável base ou premissa jurídica para um sistema de lei perfeitamente prático. (20) Dêsse soberano é que emana (e é ele também que as sanciona) as disposições reguladoras ou normas que têm força de lei: Às vezes o caráter ilusório deste fundamento de lei é por todos reconhecido; mas, em geral, as idéias em que se apoia a doutrina positivista são tratadas como se existissem realmente no domínio do fato e da realidade.

IDÉIAS BÁSICAS DO POSITIVISMO

As ficções e ilusões em que se apoiam as teorias da escola positivista têm sido freqüentemente analisadas e expostas; mas pode ser útil considerar também, de um ponto de vista mais claro, algumas das graves conseqüências dessa ilusão, desde que afetam a administração da justiça na sociedade moderna. Em primeiro lugar, a teoria positivista atribui uma maior importância à força, considerando esse elemento como a essência do estado e da soberania. O melhor instrumento de imposição da

18) O conceito positivista, analítico ou austriano de direito é definido por um dos seus mais competentes intérpretes como “a general rule of external human action enforced by a sovereign political authority” (*Jurisprudence*, de J. G. Holland, cap. III. Von Ghering também definiu a lei como “the form assumed by the conditions of life in society, based upon the power of coercion in the state.” (*Der Zweck im Reich* — 1877, vol. I, pág. 443).

19) Assim observa o Professor Kocoreck: “No doubt the postulate of the existence of legal rules, a social fact, is an illusion and, therefore, is untrue, but the legal process itself is fundamentally bottomed on that illusion”. (*An Introduction to the Science of Law* — Little, Brown Company, 1930, pág. 209).

20) Ginke expressa da seguinte maneira a idéia básica de unidade: “Never and nowhere can a purpose that is common to Many be effectual unless the One rules over the Many and directs the Many to the goal... Unity is the root of all and therefore of all social existence” (*Political Theories of the Middle Ages*, Cambridge University Press, 1922, págs. 9 e 10).

lei é o casse-tête e a pistola do policial. Para a nação, é o exército e a marinha que simbolizam o poder da lei (21).

Uma pergunta que merece resposta e que é freqüentemente feita sem a devida consideração — é a seguinte: “o estado conquista a sua supremacia pela força ou pelo consentimento? Para os positivistas, a força constitui a verdadeira essência do estado — é a condição *sine qua non* de sua existência e de sua vitalidade. Muito embora seja comum aceitar-se a doutrina que deve ser retificada sem levar na devida conta as suas terríveis conseqüências é no postulado de que o estado possui e exerce uma força de ordem material que se baseia a lei.

Para os tribunais, essa força é a poderosa arma da coação manejada pelo delegado de polícia que dá às decisões judiciárias força de lei. Atribui-se importância, pois, à força física que segundo se concebe, sanciona as disposições reguladoras que seguiram a conduta do indivíduo na sociedade civil. A lei não significa justiça, razão ou um adequado e perfeito ajustamento das relações humanas. É apenas uma ordem de comando que parte do soberano, sem respeito pelos objetivos ou propósitos quando êles afetam a conduta do homem na vida civil.

Uma das conseqüências imediatas do realce que se empresta à força como característica principal da lei é a controvérsia que surge em torno da tese de que só é de fato lei aquilo que os tribunais, como representantes do soberano, acatam e põem em vigor. (22) Mas para que êsses tribunais exerçam a função de interpretar e cumprir a vontade do soberano, é preciso que haja discordância entre as partes. Deve, porém, haver um método e uma técnica definida para que se consiga que os casos em litígio sejam por êles tribunais, solucionados. À guisa de exemplificação dessa parte das doutrinas analíticas, um dos seus mais antigos e consagrados princípios de direito é o de que a função do judiciário é a de decidir uma questão “entre duas partes” (leis inter pares) e não das respostas hipotéticas a perguntas abstratas. (23) Esta opinião a respeito da função judiciária teve forma definida na caracterização tantas vezes citada de autoria de Blackstone:

“uma cârte judiciária é o lugar em que se administra judicialmente a justiça”. Para administrar judicialmente a justiça deve haver um juiz e geralmente — embora nem sempre — outras autoridades como as autoridades de polícia e os escrivães. Implica também no direito de adotar medi-

21) “A norma armada com a força” diz Lasson, “nos dá a primeira concepção de lei”. — *System du Rechtsphilosophie* — 1882, pág. 207.

22) Lei é a “soma das normas administradas pelas cârtes de justiça” — *History of English Law de Sir Frederick Pollock e F. W. Maitland* (Litle, Brown and Company, 1911).

23) Vide *Russian Commercial Banks versus British Banks for Foreign Trads*, de Lord Summer (1921).

das de compulsão para obrigar as partes a comparecer ou a recorrer aos tribunais, de modo que possam as cârtes ter jurisdição sobre pessoas e bens que são objeto de uma questão. Para que se administre a justiça judicialmente é preciso que duas partes estejam em litígio: é preciso que alguém cometa um delito ou ameace cometê-lo e que o direito de alguém seja ferido para que a cârte possa agir. Segue-se daí uma audiência ou julgamento e, para que a “justiça seja judicialmente administrada”, disso resultará uma sentença favorável a uma das partes na questão. A sentença que se pronuncia tem, via de regra, efeitos compulsórios sobre as partes, a menos que seja modificada ou revogada. As cârtes podem tomar as medidas necessárias para que suas decisões sejam cumpridas e, dessa maneira, alcance os fins para os quais foram criadas. (24).

Tal é a “teoria de briga de galo da justiça” conforme foi caracteristicamente descrita. Duas partes devem estar não só seriamente empenhadas na disputa em matéria que envolva seus direitos e privilégios como também devem estar prontas para lançar todos os recursos disponíveis nesse jogo. Devem arranjar empresários e “segundos” e comparecer à arena onde tudo está preparado para a luta e onde se deve manter o devido decôro durante o desenrolar da mesma. No choque, controvérsia ou luta que se troca, tendo um magistrado por árbitro, os direitos das partes serão devidamente determinados. Do furor e violência da luta, surge o julgamento ou decisão, sendo a lei invocada ou aplicada de acôrdo com a opinião do jurista que estuda o processo. (25) Se a lei é, porém, formulada, invocada ou aplicada por força da decisão do judiciário ou por meio de qualquer outro órgão que age em nome do soberano, tem ela uma santidade que a coloca acima de qualquer outro meio de contrôle exercido sobre as relações civis.

A teoria positivista a respeito da natureza da lei, teoria esta que atribui toda a importância à “lei pura”, procura reforçar o ponto de vista de que ela tem um caráter especial, que a distingue de todas as atividades humanas ordinárias. Um soberano fictício dita ou sanciona as disposições reguladoras. Estas disposições (que podem merecer a honra de serem chamadas de lei devem ser de certo modo bem definidas e diferenciadas da moral ou da ética, do costume, dos usos, dos processos de conduta das atividades privadas e dos entendimentos e acôrdos comuns pelos quais se determina um grande número de relações no seio da comunidade. O objeto da lei deve ser “algo transcendente e elevado demais para estar ao alcance de uma capacidade ordinária”. (26) Deve

24) Vide *Fuller versus County of Colfax* — (14. Fed. 177 — 1882).

25) “Uma luta começa quando os contendores, já não mais satisfeitos com os gestos conciliatórios, vão as vias de fato no campo da luta. Quando a contenda é de índole civil, o campo da luta é o fóro” — *Ministro Cardoso* — 1928 (*Killing versus Metropolitan Life Ins Co.*, 251 N.Y. 44,50 — 1929).

26) Prefácio de “*Touchstone*”, de Sheppard.

haver nela algo secreto que só um pequeno grupo de favorecidos pode descobrir e compreender. Seu significado deve ser tal que somente as inteligências devidamente cultivadas poderão interpretar. Para os positivistas, no que diz respeito às relações legais, o conjunto de coisas deve ser concebido de modo a criar e reforçar uma verdadeira "aristocracia togada".

Essa teoria tranforma os expoentes máximos da lei numa classe, expoentes esses que, por serem distintos e superiores aos indivíduos comuns da sociedade, olham com um certo desprêzo para os que não ocupam posição tão elevada e que não podem penetrar nos recônditos mistérios do direito. A proporção que a lei fôr se constituindo de princípios e termos que só uma pequena minoria de iniciados possa entender, mais ela se aproximará do ideal sagrado para os positivistas.

Deve haver um abismo intransponível entre a lei e as realidades humanas da vida. A lei dos advogados, diz Llewellyn, significa miseravelmente pouco para a vida; mas esta depende terrivelmente da lei (27).

Soberania legal — Muitos pensam que a teoria da soberania legal é uma explicação simplista do fenômeno a que ela se refere. É, segundo Jenson Frank, uma concepção pueril. (28).

As teorias modernas de soberania são resultados das crises, dos momentos em que a existência do estado e da autoridade política está em perigo. Elas são o resultado do desenvolvimento das idéias de absolutismo que foram consideradas necessárias para combater a autoridade da igreja e sancionar o crescente poder dos monarcas nacionais. Mal se ajustam, porém, às realidades econômicas e políticas do século vinte. Uma das principais objeções às doutrinas positivistas está inerente nos postulados ou hipóteses em que toda a estrutura está baseada. Em primeiro lugar, pressupõe que, para toda a sociedade que mereça a classificação de estado, há um soberano conhecido e determinado que é o único autor ou sancionador presumível da lei.

Rejeitando a maior parte das idéias — ou conceitos formais de soberania que são características da escola positivista, existem alguns autores que tornam o termo principalmente de maneira realista e prática. Muito embora a máxima de Gray "não é possível descobrir quais são os verdadeiros dirigentes da sociedade" seja considerada bastante exata, insistindo que o único sentido prático do termo "soberania" é o da autoridade que possuem aqueles que, no momento, exercem poderes públicos. (29). A definição do Deão Green pela qual a lei é constituída essencialmente de dois elementos — o poder ou autoridade do juiz ou árbitro

e a técnica que êle emprega para resolver as disputas — ajusta-se com muita propriedade às condições realistas da vida moderna. (30).

O soberano, caso exista, só age com o consentimento dos homens ou em função deles, ainda que esse consentimento não seja livremente dado e não inteiramente involuntário como acontece muitas vezes. As modificações de vontade do soberano, quando ajustadas a este consentimento, são, na verdade, fatores de grande importância na execução da lei. Não é possível descobrir um melhor exemplo do gradual ajustamento entre a imposição de uma lei e o consentimento e os desejos do povo do que as variações que sofreu o cumprimento das leis federais que proibiam o comércio de bebidas alcoólicas, leis estas decretadas de acordo com a Décima Oitava Emenda a Constituição Federal Americana. A significativa resposta "às injunções não têm força por aqui" dada por um proprietário de casa de bebidas em New York quando alertado contra os perigos que decorrem da violação das leis estaduais, foi considerada como uma verdadeira expressão do sentimento de muitas comunidades em que o desrespeito às leis transformava freqüentemente em verdadeira força as tentativas de fazê-las respeitar.

Nos esforços empregados com o objetivo de explicar e justificar a autoridade pública, tem-se conferido muito pouco peso ao fator consentimento ou às formas de aquiescência no exercício de poderes públicos, o que envolve não só o receio de conseqüências e os perigos de desobediência mas também, de modo apreciável, os acordos tácitamente firmados de apoiar as regulamentações comuns por causa das vantagens mútuas deles decorrentes. Pode estar faltando a base contratual da autoridade política em sua forma simples, como acontecia no tempo em que Patrick Henry dizia que "o rei foi contratado para governar a todos nós; deixando êle de cumprir esta obrigação, deixará também de ser rei. Há, na verdade, "uma obrigação moral contingente" no exercício dos poderes de governo, isto é, que a medida de governo merece apoio e aquiescência quando ela é tomada com o objetivo de atingir os fins de uma dada sociedade ou quando visa proteger os direitos dos seus membros. Recebe aquêle apoio e desperta aquela concordância principalmente quando os direitos são violados e os privilégios sagrados são calçados aos pés. Nestas circunstâncias será de qualquer modo impossível o desempenho eficiente da ação do estado, e, se levadas ao extremo, as medidas que êle toma estará aberto o caminho para a revolta. O elemento contingente do consentimento, do acordo e do reconhecimento das vantagens da execução de um dispositivo legal e a sua aceitação pelas partes interessadas, não é um fator muito importante raramente desprezado por autores e juristas ou relegado por êles ao domínio da ética ou da filosofia.

27) *Whatis Price Contract* (Yale Law Journal — março de 1931 — pág. 751).

28) Vide *Law and the Modern Mind* (Bretano, 1930).

29) O Estado, de acordo com *Laski*, nada mais é do que o juízo de um pequeno grupo de homens, aos quais, de uma maneira organizada, foram entregues as rédeas do poder." (*Grammar of Politics*, pág. 56).

30) *Leon Green: The Duty Problem in Negligence Cases* (Columbia Law Review, dezembro de 1928) e *Judge and Jury* (Vernon Law Book Company, 1930).

Várias definições de lei — A lei sofre uma tal variedade de definições e de interpretações que não é estranho o fato de alguns autores de obras recentemente publicadas acharem que o termo é indefinível; mas qualquer estudo da natureza e do significado da lei na sociedade moderna requer pelo menos uma análise preliminar.

Ela envolve um feixe ou coleção de acepções e significados. Dependendo da atitude ou do ponto de vista do escritor, lei pode ser considerada de um grande número de ângulos e segundo seus vários aspectos. Muito embora seja impossível fazer mais do que uma ligeira análise dos diferentes propósitos ou das diferentes atitudes assumidas em face da lei, para compreender-se o seu significado, tanto como conceito legal como conceito político, é preciso fazer-se uma exposição sucinta dos vários pontos de vista.

Apresentando as opiniões dos representantes da escola positivista mostrou-se que para eles a lei é, em sua essência uma ordem que parte de uma vontade positiva ou soberana que possui o poder de sanção pela força, atrás da qual se esconde a autoridade. Desde que as sanções são naturalmente aplicadas pelas côrtes de justiça, a lei foi descrita pelo Magistrado Holmes como sendo uma definição das circunstâncias em que o poder público atua sobre os homens através das côrtes. (31). Íntimamente relacionado com o ponto de vista positivista está o sentido dogmático e autoritário da natureza da lei, de acordo com o qual ela deve ser obedecida pelos cidadãos e interpretada dogmáticamente pelos juizes, isto é, sem levar-se em conta as fontes históricas das disposições legais ou as questões éticas relativas ao seu espírito de justiça ou a sua racionalidade. (32).

Para aqueles que aceitam a definição positivista dogmática e autoritária de lei, o termo, interpretado e pôsto em prática pelas côrtes como porta-voz do soberano, tem sentidos diferentes no que pese o fato da importância caber à lei como *regras*, à lei como *conceitos*, à lei como *princípios* ou à lei como *normas*. Quando se estabelece uma disposição regulamentar detalhada para uma determinada espécie de atos como que dispõe que ninguém pode transferir para outro um direito que é maior do que aquele que realmente lhe cabe — ou a que determina as condições em que se pode negociar um objeto ou a que ordena ao motorista de um automóvel que conserve sempre à sua direita na via, temos exemplos de leis que se compõem de normas arbitrariamente especificadas. Tais disposições são freqüentemente encontradas nas que regulam a propriedade e as transações comerciais e também nas que constituem o direito criminal.

31) *American Banana Co. versus United Fruit Co.*, 213 U.S. 347, 356 (1909).

32) "Legal Science — A Summary of its Methodology", de Herman V. Kantorowick e Edwin W. Paterson (Columbia Law Review, junho de 1928, pág. 679).

Em certos setores das relações humanas na vida civil a conduta individual é limitada e condicionada por conceitos que obrigam sejam determinadas as ações reguladas em lei. O conceito "liberdade de contrato", embora não esteja no âmbito dos dispositivos constitucionais ou de estatutos, devido às interpretações do judiciário confinam as ações de empregadores e empregados em suas relações no trabalho. São esses os conceitos que o Ministro Cardoso, da Suprema Corte, acha que devem ser considerados como simples hipóteses que serão interpretadas e modificadas sempre que deles possam advir injustiças ou opressão.

Uma das teses mais comuns do pensamento jurídico é a de que a lei é composta de grupos de princípios claramente formulados e que podem ser perfeitamente comprovados. Esses princípios, estão de acordo com a natureza dos princípios gerais de que lançam mão juizes e advogados para interpretar as velhas leis, para criar novos e assim enfrentar novas situações e medir o escopo e a aplicação das disposições regulamentares, das normas ou dos padrões. "A teoria de nosso sistema de lei", diz o Juiz Pound, "é a de que ele não consiste das leis no momento em vigor e aplicados por sentenças dos tribunais em qualquer ocasião; mas, de princípios de que resultam essas leis" (33). Exemplos de que esses princípios atuam como uma varinha mágica para resolver controvérsias são: nenhuma pessoa pode enriquecer desonestamente à custa de outra, e a responsabilidade é um corolário da falta praticada. Os inevitáveis conflitos e dúvidas que giram em torno dos tão falados princípios, são deliberadamente encobertos. Os princípios da lei andam significativamente aos pares, um oposto ao outro, e o problema real na solução dos casos é o de traçar a linha de separação entre eles. As teorias que se contradizem freqüentemente seguem paralelamente esses princípios divergentes. Os tribunais, diz ainda o Juiz Pound, continuam a formular princípios gerais; mas a força de suas observações está exatamente na sua aplicação na prática e esta não pode ser prevista com muita certeza.

Não somente se pensa que a lei é formulada sob diferentes condições de regras, conceitos e princípios, mas há também de critérios de conduta aplicados pelas côrtes com tal regularidade que podem tornar-se padrões de medida dos atos e ações dos indivíduos. Devido cuidado na lei de dolo, conduta justa de um fidenciário em equidade, razoável serviço na lei de utilidades públicas, competição desonesta no campo comercial e devido processo de lei em provar a validade de atos legislativos e administrativos são exemplos típicos de tais normas. Acompanhando a formulação e aplicação de normas dessa espécie é que grande parte do direito administrativo moderno está em franco processo de evolução. Os estatutos que conferem autoridade à *Interstate Commerce Commission* erçados de

33) *Williams versus Miles* — 68 N.E. 463 (1903).

dispositivos que atribuem àquele órgão ampla liberdade de ação na base das normas previstas por esse instrumento (34).

Para as escolas idealistas a lei nada mais é do que simples consubstanciação em forma jurídica de hábitos, usos e idéias de um povo ou, conforme a concebeu Savigny, simples produto de forças interiores que atuam imperceptivelmente e não o resultado da vontade de quem dita a lei ou legisla. As teorias idealistas são muito mais importantes na Europa, onde a doutrina de um *richtige Recht* ou lei justa é exposta por Stammber e outros filósofos do direito. A lei positiva para esses juristas e a lei ideal e os atos ou decisões judiciais positivas tem a necessária força e recebem a imprescindível sanção enquanto concordam ou se aproximam do preceito das normas e princípios ideais. As interrelações íntimas e similares existentes entre os processos de arbitramento tem para o estudo da lei uma significação muito maior do que aquela que lhe emprestam realmente. Historicamente, o arbitramento é não raro uma fonte maior eficiente do procedimento jurídico do que o magistrado Sir Frederick Pallock mostrou como o primitivo direito anglo-saxão — de que nasceu o direito usual — se aproximava da conciliação dos litígios por meio do arbitramento. Além disso, não há de fato uma verdadeira dúvida de que “a popular e costumeira conceituação de justiça nunca foi ofuscada. A função das côrtes é, em parte, administrativa, em parte arbitral e, em qualquer caso, só esporadicamente se apela para ela. A justiça civil parece ser hoje uma máquina tipicamente administrativa para recebimento dos recursos e ou para o encorajamento das soluções particulares entre as partes em litígio e a tipicamente para culminar na declaração de direitos em litígio levados às côrtes por aqueles que procuram justiça” (35).

No arbitramento, um juiz ou pessoa investida dessa autoridade examinam os autos numa coisa e julga. Muito embora seja comum a inexistência de normas rígidas que possam servir de orientação no pronunciamento das sentenças, os árbitros baseiam-se nas normas precedentes ou geralmente aceitas em matérias de julgamento de determinados problemas das relações humanas ou são guiados pelo próprio senso inato de justiça e honradez. De acordo com o direito usual, com o Arbitrative Act de 1889 e os dispositivos estatutários especiais relativos à construção de casas para as classes trabalhadoras, aos salários e problemas de saúde pública, teve na Inglaterra amplo emprego o arbitramento na administração. Um árbitro é nomeado para um determinado caso ou desídio. Todo o processo fica sob a supervisão das côrtes e as sentenças são executadas por meios judiciários.

34) *The Interstate Commerce Commission: A Study in Administrative Law and Procedure*, de I. L. Sharfman (The Commonwealth Fund, 1931, pág. 358).

35) *The Rational Basis of Legal Science*, de Hessel E. Yntema, (Columbia Law Review, junho de 1931, pág. 951).

Com tantas definições, pontos de vista e modos de ver o termo “lei”, dos quais só as mais importantes foram mencionadas, não constituirá motivo de surpresa o fato de que as autoridades modernas desejam eliminar um pouco da confusão e algumas outras abandonar inteiramente o uso de uma palavra tão vaga. Sem levar em conta a variedade de significados da palavra, e da incerteza e imprecisão resultante, por causa dela de tantos pontos de vista jurídicos, há pouca esperança de que se descubra um novo termo ou de que se chegue a um acordo a respeito de um sentido para efeito de determinados empregos da palavra.

A principal dificuldade que encontramos com a maioria das definições comumente aceitas de lei é a de que essas definições expulsam do domínio do direito dois dos principais campos em que as relações civis estão sendo hoje determinados de modo cada vez mais amplo, isto é, relações internacionais, direito e procedimento administrativo. Todos os defensores do positivismo onde o autoritarismo exclue o direito internacional do raio de alcance da lei, relegando-o para o campo das normas e costumes que guiam a conduta das nações para o campo da moralidade ou da ética, exceto quando essas normas são partes de um direito municipal de cada nação. O direito internacional não pode, porém, ser traduzido em expressões da vontade dos estados, diz o Professor Sheford. “sem o emprego da maioria das ficções transparentes. Nasce de uma opinião pública mundial ou sentimento de direito: é sancionado pelo mesmo senso universal de direito e impõe obrigações aos estados contra suas vontades” (36).

Um defeito ainda maior na maioria das definições de lei é o de que as disposições reguladoras e as normas administrativas também são excluídas da categoria de lei, muito embora a maior parte das relações civis são hoje controladas por condições e requisitos impostos pelos administradores e aplicados por eles a situações concretas quando surgem. O engano comum dos positivistas é o de que os tribunais são guiados pela lei e pelos administradores somente por arbitrio pessoal. Um tribunal administrativo, diz um representante dessa corrente de opinião, “Deve inevitavelmente ser guiado por seus próprios desejos porque não têm normas rígidas a seguir mas apenas política e conveniência, e estas são como eles as fazem. Suas normas são puramente subjetivas e assim em última análise segue sua própria vontade” (37). Em primeiro lugar esta opinião superestima a extensão até a qual os juizes são presos por regras em decidir casos como tão bem o demonstrou o grupo dos “realistas” em jurisprudência. (38)

36) *The History and Prospects of the Social Sciences* — de Walter J. Shepard, editado por H. E. Barnes, 1925, págs. 437, 438 (Alfred A. Tropic).

37) *Administrative Tribunal and the Courte*, de D. M. Gordon (Law Quart. Rev., janeiro de 1933, página 110).

38) Vide *Law and the Modern Mind*, de Jerome Frank e o artigo de sua autoria publicado em *University of Pennsylvania Law Review* intitulado “Are Judges Hu-

Em segundo lugar exagerou o fato dos administradores serem guiados pelos próprios desejos e caprichos. E' muito limitado, porém, o campo em que os administradores podem exercer o arbítrio e podem agir de acôrdo com as suas idéias e desejos pessoais. Se não existem regras definidas de ação administrativa ou das decisões dos árbitros, a tendência natural do juramento para obedecer a ordem e para seguir um sistema tem por resultado normas impostas por sua própria força. O exercício do poder de perdoar ou da prerrogativa de comutar penas revela como evoluíram as disposições dessa natureza. Nos tribunais ou nos atos da administração, "quando as uniformidades são bastante constantes para serem objeto de previsão com razoável certeza, dizemos que a lei existe". (39). Uma considerável margem de uniformidade resulta do fato de pessoas que tem ocupações similares, afetadas pelos mesmos tipos de fatos e condições sociais, naturalmente desenvolvem o mesmo raciocínio e expressam suas conclusões numa linguagem flagrantemente similar.

A questão é saber se está em processo de formulação e de adoção uma nova definição de lei — definição esta que não atribui a maior importância à força ou às normas e princípios unicamente aplicados mas, sim, às medidas e aos processos usados para resolver as controvérsias e regular as relações civis de acôrdo com os padrões geralmente aceitos de honestidade e justiça. E' uma definição que atribui maior pêso ao sentimento da comunidade, aos *moves* ou costumes de um certo ramo de atividade, de uma profissão ou de uma sociedade e ao senso de justiça que predomina entre os grupos humanos. Poderíamos nós definir a lei de uma maneira geral, pergunta o Professor Shegard, "como regras de conduta que determinam o que está certo e proíbe o que está errado, com respeito às relações dos indivíduos ou dos membros de qualquer sociedade, originados e sancionados pelo senso geral do direito da sociedade? (40).

Podemos descobrir a emergência de tais conceitos de lei no crescente emprêgo da conciliação e do arbitramento na solução dos litígios — um método de resolução das controvérsias que será examinado mais amplamente num outro capítulo. (41) Outras indicações da necessidade premente desses conceitos revelam-se na ampliação da prática de pronunciar sentenças declaratórias — meio esse empregado para determinar os direitos das partes sem o recurso ao processo judiciário usual por uma batalha que se trava quando a controvérsia é julgada de acôrdo com tôdas as formalidades técnicas da lei.

man? (novembro e dezembro de 1931 págs. 17 e 233). Vide também *A Realistic Jurisprudence the Next Step*, de Karl Llewellyn (Columbia Law Review — abril de 1930, pág. 431).

39) *The Growth of Law*, de Benjamin Cardoso (Yale University Press, 1924, págs. 37 e 38).

40) Vide *op. cit.* de Walter J. Shepard.

41) *op. cit.* cap XXII.

E' na prática e no processo da justiça administrativa, porém, que encontramos os mais importantes setores em que se consumam a elaboração e execução da lei de acôrdo com a nova definição e ponto de vista. Desde que o estado começou a regular a vida econômica e social dos indivíduos, assinala o relatório do Committee on Minister Powers, na Inglaterra, tornou-se necessário delegar parcelas do poder legislativo aos administradores e conforme foram se ampliando essas regulamentações mais poderes legislativos passaram a ser delegados. Se os órgãos legislativos não forem comprovadamente inadequados para atender as condições da vida moderna não deve o princípio de delegação de função legislativa ser aplicado a setores mais amplos de contrôlê governamental? O legislativo pode determinar, por exemplo, que tôdas as caldeiras devem funcionar mantendo sempre uma pressão que não ameace a segurança; mas só uma junta de técnicos em matéria de caldeiras pode determinar a pressão adequada para os diferentes tipos e idades dessas caldeiras. O legislativo pode exigir que os empregadores tornem seguros para os seus empregados os locais de trabalho mas uma comissão encarregada de estudar as questões de salários deve determinar quais são os requisitos de segurança para determinados tipos de trabalho e, na prática, tais padrões devem ser considerados próprios e razoáveis. Só se poder dar precisão às frases, numerosas e vagas, contidas nos estatutos, por meio das definições, normas e delimitações administrativas. Quando o legislativo determina, por exemplo, que somente os automóveis em "perfeitas condições" de uso é que podem permanecer na via pública, a definição dessas "perfeitas condições" constituirá um problema de sérias conseqüências para os administradores.

A atual elaboração e execução da lei por autoridades administrativas que determinam seus próprios padrões de justiça e honestidade aplicáveis à conduta dos indivíduos e dos grupos atinge um ponto realmente espantoso. São elas que determinam hoje os padrões de segurança para os serviços de utilidade, as tabelas de preços desses serviços, as regras ou normas da competição comercial, os padrões de segurança nos negócios, de honestidade e competência na conduta profissional, de segurança no emprêgo de capitais, de defesa da saúde e de higiene. Sempre que os deveres, direitos e interesses do indivíduo podem ser ocasionalmente afetados por disposições estatutárias, eles poderão ser controlados por meio de ordens, normas ou decisões de ordem administrativa.

Segundo o tradicional conceito do direito anglo-americano, a lei só resulta de uma controvérsia, de uma luta. Mesmo um analista tão radical como Jerome Franck só pode conceber a formulação da lei numa ordem de batalha legal. Nessa atmosfera os juizes legislam. Num tal processo indireto, pensa-se que se pode dizer, através de um bom número de batalhas jurídicas, qual deve ser a lei. Alguns acham de regra, outros de princípios e outros de simples critério. Mas só as regras, prin-

cípios ou critérios nascidos do conflito é que são habitualmente considerados lei.

De outro lado, o direito administrativo, considerado hoje como tal por muitas autoridades, formou-se gradualmente, conforme diria o Professor Merkl, no processo de aplicação da lei. Grande parte do direito administrativo é constituído de leis elaboradas *ad hoc* — são modificações ou adaptações de normas antes adotadas a fim de se ajustar às condições especiais e pertinentes às normas. Exemplo típico de elaboração da lei pelos novos métodos e técnicas é encontrado em um dos mais eficientes órgãos administrativos. As *Industrial Accident Commissions* convocam grupos de empregadores e de organizações de classes de um determinado setor de atividade para escolher dentre eles os respectivos representantes que formarão um *comité* encarregado de determinar os “padrões de segurança” no trabalho, no respectivo ramo. Este *comité* se reúne com os técnicos da comissão, elaborando então os empregados concordarão. De acordo com as recomendações da comissão dá ainda esse *comité* uma audiência pública. Depois dela, a comissão adota o regulamento proposto com as alterações consideradas necessárias, dando-lhe então ampla publicidade. Cabe então aos fiscais verificar se esses regulamentos são violados. Quando o são, o fato é levado ao conhecimento dos empregadores a quem se recomenda as alterações que eles devem necessariamente introduzir. Se não cumprirem as ordens, depois de uma série de avisos da comissão poderão então ser processados judicialmente. São poucas, porém, as medidas dessa espécie porque o programa educacional da comissão geralmente consegue impor a necessária obediência a esses regulamentos. Esse método de cooperação, embora não seja previsto em estatutos, é muito empregado. A experiência com essa maneira de proceder estabelece definitivamente a proposição de que se consegue maior cuidado em evitar acidentes com o estímulo à cooperação e com o trabalho educativo e não por meio da imposição arbitrária de regulamentos por autoridades colocado lá no alto sem a devida consulta aos representantes dos interessados e por meio de sua aplicação por meios de processos no judiciário. Esses regulamentos têm mais flexibilidade que estatuto ou código porque podem ser alterados ou emendados para se ajustar às necessidades.

Não poderia a legislação elaborada por meio de *conferência, acordo, cooperação e ajustamentos* e acomodações ser mais real, vital e eficiente para se ajustar às condições da vida econômica em constante processo de evolução do que os métodos antes empregados? Se o governo representativo se perpetua, deverão ser esses processos aperfeiçoados e ampliados, descobrindo o seu lugar no firmamento legal ao lado do código, do estatuto e de decisão judicial como a tradicional lei feita pelo soberano? (42)

Citando de novo o Professor Shepard:

As implicações desse conceito de lei têm a maior significação para a ciência política. A lei do estado é uma espécie de lei dentre muitas. Sua origem e natureza é a mesma de todas as espécies de lei. Como expressão da vontade do soberano, a lei é apenas um conjunto de preceitos que regulam as relações dos membros de uma determinada sociedade ou unidade-grupo. Enquanto, porém, qualquer um dos órgãos ou agentes desse grupo for “legibus solutus”, eles são obrigados e controlados por lei a cada momento. Além disso, o estado não está acima da lei. Está, isto sim, a cada momento limitado e obrigado. Está sujeito às regras do direito internacional em suas relações com outros estados. Sofre legalmente restrições em relação com a igreja e com os seus fieis. Não deve atentar contra a liberdade de credo. Em seu contato com os indivíduos não deve invadir aquela esfera de liberdade de palavra, escrita ou oral, de livre movimentação e se em atividades privadas, o que o fruto legal duramente conquistado em centenas de anos de luta. Começamos a reconhecer que tais outros grupos como sindicatos têm uma situação legal e direitos legais que o estado não pode alterar. Se fosse possível afirmar que esses direitos do indivíduo ou dos grupos podem sofrer transformações no futuro como sofreram no passado, isto significaria apenas que a lei é dinâmica e não estática; que a própria lei está sujeita à modificação e não que a expressão da vontade arbitrária do estado é lei. Esta opinião a respeito da lei simplifica numa transferência da importância do elemento autoritário para o normativo. A essência do prescrito em vez de sua expressão de vontade, atrai a atenção. Não atrai uma atenção quem o prescreve; mas torna-se importante o fato da prescrição resolver adequadamente os casos de interesses em conflito. (43).

BIBLIOGRAFIA SUPLEMENTAR

Relativamente às definições:

Leacock, Stephen, *Elements of Political Science* (Houghton Mifflin Company, 1921). Edição ampliada e melhorada, parte I, Cap. I.

American Political Science Review, fevereiro, 1909, vol. III, parte I.

The History and Prospects of the Social Science, editado por Harry Elence Barnes (Alfredo A. Konpf. 925).

... *The Social Sciences and Their Interrelations*, editado por William Fielding Ogberson e Alexander Goldenweiser (Houghton Mifflin Company, 1927).

Baker que as questões de grupos não são freqüentemente resolvidas pela aplicação da lei mas por meio de consultas e cooperação. Vide *The Present Juridical States of the British Dominions in International Law* (Longmans, Green and Company, 1929). A teoria e a prática modernas se inclinam no sentido de considerar como lei tanto as normas aplicadas por árbitros e juizes internacionais como as aplicadas pelos administradores no desempenho de funções quase-judiciárias. Vide a propósito o *opúsculo citado* de Herman V. Kantopovic e Edwin W. Patterson, pág. 679.

43) Walter J. Shepard, *op. cit.* págs. 438, 439.

42) Referindo-se aos ajustamentos entre as partes que compõem o Império Britânico, observa P. J. Noel

NATUREZA E SIGNIFICADO DA LEI

FRANCK, Jerome, *Law and the Modern Mind* (Tentative's, 1930).

CORDOZO, Benjamin N., *The Nature of the Judicial Process* (Yale University Press, 1922).

COCKER, Francis W., *Recent Political Thought*, (D. Appleton Century Company, Inc., 1934.) Cap. XIX.

DUGUIT, Leon, *Law in the Modern State* (B. W. Huebsch, Inc., 1919).

LASKI Harold J., *Studies in Law and Politics* (Yale University Press, 1932) Cap. XI e XII.

HOLLAND, T. E., *The Elements of Jurisprudence* (Oxford University Press, 1924).

WILLOUGHBY, Westel W., *The Fundamental Concepts of Public Law* (The MacMillan Company, 1924).

JANE, John M., *The story of the Law* (Ires Washburn, Inc., 1927).

MACIVER, R. M., *The Modern State* (Oxford University Press., 1926).

POUND, Roscoe, *The Spirit of the Common Law* (Marshall Jones Co., 1921).

Interpretations of Legal History (The Macmillan Company, 1923).

* *

*

O princípio de linha e estado-maior permite, ou melhor, obriga o administrador-geral a delegar grande parte de sua responsabilidade e autoridade administrativa a seus funcionários de linha nas respectivas áreas de jurisdição. Permite-lhe, também, delegar grande parte da responsabilidade pelo planejamento e controle de resultados aos funcionários de estado-maior que trabalham na sede em New York. A autoridade e a responsabilidade que se projetam até os funcionários de linha nas áreas regionais referem-se a todas as funções operacionais num território restrito e definido. A responsabilidade delegada aos funcionários de estado-maior, em New York, referem-se a uma função única de operação em todos os territórios. — *Edgar W. Smith* — R.S.P. — Janeiro — 1950.

*

* *

Ainda mais uma vez, vamos procurar outro exemplo no Território Federal do Amapá. A sua Capital, Macapá, outrora uma vila decadente, situada em região doentia, sem atrativos sociais e econômicos, é hoje uma cidadezinha moderna, higienizada, onde já se pode viver. A esdtnação de ver bas para criação de cidades ao longo das fronteiras, com todos os requisitos de civilização, força e luz, água e esgotos, con dições sanitárias, calçamento, hospitais, escolas, campo de pouso, com o conforto necessário à vida seria de grande alcance social e político para o País. As populações autóctones precisam ser aproveitadas, principalmente as tribos indígenas, que, se convertidas à civilização, darão certamente a sua contribuição à economia nacional. — *Deputado Vasconcelos Costa* — R.S.P. — Setembro — 1949.

PODER LEGISLATIVO

Resenha Parlamentar

7. Por iniciativa do poder executivo é discutido no Senado a elevação dos vencimentos dos Assistentes Jurídicos da Secretaria de Viação, do respectivo Ministério. O Sr. senador Atilio Vivaqua apresenta emenda substitutiva, elevando de L para O os padrões de diversos outros assistentes jurídicos, e de K para M os dos a quem se refere o projeto do governo. A Comissão de Constituição e Justiça, em parecer de que foi relator o Sr. senador Ferreira de Sousa, opina pela constitucionalidade do projeto, averbando de inconstitucional a emenda, com êstes fundamentos:

— porque não é, de sua natureza, uma emenda senão novo projeto, visto como é diferente o assunto de que trata;

— porque é privativo do poder executivo a iniciativa destinada a elevar os vencimentos;

— porque infringe a hierarquia, porquanto equipara os Assistentes Jurídicos ao Consultor Jurídico do Ministério e ao próprio Consultor Geral da República;

— porque transfere do Quadro Suplementar para o Quadro Permanente os funcionários que beneficia;

— porque dá aos Assistentes Jurídicos a faculdade de reverem regulamentos, invadindo por êsse modo outro dos poderes privativos do Presidente da República (Const. Fed. art. 87, I).

Apresenta voto em separado o Sr. senador Lúcio Correia, declarando nada haver de inconstitucional na emenda do Sr. senador Atilio Vivaqua, cujo substitutivo, aliás, logo em seguida é transcrito na íntegra.

Em sua justificação alega o senador espírito-santense a necessidade de

“... um corpo de especialistas... com a incumbência de fixar com clareza e propriedade os compromissos assumidos e de traçar os rumos a seguir nos casos suscetíveis de implicarem responsabilidade para a Fazenda Pública, de executar tarefa análoga a que nas empresas particulares compete ao advogado de partido, simultaneamente com a do patrocínio das demandas. E quando se cogita de criá-lo, como no caso de que tratamos, cumprir-lhe organização compatível com a importância dos encargos cometidos, que reclamam para seu perfeito desempenho, a par da competência especializada, uma soma de estudos e esforços, só plenamente compensada mediante remuneração muito acima do padrão L...”

A Comissão de Finanças, de cujo parecer foi relator o Sr. senador Álvaro Adolfo, termina por aceitar o projeto consoante o texto proposto pelo governo, rejeitando, assim, não só a emenda substitutiva do Sr. senador Atilio Vivaqua, sugerida à Comissão de Constituição e Justiça, senão também a do Sr. senador Santos Neves, a ela mesmo oferecida. E diz:

“Embora reconhecamos que as funções de Assistentes Jurídicos são da maior importância para o serviço público e que os vencimentos que lhes são atribuídos não correspondem ao valor dos serviços que prestam, em comparação com outras classes de servidores que percebem vencimentos mais altos, não podemos acolher a emenda do nobre senador pelo Espírito Santo; pelas mesmas razões que nos levaram a discordar do substitutivo do eminente senador Atilio Vivaqua. Além do mais a emenda importaria em dar organização de carreira a cargos isolados, quando estabelecesse a gradação de vencimentos entre padrões mínimos e máximos, o que contraria não só o Estatuto, como a própria Constituição, quando

exige que as carreiras do serviço público sejam organizadas tendo por base o provimento nos cargos iniciais que se deverá dar por concurso, o que não acontece com os cargos de Assistente Jurídico, isolados, de provimento efetivo, sem aquela exigência. Os cargos isolados da mesma categoria devem ter padrões iguais de vencimentos e a emenda podia contrariar esta norma estatutária.” (Diário do Congresso Nacional, de 7-7-950, páginas 5.212 a 5.214).

8. O sr. deputado Crepory Franco traz à câmara legislativa de que faz parte um projeto de lei (proj. n.º 539, de 1950), que reorganiza o serviço de fiscalização do imposto de renda, criando a carreira única de Agentes Fiscais, em que se transformam os oficiais administrativos dos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Fazenda, incluindo-se nela também os atuais funcionários desse Ministério, que exerçam ou tenham exercido cargos ou funções de Diretor, Delegados, Assistentes Jurídicos, Chefes de Serviço e Chefes de Seção.

Acentuando a necessidade dessa providência, observa o sr. deputado Crepory Franco:

“... com ela se obsta a que incorram os contribuintes na repetição de erros involuntariamente praticados, e terão as suas escritas examinadas periodicamente, e não como acontece no regime atual, em que a fiscalização abrange, de uma só vez, cinco ou mais exercícios.” E acrescenta: “Abrangendo muitos exercícios de uma só vez, pode levar o contribuinte as portas da falência, pela cobrança de diferenças de imposto, acrescidas de multas, a que ficam obrigados, acarretando, quase sempre, para a nação a perda de uma das suas fontes produtoras e proporcionadoras de rendas, de que o Estado não pode prescindir, pois delas depende a sua própria existência.” No tocante ao sistema de quotas, que entra a ser idêntico aos Agentes Fiscais do Imposto do Consumo, adverte que “essa forma de arrecadação para aqueles cuja produtividade está em função da arrecadação, é a que se impõe, uma vez que no campo das atividades privadas cada vez mais se acentua remuneração à base de percentagens, tanto no comércio como na indústria. “Quanto ao preenchimento dos cargos pelos Oficiais Administrativos, amparados pelo dec. n.º 24.636, de 1948, afirma o representante maranhense ser isso “uma providência que se impõe dado a sua familiaridade com a complexa e especializada estrutura do tributo, o que os coloca em condições de desempenhar, de imediato, a fiscalização com a necessária eficiência e o desejado zelo.” Finalmente, estribando-se em conhecida exposição de motivos do senhor Arthur de Souza Costa, ao tempo em que era Ministro da Fazenda, o projeto exclue a designação de mulheres para os mencionados cargos. (Diário do Congresso Nacional, de 8-7-950, págs 5.246 a 5.247).

9. Ao projeto n.º 512, de 1950, que manda contar a todos os servidores públicos, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado às estradas de ferro não pertencentes ao governo (vide, nesta resenha, o número 1), foram apresentadas duas emendas do senhor deputado Heitor Collet. Numa delas se prescreve que essa vantagem seja estendida aos que tenham prestado serviços ao Banco do Brasil, Caixa Econômica e Sociedade de Economia Mista, nas quais a União possuía mais de 50% de capital. Na outra emenda se manda contar em dobro o tempo de serviço de funcionários que participam dos trabalhos de abertura de novas linhas de estradas de ferro (Diário do Congresso Nacional, de 8-7-50, pág. 5.251, col. 2.ª).

10. No debate havido no Senado, acerca do projeto de código eleitoral, hoje lei, entrara em votação a alínea e do art. 168, com o seguinte texto: "Aos funcionários requisitados (refere-se a gratificação) o que fôr arbitrado pelos Presidentes dos respectivos tribunais." A esse dispositivo apresentou o sr. senador Dario Cardoso a seguinte emenda: "Aos servidores próprios ou requisitados o que fôr arbitrado, por motivo do serviço extraordinário, pelo Presidente do Tribunal Eleitoral em que servirem."

E justificou-a por este teor: "Sr. Presidente: quando o projeto foi oferecido e discutido no Senado, os tribunais eleitorais não tinham suas secretarias organizadas; todos os seus funcionários foram requisitados de outras repartições públicas, federais, estaduais e até de autarquias. Nestas condições o projeto só podia mandar atribuir gratificações extraordinárias aos funcionários requisitados. Hoje os tribunais já têm seus quadros de funcionários e não é justo que se atribua gratificação por serviço extraordinário apenas aos requisitados, negando-se a vantagem aos que integram o quadro dos tribunais. Esse o motivo por que peço a atenção do Senado e da Comissão de Constituição e Justiça para a emenda, afim de que seja aprovada."

A propósito da emenda se registrou o debate do qual trasladamos para esta resenha os tópicos principais:

"O Sr. *Ferreira de Souza* (pela Comissão de Constituição e Justiça). A Comissão entendeu que a emenda devia ser rejeitada; e entendeu-o por uma razão muito simples: os funcionários dos tribunais eleitorais têm vencimentos; são servidores admitidos para neles exercerem funções. Seu trabalho no Tribunal não justifica nenhuma gratificação extraordinária. Têm os seus vencimentos fixados de acordo com a lei pelo parlamento. Não há razão para beneficiá-los. Quanto aos funcionários requisitados, no meu sentir também não existe motivo para tal gratificação. Admite-se, todavia, semelhante vantagem, porque saíram do seu serviço, da sua atividade própria, da sua repartição, a fim de se encarregarem de outro mister, em repartição diversa.

"O sr. *Ribeiro Gonçalves* — E' serviço extraordinário.

"O sr. *Ivo d'Aquino* — O projeto não trata de gratificações extraordinárias. Dispõe apenas que aos funcionários requisitados será paga gratificação a ser arbitrada pelo Presidente dos respectivos tribunais. Não alude a serviços extraordinários. A emenda é que os menciona. A confusão originou-se do texto da emenda. O projeto prevê, simplesmente, que os funcionários permanentes do tribunal, caso tenham direito a qualquer gratificação por serviço extraordinário, perceberão a gratificação de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos.

"O sr. *Ferreira de Souza* — Perfeitamente. Ia, precisamente, sustentar esse argumento: o Estatuto dos Funcionários Públicos prevê essa gratificação.

"O sr. *Ivo d'Aquino* — Não se trata de serviço extraordinário. Os requisitados prestam serviço ordinário. Se porventura os funcionários do Tribunal prestarem serviço extraordinário fora do horário, a gratificação prevista pelo Estatuto deve vigorar (*Diário do Congresso Nacional*, de 8-7-950, pág. 5.273, col. 3.^a).

11. Vindo da Câmara dos Deputados o projeto número 693, de 1950, que outorga ao agrônomo Pedrito Silva, entomologista da Estação Experimental de Cacau, de Uruçuca, Estado da Bahia, um prêmio de cem mil cruzeiros, pelos seus relevantes serviços no combate à traça do cacau, a seu respeito se manifestou a Comissão de Constituição e Justiça, dizendo, pela palavra do relator sr. senador Novais Filho, entre outras cousas:

"E' uma das providências que mais devem despertar interesse é o plano de defesa da lavoura, combatendo, sobretudo, pragas que dizimam os cacauais e cujos efeitos têm sido tão desastrosos. Os trabalhos do agrônomo Pedrito Silva, mostra-o o processo, foram de fato relevantes e premiá-lo é um meio não somente de recompensar

o serviço altamente patriótico realizado, mas, ainda, estimular outros ilustres cientistas para que se dediquem a pesquisas neste como em outros setores da produção" Submetido ao parecer da Comissão de Finanças, o seu relator, sr. senador Apolonio Sales observou:

"Acho justa a recompensa, tanto mais que os trabalhos do técnico redundam em uma poupança ao enriquecimento nacional de prejuízos mil vezes maiores do que a exigua quantia prescrita." (*Diário do Congresso Nacional*, de 11-7-950, págs. 5.213-5.313).

12. O sr. deputado João Botelho apresenta um projeto que manda aproveitar como Procuradores da Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho os ex-Adjuntos de Procurador da extinta Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, e, ao mesmo tempo, majora os proventos da inatividade aos funcionários aposentados que hajam exercido aquela função. A esse projeto deu parecer contrário, pela palavra do sr. deputado Samuel Duarte, a Comissão de Constituição e Justiça, resumindo em poucas palavras a sua formal condenação:

"O projeto dispensa o concurso; a sua inconstitucionalidade é manifesta, nesta parte." (*Diário do Congresso Nacional*, de 12-7-1950, págs. 5.327-5.328).

13. Ao projeto n.º 709, de 1950, vindo da Câmara dos Deputados, e que concede a Jacira Guimarães de Almeida, viúva do ex-funcionário do Ministério da Fazenda Waldemar Duarte de Almeida e seus quatro filhos a pensão mensal de trezentos e quinze cruzeiros (Cr\$ 315,00), o sr. senador Augusto Meira, como relator da Comissão de Constituição e Justiça do Senado apresenta uma emenda aumentando para oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00) a pensão sugerida. Submetido o caso à Comissão de Finanças daquela alta câmara legislativa, opoz-lhe o sr. senador Ferreira de Souza, na qualidade de relator, as seguintes considerações:

"A justificação oferecida pelo autor do projeto na Câmara dos Deputados informa que o *de cuius* era segurado do I.P.A.S.E. e que a beneficiária recebeu o pecúlio a que tinha direito. Trata-se assim de um caso novo no mundo dos projetos de pensões ultimamente votados, pois até agora o Congresso só as tem concedido às viúvas e filhos de funcionários antigos mas que não tinham direito ao montepio, nem puderam inscrever-se no I.P.A.S.E., as viúvas e filhos de funcionários falecidos em virtude de acidentes em serviços, a descendentes de brasileiros notáveis e com altos serviços à Pátria e a figuras de grande relêvo nas atividades intelectuais e educacionais do país.

"Pagando à referida beneficiária o seguro do seu marido, concluiu a União o seu dever de assistência. Esta é a razão mesma do I.P.A.S.E, organizado justamente em substituição ao montepio, sob a forma de seguro social. Destarte, a beneficiária da pensão projetada já foi atendida pela União, já recebeu o que devia receber. Não é mais possível ao Tesouro atribuir-lhe novo apoio financeiro. Do contrário valeria a pena acabar com o I.P.A.S.E. e o Governo não teria mãos a medir, em matéria de pensões. No caso da beneficiária há talvez alguns milhares." (*Diário do Congresso Nacional*, de 12-7-950, pág. 5.344, col. 1.^a a 2.^a).

14. Ao projeto de reestruturação de várias carreiras do serviço público apresentaram os srs. deputado Euclides Figueiredo e outros uma emenda, determinando que fôssem respeitados os direitos de nomeação dos candidatos aprovados no concurso C-181, realizado em outubro de 1947. Essa emenda resultou de um memorial em que os interessados reclamaram contra o esquecimento de que se dizem vítimas (*Diário do Congresso Nacional*, de 13-7-950, pag. 5.374, col. 2.^a).

NOTAS

SOB A ORIENTAÇÃO DO OFICIAL ADMINISTRATIVO MARIA
DE LOURDES LIMA MODIANO

As comemorações do Dia do Servidor Público

Revestiram-se de excepcional brilho as comemorações do dia do funcionalismo civil. Com a Associação dos Servidores Cíveis, que promoveu as solenidades, solidarizaram-se outros setores da administração federal e municipal, daí surgindo um programa de festividades que culminaram com a sessão magna no Teatro Municipal. Ao ensejo da data, a Associação dos Servidores Cíveis dirigiu duas saudações, a primeira ao Presidente Eurico Gaspar Dutra e a segunda ao funcionalismo civil. É a seguinte a saudação da A.S.C.B. ao Exmo. Sr. Presidente da República:

SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Quando a Associação dos Servidores Cíveis do Brasil, entidades filiadas, e os vários setores da administra-

ção pública se irmanam para comemorar o Dia do Servidor Público, o nome de Vossa Excelência assume uma colocação ímpar, como Primeiro Administrador do país, o que vale dizer, Primeiro Servidor Público do Brasil. Neste momento, entretanto, algo ainda mais significativo cumpre sublinhar. É que, se na atual gestão social, muito de concreto realizou e está em vias de realizar a A.S.C.B., como entidade máxima, representativa da classe dos servidores públicos, — tal se deve, precipuamente, ao interesse que Vossa Excelência houve por bem dispensar as suas iniciativas, em prol do funcionário. É mesmo de justiça assinalar que, no governo de Vossa Excelência a A.S.C.B. se firmou como entidade benemérita do servidor público. Nunca se apresentou como no presente momento, tão auspiciosa, a sua situação financeira. E graças ao apoio do atual governo no tocante ao desenvolvimento de suas atividades e a operosa gestão da atual diretoria, a A.S.C.B. hoje possui um patrimônio social considerável, desfrutando de invejável situação financeira. É proprietária de três lotes de terreno na Es-



O Ministro Pereira Lira procede à leitura do Diploma que conferiu o título de Primeiro Benemérito da A. S. C. B. ao Presidente Eurico Gaspar Dutra

planada do Castelo no valor de Cr\$ 30.000.000,00, e nos quais deverá ser construída brevemente sua sede social. Com os recursos disponíveis está adquirindo e mantém a Associação a Colônia de Férias do Funcionário no Hotel Sítio Taquara, no bairro da Independência, em Petrópolis. A base de sua sólida situação econômica, é que pretende ainda a entidade incrementar a atividade de seus Departamentos Sociais, sobretudo o de Assistência Social e de Assistência Jurídica.

Em todos êsses benefícios, Senhor Presidente, está implícito o apoio de Vossa Excelência, que sempre atendeu, com benevolência, as legítimas solicitações do funcionalismo através de seu órgão de classe. E no reconhecimento público de todos os benefícios concedidos, esta entidade, neste registro especial com a solidariedade de todo o funcionalismo civil beneficiário, quer significar o seu júbilo diante da outorga, que faz hoje a Vossa Ex-



O Presidente Eurico Gaspar Dutra agradece a distinção que lhe foi conferida, de Primeiro Benemérito da A. S. C. B.

celência, do título de *Primeiro Benemérito* da Associação dos Servidores Civis do Brasil.”

Eis a saudação da A.S.C.B. ao funcionalismo civil:

“Comemorando o dia oficial do funcionário público, a Associação dos Servidores Civis, como entidade máxima representativa da classe, como bem a definiu a lei que lhe deu existência jurídica, tem hoje mais ponderáveis razões para se rejubilar com todos os que se acham a serviço do Estado, colaborando na grandeza e na prosperidade do Brasil. Assim é que, propugnando o bem-estar e o aperfeiçoamento físico e intelectual do funcionalismo civil, na forma do art. 219 do Estatuto, a A.S.C.B., durante o atual Governo da República, não apenas se consolidou como órgão representativo de classe mais ainda hoje apresenta um acervo de obras e realizações em benefício do servidor público. Podem aqui ser alinhadas as seguintes instituições de iniciativa da A.S.C.B.: a Biblioteca Castro Alves, em convênio com o Instituto Nacional do Livro; a Escolinha de Arte Infantil; os Cursos de Línguas, Literatura e Arte Musical, com cerca de 1600 servidores inscritos, em pleno funcionamento; o Centro de Educação Física e Cultural do Servidor Público; a Colônia de Férias do Sítio Taquara, em Petrópolis.

Além de tudo isso, ao ensejo desta data comemorativa, a A.S.C.B. tem ainda a grata satisfação de anunciar outras obras e empreendimentos em vias de realização. Assim, a criação de vários departamentos novos, para sistematizar e ampliar serviços existentes e a instituir, como o Departamento Cultural, com três divisões: Divisão Musical e Artística, Divisão Científica e Literária e Divisão Educacional; o Departamento Social-Recreativo, o Departamento de Assistência Social, com uma Divisão Jurídica já em funcionamento, para prestar ao servidor público a assistência de que trata a Lei n.º 1.134; o Departamento de Subsistência Reembolsável do Servidor Público, com o objetivo de facilitar, em condições econômicas favoráveis, o fornecimento de gêneros e artigos de necessidade ao funcionalismo público e a próxima inauguração do grande restaurante do Edifício do Ministério da Fazenda, já cedido à A.S.C.B. por Sua Excelência o Senhor Presidente da República.

Deixando de parte outras iniciativas em andamento a A.S.C.B. assinala no que acima fica exposto, as suas razões do júbilo com que, neste registro público de confraternização, saúda o funcionalismo civil de todo o Brasil, no transcurso do seu dia histórico”.

Associando-se às comemorações, o Prefeito Mendes de Moraes dirigiu a seguinte

"SAUDAÇÃO AOS SERVIDORES CIVIS

Agrada-me pessoalmente e, em nome do Govêrno do Distrito Federal, dirigir à valorosa e nobre classe dos servidores públicos do Brasil estas palavras de saudação no dia que lhe é dedicado: a prosperidade crescente do Brasil está ligada à inteligência, à dedicação, ao vigilante civismo dos elementos que formam os seus quadros, dando-lhes firme continuidade administrativa em meio da mobilidade dos setores de chefia que se substituem por força da nossa organização democrática e devem, realmente, mudar-se, para oferecer oportunidade aos mais capazes de trazerem ao Govêrno, novas idéias, novos empreendimentos, energias novas.

A estabilidade administrativa, na diversidade da chefia superior, garante a organização e fixa os objetivos.

Essa parte estável da administração pública é obra dos funcionários que representam, sob todos os aspectos, modelos de organização no país e, especialmente, na multiplicidade da administração do Distrito Federal que conheço bem e com todos os pormenores.

Durante a minha gestão entrei em íntimo contacto com a grande e valente classe dos servidores públicos.

Sou testemunha pessoal do seu valor e ingente probidade. E, por conhecê-la justamente procurei ampará-la o melhor possível, dando-lhe, dessa maneira o testemunho do meu aprêço com as homenagens do Govêrno que represento na direção dos negócios da Prefeitura do Distrito Federal."

Publicações recebidas

Recebemos e agradecemos:

Revista Paulista de Contabilidade — Contabilidade, Economia, Direito, Finanças, Estatística — Ano XXIX — Setembro de 1950 — N.º 315 — São Paulo.

Serviço Social — Ano X — Julho a setembro de 1950 — N.º 57 — São Paulo.

Boletim da Associação Comercial do Maranhão — Ano II — N.º 14 — Maio de 1950 — São Luís.

Social Security Bulletin — September 1950. — Volume 13 — Number 9 — Washington, D.C.

Red Tape — October 1950 — The Civil Service Magazine — London.

Revista SENAI — N.º 61 — Agosto de 1950 — Ano VI — Rio.

Revista Brasileira de Malariologia — Vol. II — Julho de 1950 — N.º 3 — Publicada pelo Serviço Nacional de Malária — Rio.

Revista de La Escuela de Estudios Contables — Volumen II — N.º 8 — Octubre de 1950 — México.

State Service — Emergency Bulletin — October 1950.

Boletim — Ministério de Hacienda de La Nacion — Ano V — N.º 220 — Octubre 1950 — Argentina.

Legislação do Trabalho — Ano XIV — Vol. XIV — São Paulo — Outubro de 1950 — N.º 162 — São Paulo.

Boletim Mensal — dos Cursos de Administração do D.A.S.P., Ano I — N.º 3 — Julho — Agosto de 1950 — Rio.

Motion Pictures As A Medium Of Instruction And Communication — An Experimental Analysis of the Effects of Two Films — by Franklin Fearing — University of California — Los Angeles.

The Inter American Program of the Universty of Florida — 1950 — Jacksonville.

IPCS — Notes and News — Issued to members of the Institution of Professional Civil Servants — in November 1950 — London.

Lista Diplomática — Estados Unidos do Brasil — Ministério das Relações Exteriores — Outubro de 1950 — Rio.

Economic Leaflets — Vol. IX — N.º 8 — July — 1950 — University of Florida.

Brasil — Información Y Propaganda — Oficina Comercial del Gobierno del Brasil — Agosto — 1950 — Santiago do Chile.

International Monetary Fund — N.º 142 — August — 1950 — Washington, D.C.

Departamento de Assistência ao Cooperativismo — Publicações ns. 170 e 174 — Janeiro, maio de 1950 — São Paulo.

Boletim Paraguauio — Ano V — N.º 35 — 36 — Setembro-outubro — 1950 — Agência Comercial do Brasil — Assunção — Paraguai.

A. A.P.B.E. — Associação Pró Boas Estradas — Ano II — Ns. 4 e 5 — 6 e 7 — Maio e Junho — Julho e agosto — 1950 — Rio.

Notícias de Portugal — Ano IV — Ns. 183 — 185 — Lisboa — Portugal.

Boletim Brasileño — Ns. 1 e 2 — Setiembre e Octubre — 1950 — Assunção — Paraguai.

Padronização de papéis em geral — Série C — N.º 6 — Rio.

Revista Fiscal de Legislação da Fazenda — Ano XXI — Setembro e outubro de 1950 — Ns. 16 e 17 — Rio.

Apropiacion Privada de Los Servicios Publicos — por Julio Alberto d'Avis — Cuaderno n.º 44 — Publicaciones de La Facultad de Derecho — 1950 — Cochabamba — Bolívia.

Boletim do Instituto Brasil-Estados Unidos — Ano VIII — Novembro de 1950 — N.º 89 — Rio.

International Monetary Fund: Financial Statement — Quarter Ended July 31, 1950 — Washington, D.C.

Revista Brasileira de Engenharia — Ano II — Boletim n.º 10 — Outubro de 1950 — Rio.

Departamento de Assistência ao Cooperativismo — Publicações ns. 171, 172, 173, 175, 176 — Fevereiro, março, abril, junho, julho — 1950 — São Paulo.

Itália — Informazioni Dall'Italia a Cura Dell'Ufficio Stampa Dell'Ambasciata — Rio.

COOP — Síntese Mensal do Movimento Cooperativo Bahiano — Ano IX — N.º 79 — Junho de 1950 — Bahia.

Informação Rural — Publicação da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio do Rio Grande do Sul — Ano III — N.º 12 — Setembro de 1950 — Pôrto Alegre.

Boletim — Da Prefeitura de Barreiras — N.º 18 — Setembro de 1950 — Barreiras — Bahia.

Rodovia — Única Revista Brasileira de Técnica e Divulgação Rodoviária — Ano XII — N.º 126 — Agosto de 1950 — Rio.

- O Ensino no Brasil em 1943* — Serviço de Estatística da Educação e Saúde — I.B.G.E. — 1948 — Rio.
- Ensino* — Separata do Anuário Estatístico do Brasil — Ano IX — 1948 — Junho de 1949 — I.B.G.E. — Rio.
- Economic Leaflets* — Vol. IX — N. 10 — September — 1950 — University of Florida.
- Revista da Faculdade de Direito de Pôrto Alegre* — Número Comemorativo do Cinquentenário — Ano II — N.º 1 — 1950 — Universidade do Rio Grande do Sul — Pôrto Alegre.
- Revista de Higiene e Saúde Pública* — Órgão da Sociedade Brasileira de Higiene — Ano VII — Ns. 1 e 2 — Janeiro-Junho de 1949 — Rio.
- Revista do Ensino* — da Secretaria de Educação — Ano XVII — N.º 193 — Julho-dezembro — 1949 — Minas Gerais.
- Cerrieiro do SENAC* — Ano I — Ns. 45-46 — Novembro — 1950 — Rio.
- Revista de Direito Municipal* — Vol. IX — Fasc. XXVII — Ano V — Maio-Junho — 1950 — Bahia.
- Leis, Decretos e Atos* — Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre — Prefeito Eng. Ildo Meneghetti — Abril a Junho — 1950 — Pôrto Alegre.
- Câmara de Comércio e Indústria do Brasil* — Órgão Oficial. — Ano XX — Setembro-outubro — 1950 — Rio.
- Revista Brasileira de Estatística* — I.B.G.E. — Ano XI — Janeiro-março — 1950 — N.º 41 — Rio.
- Moedas, Bolsas e Bancos* — Separata do Anuário Estatístico do Brasil — Ano XI — 1950 — I.B.G.E. — Rio.
- Anuário Estatístico do Brasil* — Ano VIII — 1947 — I.B.G.E. — Rio.
- JUS Documentação* — Boletim Informativo — Legislação — Bibliografia — Jurisprudência — Noticiário — M.J.N.I. — Ano III — Ns. 5 e 6 — Maio e Junho de 1950 — Rio.
- Aviação* — A Voz Independente da Aeronáutica Brasileira — N.º 151 — Vol. XIII — Agosto de 1950 — Rio.
- O Cardápio Padrão* — N. L. Gama Andréa — Contribuição ao Estudo do Problema Alimentar das Guarnições — 1949 — Rio.
- Boletim de Informações Argentinas* — Ano IV — Ns. 9 e 10 — Setembro e outubro de 1950 — Publicação Mensal do Escritório Comercial do Governo do Brasil — Buenos Aires.

*

* *

Há muitos anos que o clima da serra do Martins é afamado. Com a altitude de 745 metros o clima é fresco e muito saudável. A cidade de Martins de longo tempo é considerada um sanatório sobretudo para as moléstias pulmonares. O município foi criado pela lei provincial n.º 71, de 10 de novembro de 1841, tendo por sede a povoação — Serra do Martins, passando a chamar-se Vila da Maioridade, depois Imperatriz e por fim novamente Martins. O exame do calcário dessa região devia ser cuidadosamente feito, com o fito de se verificar se é próprio para a indústria do cimento. Mesmo que seja necessário transportar certos elementos para um centro só, talvez torne-se econômico, em vista da necessidade de boas estradas macadamizadas e para garantir o progresso de toda essa região. O município é considerado um dos mais agrícolas e produtores do Estado, se bem que sujeito às crises climáticas que o castigam severamente. E' criador também. Faltam meios de transportes e boas estradas. Estudos de outra natureza poderão mostrar melhor o verdadeiro valor econômico dessa região. — *Antônio Vaz Cavalcanti de Albuquerque* — R.S.P. — Fevereiro — 1950.

*

* *

Na obra de J. M. Flexner, *Circulation work in public libraries*, encontra-se grande e minuciosa lista dos requisitos necessários a um eficiente bibliotecário de referência. Entre as qualidades citadas por Miss. Flexner, merecem destaque as seguintes: *inteligência*, (principalmente caracterizada pela capacidade que deve ter o bibliotecário de compreender com rapidez o que está sendo desejado e saber como o encontrar); *cultura* (conhecimentos gerais, conhecimento especializado de literatura, conhecimentos aprofundados em um ou dois assuntos, conhecimento de, pelo menos, duas línguas vivas e ainda conhecimento da comunidade a que serve e dos recursos das bibliotecas de que se poderá valer; *memória* (não só em relação a livros e assuntos, como a pessoas com que eventualmente deva tratar); *curiosidade mental* (que muito contribuirá para que tenha o maior interesse nas pesquisas que realizar); *bom senso* (que muito o auxiliará em suas pesquisas e no trato com leitores) *bom humor e afabilidade*; *interesse pelas pessoas*; tato. É, portanto, da capacidade intelectual desse bibliotecário, de suas qualidades morais do seu interesse humano e, especialmente, do seu entusiasmo pela democratização da cultura, que dependerá o sucesso dos serviços de qualquer Biblioteca, mais do que da própria riqueza de suas coleções. — *Lydia de Queiroz Lambaguy* — R.S.P. — Fevereiro — 1950.

REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

VOLUMES EDITADOS

ANO I		VOLUME II		VOLUME II	
VOLUME I		N. 1 — abril (esg.)	1942	N. 1 — abril	1946
N. 1 — novembro (esg.) ..	1937	N. 2 — maio (esg.)	1942	N. 2 — maio	1946
N. 2 — janeiro (esg.)	1938	N. 3 — junho (esg.)	1942	N. 3 — junho	1946
N. 3 — fevereiro (esg.) ..	1938				
N.º 4 — março	1938	VOLUME III		VOLUME III	
VOLUME II		N. 1 — julho (esg.)	1942	N. 1 — julho	1946
N. 1 — abril (esg.)	1938	N. 2 — agosto	1942	N. 2 e 3 — agosto e setemb.	1946
N. 2 — maio	1938	N. 3 — setembro (esg.) ..	1942		
N. 3 — junho	1938	VOLUME IV		VOLUME IV	
VOLUME III		N. 1 — outubro (esg.) ..	1942	N. 1 e 2 — out. e nov.	1946
N. 1 — julho	1938	N. 2 — novembro	1942	N. 3 — dezembro	1946
N. 2 — agosto	1938	N. 3 — dezembro	1942		
N. 3 — setembro	1938				
VOLUME IV		ANO VI		ANO X	
N. 1 — outubro	1938	VOLUME I		VOLUME I	
N. 2 — novembro	1938	N. 1 — janeiro	1943	N.º 1 e 2 — jan. e fev.	1947
N. 3 — dezembro (esg.) ..	1938	N. 2 — fevereiro	1943	N. 3 e 4 — março e abril.	1947
		N. 3 — março	1943	VOLUME II	
VOLUME I		VOLUME II		N. 1 e 2 — maio e junho.	1947
N. 1 — janeiro	1939	N. 1 — abril	1943	N. 3 e 4 — julho e agosto.	1947
N. 2 e 3 — fev. e março.	1939	N. 2 — maio	1943		
VOLUME II		N. 3 — junho	1943	VOLUME III	
N. 1 e 2 — abril e maio..	1939	VOLUME III		N. 1 e 2 — set. e out.	1947
N. 3 — junho	1939	N. 1 — julho	1943	N. 3 e 4 — nov. e dez.	1947
VOLUME III		N. 2 — agosto	1943		
N. 1 e 2 — julho e agosto.	1939	N. 3 — setembro	1943		
N. 3 — setembro	1939	VOLUME IV			
VOLUME IV		N. 1 — outubro (esg.) ...	1943		
N. 1 e 2 — outubro e nov.	1939	N. 2 — novembro (esg.) ..	1943		
N. 3 — dezembro (esg.) ..	1939	N. 3 — dezembro (esg.) ..	1943		
		ANO VII		ANO XI	
		VOLUME I		VOLUME I	
		N. 1 — janeiro (esg.)	1944	N. 1 e 2 — jan. e fev. ...	1948
		N. 2 — fevereiro (esg.) ..	1944	N. 3 e 4 — março e abril.	1948
		N. 3 — março (esg.)	1944		
		VOLUME II		VOLUME II	
		N. 1 — abril	1944	N. 1 e 2 — maio e junho..	1948
		N. 2 — maio	1944	N. 3 e 4 — julho e agosto.	1948
		N. 3 — junho	1944		
		VOLUME III		VOLUME III	
		N. 1 — julho (esg.)	1944	N. 1 e 2 — set. e out.	1948
		N. 2 — agosto	1944	N. 3 e 4 — nov. e dez. ...	1948
		N. 3 — setembro	1944		
		VOLUME IV			
		N. 1 — outubro	1944		
		N. 2 — novembro	1944		
		N. 3 — dezembro	1944		
		ANO VIII		ANO XII	
		VOLUME I		VOLUME I	
		N. 1 — janeiro	1945	N. 1 — janeiro	1949
		N. 2 — fevereiro	1945	N. 2 — fevereiro	1949
		N. 3 — março	1945	N. 3 — março	1949
		VOLUME II		VOLUME II	
		N. 1 — abril	1945	N. 1 — abril	1949
		N. 2 — maio	1945	N. 2 — maio	1949
		N. 3 — junho	1945	N. 3 — junho	1949
		VOLUME III		VOLUME III	
		N. 1 — julho	1945	N. 1 — julho	1949
		N. 2 — agosto	1945	N. 2 — agosto	1949
		N. 3 — setembro	1945	N. 3 — setembro	1949
		VOLUME IV		VOLUME IV	
		N. 1 — outubro	1945	N. 1 — outubro	1949
		N. 2 — novembro	1945	N. 2 — novembro	1949
		N. 3 — dezembro	1945	N. 3 — dezembro	1949
		ANO IX		ANO XIII	
		VOLUME I		VOLUME I	
		N. 1 — janeiro	1946	N. 1 — janeiro	1950
		N. 2 — fevereiro	1946	N. 2 — fevereiro	1950
		N. 3 — março	1946	N. 3 — março	1950
				VOLUME II	
				N. 1 — abril	1950
				N. 2 — maio	1950
				N. 3 — junho	1950
				VOLUME III	
				N. 1 — julho	1950
				N. 2 — agosto	1950
				N. 3 — setembro	1950
				VOLUME IV	
				N.º 1 — outubro	1950

